



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

**Ofício nº 714/2020-DTL/GP/P**

Valinhos, em 25 de junho de 2020

**Ref.: Requerimento nº 870/20-CMV  
Vereador Alécio Cau  
Processo administrativo nº 9.336/2020-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Cau**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Cópia dos contratos 19/2015, 20/2015 e seus aditivos contratuais bem como as justificativas de cada aditamento.

**Resposta:** Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria de Licitações, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Anexo:156 folhas**

A

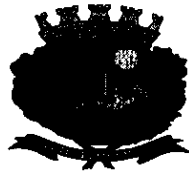
Sua Excelência, a senhora

**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)

CÂMERA MUNICIPAL VALINHOS PROTOCOLO 25/06/2020 12:15 000000105



# PREFEITURA DE VALINHOS

**Ofício nº 038/2020**

**Da: Secretaria de Licitações**

**Para: Gabinete do Prefeito/Departamento Técnico-Legislativo**

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 870/2020**

Diante da solicitação formulada pelo Departamento Técnico-Legislativo, através da Comunicação Interna nº 859/2020 - DTL/GP, que solicitou informações, para instruir a resposta ao Requerimento nº 870/2020, de autoria do Vereador Alécio Cau, venho informar o que segue:

1. **Cópia dos contratos nº 19/2015 e 20/2015, bem como seus respectivos aditivos, em anexo.**

Valinhos, 24 de junho de 2020.



**Markson Elianai Vieira**

Secretário de Licitações



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## TERMO DE CONTRATO Nº 19/2015

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, na cidade de Valinhos - SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, pela Secretaria de Educação, **DANILO SÉRGIO SORROCE**, e pela Secretaria de Assuntos Internos, **LUCIANO EDUARDO CACIATO**, denominado simplesmente PREFEITURA e, de outro lado, a empresa **UNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida José Fabri, 668, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, CEP 13260-000, CNPJ/MF 46.235.461/0001-44, neste ato representada por **AGENOR ESTEFANATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.948.642-0 e do CPF n.º 029.992.978-74, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 174/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

### **DO OBJETO DO CONTRATO:**

**Cláusula 1ª.** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de limpeza e conservação em próprios municipais, localizados na Cidade de Valinhos, São Paulo, com o fornecimento de equipamentos, mão-de obra e materiais, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

### **DO SUPORTE LEGAL:**



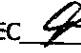

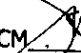


**Cláusula 2ª.** O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas posteriores atualizações.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Cláusula 3ª.** As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, através das dotações orçamentária: 332.002.019.041220131.2078/33903900/78 E 261.002.013123610119.2137/33903900/78 E 262.002.013.123610119.2137/33903900/99.

### **DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula 4ª.** Todas as especificações técnicas necessárias para execução dos serviços constantes da **cláusula 1ª**, estão contidas no **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**, que rubricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

SLA  /DSS  /LEC  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA  1



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## ***DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:***

Nenhum serviço extra poderá ser realizado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência por escrito (carta, fax, Ofício, ou e-mail) dos funcionários **PHILLIPP RALPH SCUTARI BENTO** (Dir. Dep. Patrimônio) E **ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO** (Dir. Dep. Alimentação Escolar), designados para acompanhamento do contrato, da Prefeitura do Município de Valinhos.

**Cláusula 5ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos no **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO.**

**Cláusula 6ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

**Cláusula 7ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

9

**Cláusula 8ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA.**

## ***DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.***

**Cláusula 9ª.** O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 2.432.105,56** (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

## ***DAS MEDIÇÕES:***

**Cláusula 10ª.** Os pagamentos serão objeto de medição, elaborada no último dia útil do mês, conforme ANEXO 09 - Relatório De Avaliação De Qualidade Dos Serviços Prestados, através do Fiscal da Prefeitura, devidamente designado, após o recebimento do "atesto" das unidades onde os serviços são prestados.

## ***DO FATURAMENTO:***

**Cláusula 11ª.** A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços objeto da presente licitação, **no primeiro dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços**, após o recebimento através do Fiscal da Prefeitura, sendo que as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas ao funcionário **PHILLIPP RALPH SCUTARI BENTO** (Dir. Dep. Patrimônio) E/OU **ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO** (Dir. Dep. Alimentação Escolar), para regular conferência e recolhimento dos atestados (Secretaria Educação, Secretaria Assuntos de Internos) a qual

SLA  /DSS  /LEC  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA  2



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos - SP, para processamento.

**Cláusula 12ª.** Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS E/OU SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

## ***DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS:***

**Cláusula 13ª.** Os preços unitários são:

### **Secretária de Assuntos Internos:**

Local	Qtde Estimada M2	Valor Unitário (M2)	Valor Total Estimado
Area Externa	47.328,36	R\$ 2,86	R\$ 135.359,11
Area Interna	71.261,76	R\$ 6,00	R\$ 427.570,56

### **Secretária de Educação:**

Local	Qtde Estimada M2	Valor Unitário (M2)	Valor Total Estimado
Area Externa	223.453,92	R\$ 2,86	R\$ 639.078,21
Area Interna	205.016,28	R\$ 6,00	R\$ 1.230.097,68

§ 1.º Os preços unitários são os constantes do **ANEXO 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

§ 2.º Deverão estar contidos no preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

## ***FORMA DE PAGAMENTO:***

**Cláusula 14ª.** A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento mensal à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, **no quinto dia útil do mês subsequente**, contados da data de aceite e recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**Cláusula 15ª.** Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

SLA  /DSS  /LEC  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula 16ª.** A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

## **DO REAJUSTE:**

**Cláusula 17ª.** - Em havendo a prorrogação contratual os preços constantes do **ANEXO 02 – PROPOSTA DE PREÇOS (Formulário Oficial)** da contratada, serão reajustados com periodicidade anual, tendo como índice de reajustamento de preços o IGP-M /FGV- calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

17.1- Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

## **DA MULTA CONTRATUAL:**

**Cláusula 18ª.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

**Parágrafo Único:** A multa estabelecida na **Cláusula 19ª** alínea 2, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

## **DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**Cláusula 19ª.** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

SLA  /DSS  /LEC  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**Parágrafo Único:** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

## **FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:**

**Cláusula 20ª.** A execução do presente instrumento será acompanhada pelos funcionários **PHILLIPP RALPH SCUTARI BENTO** (Dir. Dep. Patrimônio) E **ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO** (Dir. Dep. Alimentação Escolar), os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único:** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **DA GARANTIA:**

**Cláusula 21ª.** Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do presente Termo de Contrato, a importância de **RS 121.605,27 (cento e vinte e um mil, seiscentos e cinco reais e vinte e sete centavos)** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento** nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

**Cláusula 22ª.** A não apresentação da caução na forma estipulada na cláusula anterior sem justificativa aceita pela **PREFEITURA** será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito às sanções administrativas prescritas em Lei.

**Cláusula 23ª.** Se houver prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.

**Cláusula 24ª.** Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento definitivo das obrigações contratuais assumidas, atestado pelo órgão fiscalizador da execução dos serviços.

SLA  /DSS  /LEC  /PRSE  /RCM  /CRM  /ÚNICA 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## **DO FORO COMPETENTE:**

**Cláusula 25ª.** Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente **TERMO DE CONTRATO N.º/2015**, digitado em 06(seis) laudas, firmado em 03 (três) vias, e devidamente publicado nos termos da Lei.

Valinhos, 10 de junho de 2015.

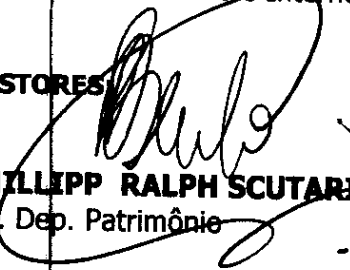
  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
PREFEITO DE VALINHOS

  
**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**DANILO SÉRGIO SORROCE**  
Secretaria de Educação

  
**LUCIANO EDUARDO CACIATO**  
Secretaria de Assuntos Internos

GESTORES

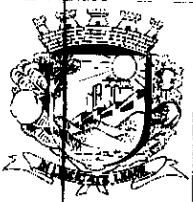
  
**PHILLIPP RALPH SCUTARI-BENTO**  
Dir. Dep. Patrimônio

  
**ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO**  
Dir. Dep. Alimentação Escolar

  
**ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**  
AGENOR ESTEFANATTO

SLA  /DSS  /LEC  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**\* RUIM - Refere-se à desconformidade total dos critérios, como exemplos listados a seguir:**

- Poeira e sujidades em salas e demais dependências;
- Ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis;
- Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
- Lixeiras sujas e transbordando;
- Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
- Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o contato do Contratante;
- Funcionário com uniforme e EPI's incompletos;
- Execução de limpeza sem técnica adequada;
- Equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- Sanitários e vestiários sujos.
- Descumprimento de especificações técnicas ou das instruções socioambientais que devem ser seguidas

## **ITENS DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PRESTADOS**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS**

	ótimo	bom	regular	ruim
Apresentação dos documentos que comprovam que os produtos utilizados, EPI's, aparelhos e instrumentos respeitam as especificações técnicas e socioambientais requeridas				
Apresentação das medidas adotadas para a redução do consumo de água e energia				
Comprovação dos treinamentos realizados no período				

### **TODOS OS AMBIENTES**

	Ótim o	bo m	regular	ru m		ótim o	bom	regular	ru m
Aparelhos de TV					Mesas				
Armários (face externa)					Murais				
Balcões					Móveis em geral				
Batentes					Prateleiras				
Bebedouros					Paredes				
Cadeiras					Pias				
Carteiras					Torneiras				
Cestos de lixo					Placas indicativas				
Cortinas					Tomadas				
Corrimãos					Pisos				

SLA *[assinatura]* /DSS *[assinatura]* /LEC *[assinatura]* /PRSB *[assinatura]* /RCM *[assinatura]* /CRM *[assinatura]* /ÚNICA *[assinatura]* 9



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Divisórias					Peitoril das janelas				
Dispensadores de papel toalha					Poltronas				
Dispensadores de papel higiênico					Portas				
Escadas					Persianas				
Extintores de incêndio					Quadros em geral				
Elevadores					Ralos				
Espelhos					Rodapés				
Interruptores					Saídas de ar condicionado				
Espelhos tomadas					Saboneteiras (face externa)				
Gabinetes (pias)					Teto				
Interruptores					Telefones				
Janelas (face externa)					Ventiladores (portáteis)				
Janelas (face interna)					Ventiladores (teto)				
Louças					Vidros internos				
Luminárias (similares)					Vidros externos (face interna)				
Luzes Emergência					Vidros externos (face externa)				
Maçanetas									

## SANITÁRIOS / VESTIÁRIOS

	Otimo	bom	regular	ruim		ótimo	bom	regular	ruim
Abastecimento material higiênico					Pisos				
Azulejos					Portas (batentes, maçaneta)				
Box					Ralos				
Chuveiros					Rodapés				
Cestos de lixo					Saboneteiras face externa				
Dispensadores de papel toalha					Saídas de ar condicionado				
Dispensadores de					Tomadas				

SLA /DSS /LEC /PRSB /RCM /CRM /ÚNICA 10



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

papel higiênico									
Divisórias (granito)					Torneiras				
Espelhos					Teto				
Gabinetes					Válvulas de descarga				
Interruptores					Vasos sanitários				
Janelas					Vidros Box				
Luminárias (similares)					Vidros externos (face externa)				
Parapeitos					Vidros externos (face interna)				
Pias					Vidros Internos				

### ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, PATIOS E QUADRAS


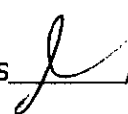


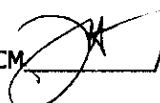
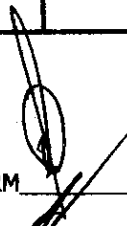

	Ótimo	bom	regular	ruim		ótimo	bom	regular	ruim
Elevadores					Pisos				
Escadas					Rampas				

### EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

	Ótimo	bom	regular	ruim		ótimo	bom	regular	ruim
Baldes					Panos (chão, paredes e manuais)				
Equipamentos					Produtos de Limpeza				
Mopp e balde c/ prensa de torção									

### APRESENTAÇÃO / UNIFORMES

	Ótimo	bom	regular	ruim		ótimo	bom	regular	ruim
Equipamentos de Proteção Individual - EPI's					postura e comportamento com os funcionários, docentes e alunos				
Uniformes									

SLA  /DSS  /LEC  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## CRITÉRIOS

Na avaliação devem ser atribuídos ao formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, os conceitos "Ótimo", "Bom", "Regular" e "Ruim", equivalentes, respectivamente, aos valores 100, 80, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados:

## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Quantidade de itens vistoriados = X

	Qte. (a)	Equivalência (e)		Pontos obtidos (y = a x e)
Quantidade de ótimo =		x 100	(Ótimo) =	
Quantidade de bom =		x 80	(Bom) =	
Quantidade de regular =		x 50	(Regular) =	
Quantidade de ruim =		x 30	(Ruim) =	
TOTAL				

A nota N será obtida mediante o resultado da somatória total dos pontos obtidos (Y) dividido pelo número de itens vistoriados (X).

$$\text{NOTA} = \frac{\sum y}{X}$$

## RESULTADO FINAL

Liberação total da fatura	NOTA MAIOR OU IGUAL A 90 PONTOS
Liberação de 90% da fatura	NOTA entre 70 a 89,9 PONTOS
Liberação de 80% da fatura	NOTA entre 60 a 69,9 PONTOS
Liberação de 65% da fatura	NOTA entre 50 a 59,9 PONTOS
Liberação de 50% da fatura	NOTA MENOR OU IGUAL A 49,9 PONTOS

SLA /DSS /LEC /PRSB /RCM /CRM /ÚNICA

12



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## **ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 174/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de limpeza e conservação em próprios municipais, localizados na cidade de Valinhos, São Paulo, com o fornecimento de equipamentos, mão-de obra e materiais, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

As produtividades e situações adotadas são conservadoras e deverão ser adaptadas para situações específicas. Os números foram obtidos de dados históricos de contratos dos órgãos da administração pública do Estado de São Paulo, do Governo Federal, de trabalhos produzidos por especialistas do ramo e da legislação federal vigente (CADTERC).

A Empresa deverá contratar sua mão de obra com carga horária de 44 horas semanais, adotando como produtividade máxima de 550 m<sup>2</sup> em áreas internas e 1.100 m<sup>2</sup> em áreas externas. Os serviços deverão ser executados durante todo o horário expediente e atendimento da Prefeitura.

Considerando que as escolas e creches necessitam de maior atenção na limpeza e conservação dos ambientes, a produtividade máxima adotada será de 450 m<sup>2</sup> em áreas internas e 1.000 m<sup>2</sup> em áreas externas. Os serviços deverão ser executados durante todo o horário expediente e atendimento da escolas e creches da Prefeitura.

É de responsabilidade da Empresa designar um funcionário denominado SUPERVISOR, com veículo e celular/rádio comunicador tipo NEXTEL ou similar, durante todo o expediente para o acompanhamento e devidas providencias relativas aos trabalhos executados e aos demais funcionários, inclusive com reposição de funcionários no máximo em 2H00 em caso de falta, sob pena de multa.

## **RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS, ÁREAS INTERNAS E EXTERNA, DIAS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

	LOCAL	ENDEREÇO	INTERNO m2	EXTERNO m2	DIA E HORARIO

SLA /DSS /LEC /PRSB /RCM /CRM /ÚNICA 13



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

EDUC	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	R. José Milani, nº 127 – Centro	292,5	XXX	SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS
EDUC	POLO UFSCAR	Rua Dr. Marino Costa Terra, Nº 2311 (Rod Guilherme Mamprim) - Vila Pagano	191,54	300	SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS
EDUC	CEMEI ALBERTO JULIANO	Rua Mário Olivo, 516 , Jd Maracanã	669,5	XXX	SEG A SEX DAS 7H AS 19H
EDUC	CEMEI WALDOMIRO AMARAL	Av. Albertina de Castro Prado, 182, CAPUAVA - 120 ALUNOS	752,13	XXX	SEG A SEX DAS 7H AS 19H
EDUC	CEMEI ANTONIO M. FILHO	Rua Sete, 360, JD São Marcos	707,33	XXX	SEG A SEX DAS 7H AS 19H
EDUC	CEMEI OSVALDO MULLER	Rua Marino A. F. Polidoro, 496, JD AMÉRICA II - 120 ALUNOS	701,21	XXX	SEG A SEX DAS 7H AS 19H
EDUC	CEMEI MARTINHO CALSAVARA	Rua Abrantes, 512, PQ PORTUGAL - 280 ALUNOS	1.546,96	XXX	SEG A SEX DAS 7H AS 19H
EDUC	CEMEI PAPA JOÃO PAULO	Rua Horácio Amaral, 201, JD PINHEIROS - 100 ALUNOS	613,68	XXX	SEG A SEX DAS 7H AS 19H
EDUC	CEMEI SÃO LUCAS	Rua Antônio Juliato, 63, Santa Marina, 60 ALUNOS	300	XXX	SEG A SEX DAS 7H AS 19H
EDUC	CEMEI OCTAVIO QUERCIA	Estrada Municipal Arnaldo Antônio Sigrist, S/N, CAPIVARI	600	1500	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
EDUC	EMEB WALDOMIRO MAYR	Rua Francisco Pedral Santana, 215, COUNTRY CLUBE - 286 ALUNOS	786,8	1.669,80	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
EDUC	EMEB ALICE SULI NONATO	Rua Ana Fachinelli Fabrinii, 64, JD JUREMA - 364 ALUNOS	1.009,39	2.990,60	SEG A SEX DAS 7H AS 17H

SLA *[assinatura]* /DSS *[assinatura]* /LEC *[assinatura]* /PRSE *[assinatura]* /RCM *[assinatura]* /CRM *[assinatura]* /ÚNICA *[assinatura]*

14



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

<b>EDUC</b>	EMEB FANY MOLETA	Rua Minoru Toyada, 210, Vale Verde - 154 ALUNOS	574	564,6	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
<b>EDUC</b>	EMEB CAROLINA SIGRIST	Estrada Municipal, s/nº Cx Postal 437,CAPIVARI - 140 ALUNOS	536,51	1.067	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
<b>EDUC</b>	EMEB CARLOS CARVALHO	Rua D. Maria Fonseca de Carvalho,75,JD PINHEIROS - 342 ALUNOS	1.342,04	2.132	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
<b>EDUC</b>	EMEB DOM BOSCO	Rua Três, 70, JD SÃO MARCOS - 579 ALUNOS	1.505,92	1.337,65	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
<b>EDUC</b>	EMEB PREF. VICENTE MARCHIORI	Rua Luiz Bissoto, 695, BOM RETIRO - 201 ALUNOS	619,55	1.008	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
<b>EDUC</b>	EMEB PROF. LÉLIA FRANCO	Rua Santa Barbara D'Oeste, 140, JD IMPERIAL - 131 ALUNOS	579,67	1.050	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
<b>EDUC</b>	EMEB PENHO CONTE	Rua dos Manacas, 495, JD Novo Mundo II, 214 ALUNOS	743,4	700	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
<b>EDUC</b>	EMEB HELOISA C. CRISSIUMA	Rua 02, s/nº, JD SÃO MARCOS - 310 ALUNOS	297,2	350	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
<b>EDUC</b>	EMEB ANTONIO MAMONI	Rua Vitorio Baron, 156. Pq das Figueiras, 406 ALUNOS	1.713	2.000	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
<b>EDUC</b>	EMEB ESTEPHANIA C. VIEIRA B.	Rua Domingos Agnello, 135, JARDIM PINHEIROS - 182 ALUNOS	790,86	1.144	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
<b>EDUC</b>	EMEB ANGELA TURCATI	Praça Pará, 62, VILA SANTANA - 122 ALUNOS	211,5	807,7	SEG A SEX DAS 7H AS 17H

A execução dos serviços nos endereços acima será autorizada mediante a emissão da "Ordem de Início" por escrito (carta, Ofício, fax ou e-mail), contendo o local e o endereço.

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS**

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

As escolas necessitam de tratamento diferenciado, conforme as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

Horário de funcionamento EMEB'S das 7:30 as 11:30 Hs / 13:00 as 17:00 Hs /18:30 AS 22:00Hs), Horário da execução do serviço 6:00 as 22:00 Hs, de segunda à sexta-feira.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, em locais determinados na relação de endereços.

Áreas internas: salas de aula

SLA  /DSS.  /LEC  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 

15



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Áreas internas: sanitários/ vestiários (administrativo, de alunos e de funcionários) Áreas internas: salas de atividades complementares informática, laboratórios, oficinas, vídeo, grêmios)

Áreas internas: bibliotecas e salas de leitura

Áreas internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)

Áreas internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios

Áreas internas: área administrativa (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)

Áreas internas: almoxarifados, depósitos e arquivos

Áreas externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas

Áreas externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes

Vidros externos: Face externa sem exposição à situação de risco

Vidros externos: Face externa com exposição à situação de risco

Limpeza de Caixas D'água

## **ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Consiste na limpeza e conservação dos ambientes e de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades; mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, em ambientes escolares, num determinado período de tempo.

Os serviços serão executados em superfícies, tais como: pisos, paredes/ divisórias, tetos, portas/visores, janelas, mobiliário escolar e administrativo, equipamentos, inclusive de informática, etc., e em instalações sanitárias e Limpeza de Caixas D'água.

## **PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA**

Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente:

-Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas;

-Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;

-Observar os procedimentos que devem ser realizados com a utilização de luvas;

-Realizar a coleta do lixo nas frequências indicadas, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total.

-Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/ desinfetante, e outro com água para o enxágüe;

-Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc) nas áreas de utilidades indicadas pela unidade CONTRATANTE, diariamente, ou sempre que necessário;

## **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **ÁREAS INTERNAS - SALAS DE AULA**

Características: ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades de ensino e aprendizagem, dotados de conjuntos de mesas e cadeiras para alunos, mobiliário para professor, lousas e murais.

### **ETAPAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA**

SLA  /DSS  /LEC  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 

16





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

As rotinas e procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos na tabela apresentada a seguir :

## **Diária**

A limpeza DIÁRIA será realizada em horário que precede o início de cada período de aulas e outras vezes, se necessário:

- \*- Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro eliminando papéis, migalhas e outros:
  - nas superfícies e nos portas-livro das mesas;
  - nos assentos e encostos das cadeiras;
  - nas superfícies e prateleiras de armários e estantes;
  - nos peitoris e caixilhos;
  - em lousas.
- \*- Varrer o piso do ambiente.
- \*- Passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira.
- \*- Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pela Contratante.
- \*- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

## **Semanal**

- Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros:
  - das superfícies e nos portas-livro das mesas;
  - dos assentos e encostos das cadeiras;
  - das superfícies e prateleiras de armários e estantes;
  - dos peitoris e caixilhos;
  - de portas, batentes e visores;
  - das lousas;
  - dos murais.
- \*- Remover as mesas e cadeiras para limpeza do piso.
- \*- Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos; exceto em pisos cerâmicos.
- \*- Reposicionar as mesas e cadeiras conforme orientações da Contratante.
- \*- Higienizar os cestos.
- \*- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

## **Mensal**

- \*- Remover manchas do piso.
- \*- Passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades.
- \*- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

## **Trimestral**

- \*- Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas.
- \*- Eliminar objetos aderidos à laje ou forro.

SLA  /DSS  /LEC  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- \*-Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante.
- \*-Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

## **ORIENTAÇÕES GERAIS**

- \*-Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
  - evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra-móveis".
  - evitar fazer a limpeza de partes que possam ter contato com os usuários com produtos potencialmente alergênicos.
- \*-Para limpeza do mobiliário nunca utilizar produtos abrasivos, como sapóleos, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço .
- \*-Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produto aprovados para cada tipo de material.

## **INSPEÇÕES A SEREM REALIZADAS**

- \*-Verificar, quantificar e relatar à CONTRATANTE a existência de:
  - vidros quebrados ou trincados;
  - lâmpadas queimadas;
  - fechaduras danificadas.
- \*-Verificar, separar e informar à CONTRATANTE a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário:
  - falta de ponteiros ou sapatas em mesas e cadeiras;
  - bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos ou lascados;
  - tampos, assentos ou encostos soltos, partes metálicas pontiagudas ou cortantes.

## **HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades programadas pela escola.

## **ÁREAS INTERNAS: SALAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES (INFORMÁTICA, LABORATÓRIOS, OFICINAS, VÍDEO, GRÊMIOS)**

**Características:** Ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades complementares, dotados de mobiliário e equipamentos específicos em função da proposta pedagógica adotada por cada escola.

## **ETAPAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA**

As rotinas e procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos na tabela apresentada a seguir:

### **Diária**

A limpeza DIÁRIA será realizada em horário que precede o início de cada período de aulas e outras vezes, se necessário.

- \*-Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro eliminando papéis, migalhas e outros:
  - nas superfícies das mesas;

SLA  /DSS  /LEC  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 

18



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- nos assentos e encostos das cadeiras (exceto em cadeiras estofadas);
- nas superfícies e prateleiras de armários, estantes e *racks*;
- nos peitoris e caixilhos;
- em lousas e quadros brancos.
- \* Varrer o piso do ambiente.
- \* Passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira.
- \* Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pela Contratante.
- \* Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

## **Semanal**

- \* Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros:
  - das superfícies das mesas;
  - dos assentos e encostos das cadeiras (exceto em cadeiras estofadas);
  - das superfícies e prateleiras de armários, estantes e *racks*;
  - de peitoris e caixilhos;
  - de portas, batentes e visores;
  - das lousas e quadros brancos;
  - dos murais.
- \* Remover o mobiliário para limpeza do piso.
- \* Remover o pó dos estofados das cadeiras e para limpeza das estruturas e passar pano úmido.
- \* Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos; exceto em pisos cerâmicos.
- \* Reposicionar o mobiliário conforme orientações da CONTRATANTE.
- \* Higienizar os cestos.
- \* Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

## **Mensal**

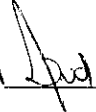
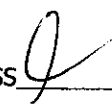




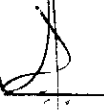
- \* Remover manchas do piso.
- \* Passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades.
- \* Limpar os equipamentos eletro-eletrônicos como microcomputadores, impressoras, TV's, DVDs e outros, com produto específico.
- \* Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

## **Trimestral**

- \* Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas.
- \* Eliminar objetos aderidos à laje ou forro.
- \* Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando essas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante.
- \* Executar demais serviços considerados necessários trimestralmente.

## **ORIENTAÇÕES GERAIS**

- \* Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
  - evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra-móveis".

SLA  /DSS  /LEC  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- evitar fazer a limpeza de partes que possam ter contato com os usuários com produtos potencialmente alergênicos.

\*- Para limpeza do mobiliário nunca utilizar produtos abrasivos, como sapóleos, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço.

\*- Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produto aprovados para cada tipo de material.

## **INSPEÇÕES A SEREM REALIZADAS**

\*- Verificar, quantificar e relatar à Contratante a existência de:

- vidros quebrados ou trincados;

- lâmpadas queimadas;

- fechaduras danificadas.

\*- Verificar, separar e informar à CONTRATANTE a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário:

- Falta de ponteiros ou sapatas nas mesas e cadeiras;

- Falta ou quebra de rodízios nas cadeiras;

- Bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos e lascados;

- Tampos, assentos ou encostos soltos;

- Partes metálicas pontiagudas ou cortantes.

## **HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades programadas pela escola.

## **ÁREAS INTERNAS: SANITÁRIOS/ VESTIÁRIOS (ADMINISTRATIVO, DE ALUNOS E DE FUNCIONÁRIOS)**

**Características:** Ambientes destinados à higiene de alunos, professores e funcionários, constituídos de pisos impermeáveis e dotados de aparelhos sanitários.

## **ETAPAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA**

As rotinas e procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos na tabela apresentada a seguir:

### **Diária**

\*- Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, em especial após os intervalos das aulas;

\*- Lavar pisos, bacias, assentos, mictórios e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, em especial após os intervalos das aulas;

\*- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante.

\*- Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los em local indicado pela Contratante.

\*- Proceder a higienização do recipiente de lixo.

\*- Repor os sacos de lixo.

SLA  /DSS  /LEC  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA  20



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

\*-Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico) a ser fornecido pela CONTRATANTE.

## **Semanal**

\*Limpar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização.

\*Limpar/ polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos.

\*Proceder à limpeza de portas, visores e ferragens com solução detergente e enxaguar.

\*Executar a limpeza de lajes ou forros, luminárias, janelas, paredes e divisórias, portas e visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies.

\*Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

## **ORIENTAÇÕES GERAIS**

### **Seqüência das atividades**

\*Realizar a limpeza do banheiro observando a seguinte seqüência:

1º teto (*início*)

2º paredes

3º espelhos

4º pias

5º torneiras

6º boxes

7º vasos sanitários e mictórios

8º piso (*término*)

\*-Esvaziar o conteúdo dos baldes no local indicado pela CONTRATANTE, procedendo à higienização dos mesmos.

## **INSPEÇÕES A SEREM REALIZADAS**

\*Verificar, quantificar e relatar à CONTRATANTE a existência de:

- vidros quebrados ou trincados;

- lâmpadas queimadas;

- portas e ferragens danificadas.

\*-Verificar e comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de vazamentos ou mau funcionamento de válvulas, torneiras e registros.

## **- ÁREAS INTERNAS – BIBLIOTECAS/ SALAS DE LEITURA**

### **Características:**

Ambiente destinado ao atendimento de atividades curriculares como consulta e empréstimo de livros; leitura, pesquisa e trabalhos em grupo, dotado de estantes para guarda do acervo de livros, revistas, jornais e outros meios de informação e comunicação, tais como jogos, mapas etc.

## **ETAPAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA**

SLA  /DSS  /LEC  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 

21



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

As rotinas e procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos na tabela apresentada a seguir:

## **Diária**

- \*Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro eliminando papéis, migalhas e outros:
  - nas superfícies das mesas;
  - em lousas e quadros brancos.
- \*Varrer o piso do ambiente.
- \*Passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira.
- \*Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pela Contratante.
- \*Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

## **Semanal**

- \*Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros:
  - das superfícies das mesas;
  - dos assentos e encostos das cadeiras (exceto em cadeiras estofadas);
  - das superfícies e prateleiras de armários, estantes e racks;
  - de peitoris e caixilhos;
  - de portas, batentes e visores;
  - das lousas e quadros brancos;
  - dos murais.
- \*Remover o mobiliário para limpeza do piso.
- \*Remover o pó dos estofados das cadeiras e para limpeza das estruturas e passar pano úmido.
- \*Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos; exceto em pisos cerâmicos.
- \*Reposicionar o mobiliário à posição original.
- \*Higienizar os cestos.
- \*Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

## **Mensal**

- \*Remover manchas do piso.
- \*Passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades.
- \*Limpar os equipamentos eletro-eletrônicos como microcomputadores, impressoras, TVs, DVDs e outros, com produto específico.
- \*Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

## **Trimestral**

- \*Retirar os livros ordenadamente.
- \*Remover o pó dos livros.
- \*Remover o pó e passar pano úmido (bem torcido) embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza das estantes. Após, passar pano seco.
- \*Deslocar as estantes para limpeza do piso.
- \*Recolocar as estantes e os livros nas posições originais.
- \*Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas.

SLA  /DSS  /LEC  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 

22



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- \* Eliminar objetos aderidos à laje ou forro.
- \* Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando essas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante.
- \* Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

## **ORIENTAÇÕES GERAIS**

- \* Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
  - evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra-móveis".
  - evitar fazer a limpeza de partes que possam ter contato com os usuários com produtos potencialmente alergênicos.
- \* Para limpeza do mobiliário, nunca utilizar produtos abrasivos, como sapóleos, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço.
- \* Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produto aprovados para cada tipo de material.

## **INSPEÇÕES A SEREM REALIZADAS**

- \* Verificar, quantificar e relatar à CONTRATANTE a existência de:
  - Vidros quebrados ou trincados;
  - Lâmpadas queimadas;
  - Fechaduras danificadas.
- \* Verificar, separar e informar à CONTRATANTE a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário:
  - Falta de ponteiros ou sapatas em mesas e cadeiras;
  - Falta ou quebra de rodízios nas cadeiras;
  - Bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos e lascados;
  - Tâmpas, assentos ou encostos soltos;
  - Partes metálicas pontiagudas ou cortantes.

## **- ÁREAS INTERNAS: ÁREAS DE CIRCULAÇÃO (CORREDORES, ESCADAS, RAMPAS E ELEVADORES)**

**Características:** consideram-se como áreas internas de circulação todos os espaços livres, saguões, *halls*, corredores, rampas, escadas, elevadores e outros, que sirvam como elemento de acesso ou interligação entre pavimentos ou blocos do prédio escolar.

## **ETAPAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA**

As rotinas e procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos na tabela apresentada a seguir:

### **Diária**

- \* Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro eliminando resíduos tais como: papéis, sacos plásticos, migalhas, etc.:
  - nos peitoris e caixilhos;
  - nos bancos (ou mobiliário quando existente);
  - nos telefones

SLA  /DSS  /LEC  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 

23



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- nos extintores de incêndio
- \*-Varrer o piso do ambiente.
- \*-Passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira.
- \*-Remover o pó de capachos e tapetes;
- \*-Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pela CONTRATANTE.
- \*-Remover os resíduos acondicionando o lixo em local indicado pela CONTRATANTE.
- \*-Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

## **Semanal**

- \*-Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro, eliminando manchas.
  - das paredes e pilares;
  - das portas (inclusive de abrigos de hidrantes), batentes e visores;
  - corrimãos e guarda-corpos;
  - dos murais e quadros em geral.
- \*-Remover o mobiliário (quando houver) para limpeza do piso.
- \*-Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos; exceto em pisos cerâmicos.
- \*-Reposicionar o mobiliário conforme orientações da CONTRATANTE.
- \*-Higienizar os cestos.
- \*-Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

## **Mensal**

- \*-Remover manchas do piso.
- \*-Passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de paredes, pilares e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades.
- \*-Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

## **Trimestral**

- \*-Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas.
- \*-Eliminar objetos aderidos à laje ou forro.
- \*-Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante.
- \*-Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

## **ELEVADORES**

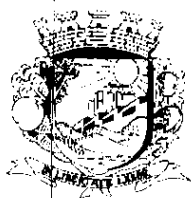
- \*-Limpar os elevadores com produto adequado, seguindo as instruções dos manuais dos fabricantes dos equipamentos (diariamente).

## **ORIENTAÇÕES GERAIS**

- \*-Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
  - evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra-móveis".

SLA  /DSS  /LEC  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA  24





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- evitar fazer a limpeza de partes que possam ter contato com os usuários com produtos potencialmente alergênicos.

\*-Para limpeza do mobiliário, nunca utilizar produtos abrasivos, como sapóleos, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço .

\*-Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produto aprovado para cada tipo de material.

## **INSPEÇÕES A SEREM REALIZADAS**

\*-Verificar, quantificar e relatar à CONTRATANTE a existência de:

- vidros quebrados ou trincados;
- lâmpadas queimadas;
- fechaduras danificadas;
- corrimãos e guarda-corpos danificados.

\*-Verificar e relatar à CONTRATANTE a existência de problemas nos elevadores conforme orientações constantes no "Manual de uso e conservação de elevadores em escolas" disponível no seguinte link:.

## **HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades programadas pela escola.

## **- ÁREAS INTERNAS – PÁTIOS COBERTOS, QUADRAS COBERTAS E REFEITÓRIO**

**Características:** Ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas, jogos, exercícios físicos, festas; reuniões recreativas, eventos comunitários.

## **ETAPAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA**

As rotinas e procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos na tabela apresentada a seguir:

### **Diária**

\*-Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro eliminando resíduos tais como: papéis, sacos plásticos, migalhas, etc.:

- nos peitoris e caixilhos (quando houver);
- nos bancos (ou mobiliário quando existente);
- nos telefones;
- nos extintores de incêndio.

\*-Varrer o piso dos ambientes (quadras, pátios e refeitório), eliminando resíduos tais como: papéis, sacos plásticos, migalhas, etc.

\*-Passar pano úmido nos pisos de refeitório e pátio coberto.


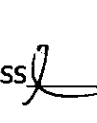





\*-Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pela CONTRATANTE.

\*-Remover os resíduos acondicionando o lixo em local indicado pela CONTRATANTE.

\*-Lavar e higienizar lavatórios e bebedouros.

\*-Limpar o mobiliário (mesa e bancos) do refeitório, após cada período de utilização.

\*-Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SLA  /DSS  /LEC  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 

25



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## **Semanal**

- \*•Lavar e remover manchas do piso do pátio coberto e refeitório.
- \*•Remover o mobiliário do refeitório para limpeza do piso.
- \*•Aplicar produto para conservação de pisos cimentados, de granilite, vinílicos ou em madeira; exceto em pisos cerâmicos.
- \*•Reposicionar o mobiliário do refeitório à posição original.
- \*•Higienizar os cestos.
- \*•Executar demais serviços considerados necessários à freqüência semanal.

## **Mensal**

- \*•Passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro eliminando manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades:
  - das paredes e pilares.
  - das portas, batentes e visores (quando houver).
  - dos murais e quadros em geral.
- \*•Limpar / polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. de bebedouros, lavatórios e filtros.
- \*•Executar demais serviços considerados necessários à freqüência mensal.

## **Trimestral**

- \*•Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas.
- \*•Eliminar objetos aderidos à laje ou forro.
- \*•Lavar e remover manchas do piso da quadra.
- \*•Executar os demais serviços considerados necessários à freqüência trimestral.

## **ORIENTAÇÕES GERAIS**

- \*•Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
  - evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra-móveis".
  - evitar fazer a limpeza de partes que possam ter contato com os usuários com produtos potencialmente alergênicos.
- \*•Para limpeza do mobiliário nunca utilizar produtos abrasivos, como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço.
- \*•Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produto aprovados para cada tipo de material.

## **INSPEÇÕES A SEREM REALIZADAS**

- \*•Verificar, quantificar e relatar à CONTRATANTE a existência de:
  - vidros quebrados ou trincados;
  - lâmpadas queimadas;
  - fechaduras danificadas.
- \*•Verificar, separar e informar à CONTRATANTE a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário do refeitório:
  - Falta de ponteiros ou sapatas nas mesas e cadeiras;
  - Bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos e lascados;
  - Tampos, assentos ou encostos soltos;
  - Partes metálicas pontiagudas ou cortantes.

## **HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

SLA  /DSS  /LEC  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 

26



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades nas atividades programadas pela escola.

**- ÁREAS INTERNAS: ÁREA ADMINISTRATIVA (DIRETORIA, VICE-DIRETORIA, SECRETARIA, SALA DE COORDENADOR E ORIENTADORES PEDAGÓGICOS, SALA DOS PROFESSORES)**

**Características:** Ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades administrativas da escola, envolvendo guarda e manuseio de documentos, dotados de mobiliário, equipamentos ou aparelhos eletro-eletrônicos.

## **ETAPAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA**

As rotinas e procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos na tabela apresentada a seguir:

### **Diária**

\*-Remover o pó:

- das superfícies das mesas;
- dos assentos e encostos das cadeiras ou poltronas;
- das superfícies e prateleiras de armários, estantes, arquivos e racks;
- dos telefones;
- dos aparelhos eletro-eletrônicos.

\*-Varrer o piso do ambiente.

\*-Passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira.

\*-Limpar e remover o pó de capachos e tapetes;

\*-Remover os resíduos e manter os cestos limpos, acondicionando o lixo em local indicado pela Contratante.

\*-Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

### **Semanal**

\*-Remover o pó e limpar com produto adequado a cada tipo de acabamento:

- das paredes e divisórias;
- de peitoris e caixilhos;
- de portas, batentes e visores;
- dos murais e quadros em geral.

\*-Aplicar produto para conservação do mobiliário adequado a cada tipo de acabamento.

\*-Limpar os telefones com produto adequado.

\*-Remover o pó dos estofados das cadeiras e para limpeza das estruturas passar pano úmido.

\*-Remover o mobiliário (mesas, cadeiras, armários, arquivos, etc.) para limpeza do piso.

\*-Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos; exceto em pisos cerâmicos.

\*-Recolocar o mobiliário nas posições originais.

\*-Higienizar os cestos.

\*-Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

### **Mensal**

SLA  /DSS  /LEC  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 

27



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- \*-Remover manchas dos pisos.
- \*-Passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés removendo manchas e sujidades.
- \*-Limpar os equipamentos eletro-eletrônicos como microcomputadores, impressoras, TVs, DVDs e outros, com produto específico.
- \*-Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

## **Trimestral**

- \*-Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas.
- \*-Eliminar objetos aderidos à laje ou forro.
- \*-Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando essas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante.
- \*-Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

## **ORIENTAÇÕES GERAIS**

- \*-Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
  - evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra-móveis".
  - evitar fazer a limpeza de partes que possam ter contato com os usuários com produtos potencialmente alergênicos.
- \*-Para limpeza do mobiliário nunca utilizar produtos abrasivos, como sapóleos, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço.
- \*-Para limpeza e eliminação de manchas utilizar técnica e produto aprovado para cada tipo de material.

## **INSPEÇÕES A SEREM REALIZADAS**

- \*-Verificar, quantificar e relatar à CONTRATANTE a existência de:
  - vidros quebrados ou trincados;
  - lâmpadas queimadas;
  - fechaduras danificadas.
- \*-Verificar, separar e informar à CONTRATANTE a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário:
  - falta de ponteiros ou sapatas nas mesas e cadeiras;
  - falta ou quebra de rodízios nas cadeiras;
  - bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos e lascados;
  - tampos, assentos ou encostos soltos;
  - partes metálicas pontiagudas ou cortantes.

## **HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades programadas pela escola.

## **- ÁREAS INTERNAS – ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS E ARQUIVOS**

**Características:** Ambientes destinados a guarda e estocagem de materiais diversos.

SLA  /DSS  /LEC  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 

28



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## **- ETAPAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA**

As rotinas e procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos na tabela apresentada a seguir:

### **Diária**

- \*- Remover o pó das superfícies das mesas;
- \*- Varrer o piso do ambiente.
- \*- Passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira.
- \*- Limpar e remover o pó de capachos e tapetes;
- \*- Remover os resíduos e manter os cestos limpos, acondicionando o lixo em local indicado pela CONTRATANTE.
- \*- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

### **Semanal**

- \*- Remover o pó das prateleiras, bancadas, armários, estantes, arquivos.
- \*- Remover o pó e limpar com produto adequado a cada tipo de acabamento:
  - os assentos e encostos das cadeiras ou poltronas;
  - os telefones;
  - os aparelhos eletro-eletrônicos
  - as paredes e divisórias;
  - os peitoris e caixilhos;
  - as portas, batentes e visores;
  - os quadros em geral;
- \*- Aplicar produto para conservação do mobiliário adequado a cada tipo de acabamento.
- \*- Remover o mobiliário (mesas, cadeiras, armários, arquivos, etc.) para limpeza do piso.
- \*- Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos; exceto em pisos cerâmicos.
- \*- Recolocar o mobiliário nas posições originais.
- \*- Higienizar os cestos.
- \*- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

### **Mensal**

- \*- Remover manchas do piso.
- \*- Passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés removendo manchas e sujidades.
- \*- Limpar os equipamentos eletro-eletrônicos como microcomputadores, impressora e outros com produto específico.
- \*- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

### **Trimestral**

- \* Dedetização e Desratização
- \* - Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas.
- \* - Eliminar objetos aderidos à laje ou forro.
- \* - Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando essas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante.

SLA  /DSS  /LEC  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 

29



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## **ORIENTAÇÕES GERAIS**

- \*- Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
  - Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra-móveis".
  - Evitar fazer a limpeza de partes que possam ter contato com os usuários com produtos potencialmente alergênicos.
- \*- Para limpeza do mobiliário, nunca utilizar produtos abrasivos, como sapóleos, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço .
- \*- Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produto aprovados para cada tipo de material.

## **INSPEÇÕES A SEREM REALIZADAS**

- \*- Verificar, quantificar e relatar à CONTRATANTE a existência de:
  - vidros quebrados ou trincados;
  - lâmpadas queimadas;
  - fechaduras danificadas.
- \*- Verificar, separar e informar à CONTRATANTE a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário:
  - falta de ponteiros ou sapatas nas mesas e cadeiras;
  - falta ou quebra de rodízios nas cadeiras;
  - bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos e lascados;
  - tampos, assentos ou encostos soltos;
  - partes metálicas pontiagudas ou cortantes.

## **HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades programadas pela escola.

## **ÁREAS EXTERNAS**

### **- ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS DESCOBERTOS, QUADRAS, CIRCULAÇÕES EXTERNAS E CALÇADAS**

**Características:** consideram-se áreas externas todas as áreas das unidades escolares situadas externamente às edificações, tais como: pátios, quadras, estacionamentos, passeios, calçadas, pisos pavimentados adjacentes ou contíguos às edificações, caixas D'água entre outras.

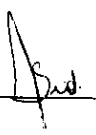


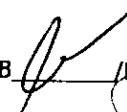



### **- ETAPAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA**

As rotinas e procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos na tabela apresentada a seguir:

#### **Diária**

(duas vezes ao dia – antes do início do período diurno e do período noturno)

- \*- Varrer o piso das áreas externas.

SLA  /DSS  /LEC  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 

30



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- \*-Retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e colocando-os para local indicado pela CONTRATANTE, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da escola, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho.
- \*-Remover o pó de capachos e tapetes;
- \*-Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pela CONTRATANTE.
- \*-Remover os resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pela CONTRATANTE.
- \*-Executar demais serviços considerados necessários à freqüência diária.

## **Semanal**

- \*-Lavar os pisos e desobstruir ralos e canaletas entupidas.
- \*-Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro eliminando manchas:
  - das paredes e pilares;
  - das portas (inclusive de abrigos de hidrantes), gradis e portões;
  - de corrimãos e guarda-corpos;
  - de bancos e mesas fixos.
- \*-Higienizar os cestos.
- \*-Executar demais serviços considerados necessários à freqüência semanal.

## **Mensal**

- \*-Remover manchas do piso.
- \*-Passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de paredes, pilares e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades.
- \*-Executar demais serviços considerados necessários à freqüência mensal.

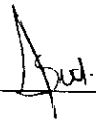



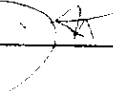


## **Trimestral**

- \*-Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas.
- \*Dedetização e Desratização

## **Semestral**

### **Limpeza de caixas D'água**

- 1)Fechar o registro de entrada de água ou amarrar a bóia.
- 2)Esgotar a caixa para que ocorra a limpeza. Deixando o fundo da caixa com um palmo de água.
- 3)tampar a Saída para poder este palmo de água do fundo e para que a sujeira não desça pelo ralo.
- 4)Utilizar um pano úmido, uma escova de fibra vegetal ou fio de plástico macio para lavar as paredes e o fundo da caixa.(Não usar produtos químicos)
- 5)Retirar a água da lavagem e a sujeira. Secar o fundo da caixa.
- 6)Adicionar um palmo de água e dois litros de água sanitária(1%). Deixar por duas horas e usar esta solução para molhar as paredes.
- 7)Não usar esta água de forma alguma por duas horas.

SLA  /DSS  /LEC  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 

31



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

8) destampar a saída da caixa e a esvazie. Abrir todas as torneiras e acionar as descargas para desinfetar todas as tubulações da escola.

9) Procurar utilizar a primeira água para lavar o Pátio, Banheiros, e Pisos.

10) Tampar bem a caixa. A tampa tem que ter sido lavada antes de ser colocada no lugar.

11) Anotar do lado de fora da caixa a data da limpeza. Abrir o registro de entrada de água ou desamarrar a bóia.

## **- ORIENTAÇÕES GERAIS**

\* Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:

- Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra-móveis".

- Evitar fazer a limpeza de partes que possam ter contato com os usuários com produtos potencialmente alergênicos.

## **- INSPEÇÕES A SEREM REALIZADAS**

\* Verificar, quantificar e relatar à CONTRATANTE a existência de:

- lâmpadas queimadas;

- fechaduras danificadas;

- corrimãos e guarda-corpos danificados.

## **HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram as atividades programadas pela escola.

## **- ÁREAS EXTERNAS: COLETA DE DETRITOS EM PÁTIOS E ÁREAS VERDES**

**Características:** consideram-se áreas externas, aquelas com ou sem pavimentação; gramadas, ajardinadas ou cobertas com pedregulhos.

## **. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

### **DIÁRIA**

Retirar os resíduos e detritos – 02 (duas) vezes por dia, mantendo os cestos limpos, acondicionar e remover o lixo para o local indicado pela Contratante;

Coletar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e removendo o lixo para o local indicado pela CONTRATANTE, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da CONTRATANTE, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

## **HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram as atividades programadas pela escola.

## **VIDROS EXTERNOS**

SLA  / DSS  / LEC  / PRSB  / RCM  / CRM  / ÚNICA  32





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## **Características:**

- \* vidros externos são aqueles localizados nas fachadas das edificações;
- \* os vidros externos se compõem de face externa e face interna. Dessa maneira, na quantificação da área dos vidros deverá ser considerada somente a metragem de uma de suas faces;
- \* a frequência de limpeza deve ser definida de forma a atender as especificidades e necessidades características da unidade contratante;
- \* vidros externos com exposição à situação de risco são aqueles que necessitam, para a execução dos serviços de limpeza, da utilização de balancins manuais ou mecânicos, ou ainda, andaimes.

## **FACE EXTERNA SEM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO**

### **Semanal**

- \* Limpar todos os vidros externos - face interna, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

### **Mensal**

- \* Limpar todos os vidros externos - face externa, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

## **FACE EXTERNA COM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO**

### **Semanal**

- \* Limpar todos os vidros externos - face interna, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

### **Trimestral**

- \* Limpar todos os vidros externos - face externa, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

## **DEMAIS SECRETARIAS**

Horário de funcionamento dos SETORES DA PREFEITURA (8:00 as 17:30Hs), horário da execução do serviço 7:00 as 16:00h, de segunda à sexta-feira.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, em locais determinados na relação de endereços.

Áreas internas: salas administrativas

Áreas internas: banheiros/vestiários/copa

Áreas internas: almoxarifados, depósitos e arquivos

Áreas externas: circulações externas e calçadas

Áreas externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes

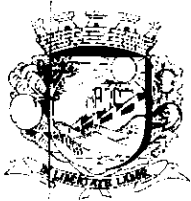
Vidros externos: Face externa sem exposição à situação de risco

Vidros externos: Face externa com exposição à situação de risco

Limpeza de Caixas D'água

SLA  /DSS  /LEC  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 

33



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## **ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Consiste na limpeza e conservação dos ambientes e de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades; mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, em ambientes descritos, num determinado período de tempo.

Os serviços serão executados em superfícies, tais como: pisos, paredes/ divisórias, tetos, portas/visores, janelas, mobiliário, equipamentos, e em instalações sanitárias e Limpeza de Caixas D'água.

## **PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA**

Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente:

- Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas;
- Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- Observar os procedimentos que devem ser realizados com a utilização de luvas;
- Realizar a coleta do lixo nas freqüências indicadas, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total.
- Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/ desinfetante, e outro com água para o enxágüe;
- Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc) nas áreas de utilidades indicadas pela unidade CONTRATANTE, diariamente, ou sempre que necessário;

## **ETAPAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA**

As rotinas e procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua freqüência poderão ser alterados pelo responsável do contrato:

### **DIÁRIA**

No mínimo 2 (duas) vezes ao dia (MANHÃ, NOITE) lavagem geral, ou quando necessário:

Banheiro, piso, azulejos, vasos sanitários, pias, vidros, portas.

- Lavar os pisos e desobstruir ralos e canaletas entupidas.
  - \*•Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro eliminando manchas:
    - das paredes e pilares;
    - das portas (inclusive de abrigos de hidrantes), gradis e portões;
    - de corrimãos e guarda-corpos;
    - de bancos e mesas fixos.
  - \*•Higienizar os cestos.
  - \*•Executar demais serviços considerados necessários à freqüência semanal.
- Sempre que necessário lavagem geral de todos os ambientes.
- Limpeza de vidros de portas.

### **MENSAL**

Lavagem Geral com Máquina de Alta pressão (externo)  
Telhado (retirada de galhos, folhas, etc)

SLA  /DSS  /LEC  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 

34



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Limpeza de Calhas, limpeza geral e se necessário desentupimentos

## **TRIMESTRAL**

Desinsetização e Limpeza de Caixa D'água (com fornecimento de laudos determinados por lei)  
Limpeza de caixas D'água

- 1) Fechar o registro de entrada de água ou amarrar a bóia.
- 2) Esgotar a caixa para que ocorra a limpeza. Deixando o fundo da caixa com um palmo de água.
- 3) Tampar a Saída para poder este palmo de água do fundo e para que a sujeira não desça pelo ralo.
- 4) Utilizar um pano úmido, uma escova de fibra vegetal ou fio de plástico macio para lavar as paredes e o fundo da caixa. (Não usar produtos químicos)
- 5) Retirar a água da lavagem e a sujeira. Secar o fundo da caixa.
- 6) Adicionar um palmo de água e dois litros de água sanitária (1%). Deixar por duas horas e usar esta solução para molhar as paredes.
- 7) Não usar esta água de forma alguma por duas horas.
- 8) Destampar a saída da caixa e a esvazie. Abrir todas as torneiras e acionar as descargas para desinfetar todas as tubulações da escola.
- 9) Procurar utilizar a primeira água para lavar o Pátio, Banheiros, e Pisos.
- 10) Tampar bem a caixa. A tampa tem que ter sido lavada antes de ser colocada no lugar.
- 11) Anotar do lado de fora da caixa a data da limpeza. Abrir o registro de entrada de água ou desamarrar a bóia.

Limpeza de todas as luminárias e lâmpadas

Limpeza de banners com detergente neutro, água, realizado com caminhão munck ou similar.

Lavagem da área externa com enceradeira e máquina de alta pressão com produto específico (limpa pedra ou similar).

Remoção e aplicação de resina acrílica através do sistema "Highspeed"

## **ORIENTAÇÕES GERAIS**

Seqüência das atividades

\*- Realizar a limpeza do banheiro observando a seguinte seqüência:

- 1º teto (início)
- 2º paredes
- 3º espelhos
- 4º pias
- 5º torneiras
- 6º boxes
- 7º vasos sanitários e mictórios
- 8º piso (término)

\*- Esvaziar o conteúdo dos baldes no local indicado pela CONTRATANTE, procedendo à higienização dos mesmos.

SLA  /DSS  /LEC  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 

35



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## **INSPEÇÕES A SEREM REALIZADAS**

\*-Verificar, quantificar e relatar à CONTRATANTE a existência de:

- vidros quebrados ou trincados;
- lâmpadas queimadas;
- fechaduras danificadas.

\*-Verificar, separar e informar à CONTRATANTE a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário:

- falta de ponteiros ou sapatas em mesas e cadeiras;
- bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos ou lascados;
- tampos, assentos ou encostos soltos, partes metálicas pontiagudas ou cortantes.

## **ÁREAS EXTERNAS: COLETA DE DETRITOS EM PÁTIOS E ÁREAS VERDES**

Características: consideram-se áreas externas, aquelas com ou sem pavimentação; gramadas, ajardinadas ou cobertas com pedregulhos.

## **EQUIPES VOLANTES:**

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar equipes volantes, dotadas de veículos para locomoção da mão de obra e dos equipamentos para os serviços de limpeza de vidros, limpeza de caixa d'água e eventuais emergências solicitadas pela PREFEITURA.

A empresa CONTRATADA em deverá no início dos serviços apresentar cronograma de limpeza de vidros e das caixas d'água de todos os prédios e equipamentos da PREFEITURA atendidos nesta contratação, para análise e aprovação da PREFEITURA.

## **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos equipamentos e dos EPI'S em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes na Minuta de Termo de Contrato obriga-se a:

### **- Mão-de-obra alocada para a prestação de serviços:**

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente ao tipo de local que irá prestar os serviços, com avaliação do conteúdo programático, tais como: uso correto de EPIs, comportamento e disciplina compatível com um estabelecimento, sem demonstrar posturas incorretas e vícios que possam comprometer aos usuários, seguindo as normas e deveres, as rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros;

Indicar o responsável, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade requerida, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EP's e produtos saneantes;

Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos

SLA  /DSS  /LEC  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 

36









# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao gestor/fiscal da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;  
Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;  
Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;  
Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza;  
Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;  
Exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados;  
Manter a disciplina entre os seus funcionários;  
Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;  
Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;  
Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;  
Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;  
Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a lei trabalhista e acordo/convenção coletiva da categoria;  
Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos;  
Garantir que os veículos eventualmente envolvidos na execução dos serviços sejam movidos por fontes de energia que causem o menor impacto ambiental (álcool, gás natural veicular – GNV - ou eletricidade).  
Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

## **Da execução dos serviços:**

implantar de forma adequada, e em conjunto com o gestor de contrato da PREFEITURA, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas;  
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais - inclusive sacos plásticos para acondicionamento de resíduos -, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;  
Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE quanto a qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;  
Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

SLA  /DSS  /LEC  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 

37



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Executar os serviços respeitando os horários estabelecidos, de modo que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Próprio Municipal, conforme estipulado pela CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

Manter os ambientes limpos e asseados, distribuindo nos sanitários papel higiênico, sabonetes, papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu funcionamento;

Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados da CONTRATANTE, que mensalmente emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

### **Dos produtos utilizados:**

Manter em segurança e afastado do alcance (contato) das pessoas os produtos que oferecerem riscos, guardando-os em local disponibilizado pela CONTRATANTE;

Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

### **Dos equipamentos e utensílios utilizados:**

Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

### **Dos resíduos:**

Dar destinação correta aos resíduos resultantes da limpeza dos ambientes.

Resíduos líquidos, com produtos utilizados devem ser escoados junto à rede de esgoto;

Resíduos de óleo de cozinha devem ser lançados na caixa de gordura;

Jornais, revistas e papéis em geral devem ter a destinação determinada pela contratante.

Proceder à lavagem e desinfecção dos containeres ou similares e da área reservada aos expurgos.

### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS**

Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Receber, da PREFEITURA, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção" por seu encarregado, disponível no sítio – [www.cadterc.sp.gov.br](http://www.cadterc.sp.gov.br), que poderá ser fornecido pela PREFEITURA.

Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar à PREFEITURA o "Formulário de Ocorrências para Manutenção" devidamente preenchido e assinado.

SLA  /DSS  /LEC  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:

- \* Vazamentos na torneira ou no sifão de lavatórios e chuveiros;
- \* Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- \* Lâmpadas queimadas ou piscando;
- \* Tomadas e espelhos soltos;
- \* Fios desencapados;
- \* Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- \* Carpete solto, entre outras.

## **USO RACIONAL DA ÁGUA**

A CONTRATADA deverá capacitar seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do CURSO VIRTUAL ou presencial. Os conceitos deverão ser repassados para equipe por meio de multiplicadores;

A CONTRATADA deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada.

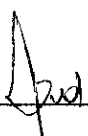
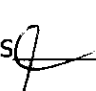

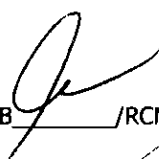
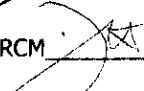


Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;

Sempre que adequado e necessário, a CONTRATADA deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica de cuja utilização será precedida de avaliação pela PREFEITURA das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora;

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

## **USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**

- Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
- Comunicar à PREFEITURA sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- Sugerir, à PREFEITURA locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;
- Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se essas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou de aparelho equivalente;
- Verificar se existem vazamentos de vapor ou de ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica, bem como as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.
- Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes a redução do consumo de energia fornecidas pela PREFEITURA;

SLA  /DSS  /LEC  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 

39



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA**

Além das obrigações contratualmente assumidas, a PREFEITURA obriga-se a:

Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, mensalmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;

Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;

Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

Fornecer todos os materiais de limpeza domissanitários e descartáveis tais como sacos para acondicionamento do lixo, papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha para abastecimento, pela CONTRATADA, nos locais de prestação de serviços;

Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;

Fornecer à CONTRATADA, se solicitado, "Formulário de Ocorrências para Manutenção" ;

Receber da CONTRATADA as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências", devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;

Disponibilizar os Programas de redução de energia elétrica, uso racional de água e, caso já implantado o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, recipientes coletores adequados para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional para a identificação, por cores, (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).

Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;

Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor do contrato como pela CONTRATADA:

Receber os descartes, encontrados pela contratada durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;

Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e

Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

## **FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à PREFEITURA é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

-ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaradar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

SLA  /DSS  /LEC  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA  40





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- solicitar aos supervisores/ encarregados da CONTRATADA o reparo/ correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;
- examinar as Carteiras Profissionais dos prestadores de serviços, para comprovar o registro de função profissional;
- executar mensalmente a fiscalização dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica proibida a utilização de cordas para a execução de serviços de limpeza externa de vidros. A CONTRATADA deve fornecer, aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, equipamentos e materiais de proteção individual e coletivo (EPIs e EPCs), tais como: bota de borracha, capa de chuva, balancim, cinto de segurança, luvas, avental, máscara, gorro e outros.

## **- HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para a execução dos serviços de limpeza, deverão ser observadas a localização, classificação, frequência e horários de limpeza.

Os horários de execução dos serviços para cada área devem ser definidos de forma a atender às necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente.

## EQUIPAMENTOS E MATERIAS PARA LIMPEZA

**A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos e matérias básicos para limpeza, conforme necessidade, quais sejam:**

<b>Materiais</b>	
Detergente	Rodo médio (40 cm)
Desinfetante	Rodo (60 cm)
Sabão líquido para pisos	Vassoura de palha
Sabão em pó	Vassoura de piaçava
Sabão em barra	Vassoura de nylon
Cera	Vassoura de pelo
Álcool 70%	Vassoura para teto
Lustra móveis	Hipoclorito (1%)
Removedor	Espanador
Limpador multi-uso	Purificador de ambientes
Saponáceo em pó	Balde (10 litros)
Lã de aço	Água sanitária
Palha de aço	Esponja de nylon
Polidor de metal	Pá para lixo
Flanela	Escova para lavar roupas
Sacos plásticos preto	Sacos plásticos brancos leitosos
Pano de chão	Limpa-vidro

SLA  /DSS  /LEC  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 


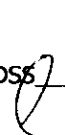

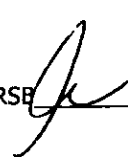
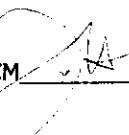


41



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

<b>Equipamentos</b>	
Escadas	Enceradeiras industriais (27)
Mangueira	Enceradeiras domésticas
Luvras	Máquinas de limpeza á vapor
Botas de borracha	Lavadoras de alta pressão
Enceradeiras Industriais (35)	Aspiradores de pó

SLA  / DSS  / LEC  / PRSE  / RCM  / CRM  / ÚNICA 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Prefeitura do Município de Valinhos - SP**

TERMO DE CONTRATO N.º 19/2015

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de limpeza e conservação em próprios municipais, localizados na Cidade de Valinhos, São Paulo, com o fornecimento de equipamentos, mão-de obra e materiais, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.**

**CONTRATADA: ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida José Fabri, 668, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, CEP 13260-000, CNPJ/MF 46.235.461/0001-44, neste ato representada por **AGENOR ESTEFANATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.948.642-0 e do CPF n.º 029.992.978-74

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

*Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.*

Valinhos/SP, 10 de Junho de 2015.

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
PREFEITO DE VALINHOS

  
**DANILO SÉRGIO SORROCE**  
Secretaria de Educação

  
**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**LUCIANO EDUARDO CACIATO**  
Secretaria de Assuntos Internos

**GESTORES:**  
  
**PHILLIPP RALPH SCUTARI BENTO**  
Dir. Dep. Patrimônio

  
**ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO**  
Dir. Dep. Alimentação Escolar

  
**ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**  
AGENOR ESTEFANATTO

SLA  /DSS  /LEC  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 

43



# PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 05 ao  
**TERMO DE CONTRATO Nº 019/2015**  
(Alteração Contratual)

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos n.º 301, centro, Valinhos, SP, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **VLADIMIR PIAIA JUNIOR**, pelo Secretário de Patrimônio e Arquivos Públicos, **OSVALDO MOLON FILHO**, pelo Secretário da Educação, **Prof. ZENO RUEDELL**, e Secretário de Assuntos Internos, **WILIAM EVARISTO DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a empresa **ÚNICA – LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Av. José Frari, n.º 668, Centro, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, CEP: 13260-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.235.461/0001-44, neste ato representada por **AGENOR ESTEFANATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.948.642-0 e do CPF n.º 029.992.978-74, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Antonio Francisco de Paula Souza, n.º 2728, Vila Georgina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13045-541, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, e em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 174/2015- PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2015**, tem entre si, certo e avençado, **ALTERAR A CLÁUSULA 20º DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2015**, celebrado entre as partes acima e que passa a vigor com a seguinte redação:

## **DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:**

**Cláusula 20ª.** A execução do presente instrumento será acompanhada pelo Secretário de Patrimônio e Arquivos Públicos **OSVALDO MOLON FILHO**, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução determinando o que for necessário para regularização das faltas e defeitos observados desde a data de 06/02/2017 conforme Ordem de Serviço 017/2017.

Ratifica-se, neste ato, todas as demais Cláusulas e parágrafos do **Termo de Contrato nº 019/2015** e dos respectivos termos aditivos, não alteradas por este Termo.



# PREFEITURA DE VALINHOS

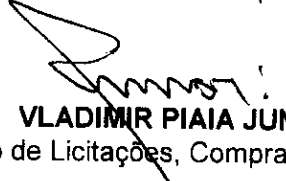
TERMO ADITIVO Nº 05 ao  
**TERMO DE CONTRATO Nº 019/2015**  
(Alteração Contratual)

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 03 (três) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 10 de Outubro de 2017

Pela PREFEITURA:

  
**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**VLADIMIR PIAIA JUNIOR**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

**OSVALDO MOLON FILHO**  
Secretário de Patrimônio e Arquivos Públicos

**Prof. ZENO RUEDELL**  
Secretário da Educação

**WILIAM EVARISTO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Assuntos Internos

Pela CONTRATADA:

  
**ÚNICA – LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**  
AGENOR ESTEFANATTO



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP  
**TERMO ADITIVO Nº 05 ao**

TERMO DE CONTRATO N.º 019/2015

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de limpeza e conservação em próprios municipais, localizados na Cidade de Valinhos, São Paulo, com o fornecimento de equipamentos, mão-de obra e materiais, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.**

**CONTRATADA: ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida José Fabri, 668, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, CEP 13260-000, CNPJ/MF 46.235.461/0001-44, neste ato representada por **AGENOR ESTEFANATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.948.642-0 e do CPF n.º 029.992.978-74

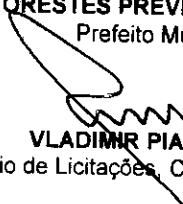
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

**Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.**

Valinhos, 10 de Outubro de 2017

Pela PREFEITURA:

  
**ORESTES PREVITAL JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**VLADIMIR PIAIA JÚNIOR**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

**OSVALDO MOLON FILHO**  
Secretário de Patrimônio e Arquivos Públicos

**Prof. ZENO RUEDELL**  
Secretário da Educação

**WILIAM EVARISTO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Assuntos Internos

Pela CONTRATADA:

  
**ÚNICA - LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**  
AGENOR ESTEFANATTO



# PREFEITURA DE VALINHOS

Cl nº 182/2016 – SPAP/SE/SS

**CANCELADO**

Fis. N°	Rubrica
Proc. N°/Ano	174/15



Fis. N°	Rubrica
2623	W
Proc. N°/Ano	174/15

Valinhos, 18 de julho de 2016.

Das: Secretarias de Patrimônio e Arquivo Públicos, Educação, Saúde

Para: Secretaria de Licitações Compras e Suprimentos

Assunto: **PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS 19 e 20/2015**

Pela presente, solicitamos dessa secretaria que seja analisada a prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2016, dos contratos abaixo relacionados, referente à prestação de serviços de limpeza executados pela empresa ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATOS	19/2015	/
	20/2015	/

Informamos que a renovação contratual se faz necessária, uma vez que, os serviços prestados são contínuos e essenciais para a municipalidade, sendo mais vantajosa a prorrogação para a municipalidade conforme solicitações anteriores.

Atenciosamente,

**DARLYN BIANCHINI**

SPAP/DIRETOR DE PATRIMÔNIO/GESTOR DO CONTRATO

**RITA DE CASSIA LONGO LAHR**  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO**  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA LICITAÇÕES E COMPRAS 27/07/2016 14:09 min



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO N° 02 ao**  
**TERMO DE CONTRATO N° 020/2015**  
**(Prorrogação Contratual)**

1/3

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos n.º 301, centro, Valinhos, SP, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, Dr. **ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO** e, pela Secretária da Saúde, **RITA DE CASSIA LONGO LAHR**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a empresa **ÚNICA – LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Av. José Frari, n.º 668, Centro, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, CEP: 13260-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.235.461/0001-44, neste ato representada por **AGENOR ESTEFANATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.948.642-0 e do CPF n.º 029.992.978-74, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Antonio Francisco de Paula Souza, n.º 2728, Vila Georgina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13045-541, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, e em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 174/2015- PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2015**, tem entre si, certo e avençado, **PRORROGAR o TERMO DE CONTRATO N.º 020/2015**, celebrado entre as partes acima e que passa a vigor com a seguinte redação:

## **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Cláusula 16ª. O Termo de Contrato n.º 020/2015 será prorrogado **por mais 03 (três) meses, a contar do dia 10/06/2016**, data que retroage para todos os fins e efeitos de direito, **até o dia 09/09/2016**, nos termos do Artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

## **DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**

Cláusula 9ª. O valor total líquido da presente prorrogação contratual, corresponde a **R\$ 105.988,10 (cento e cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos)**

## **DA GARANTIA:**

Cláusula 21ª. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA**, devido à renovação, deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do presente Termo Aditivo, a importância de **R\$ 5.299,40 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do presente instrumento, nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

Ratifica-se, neste ato, todas as demais Cláusulas e parágrafos do **Termo de Contrato n.º 020/2015 e dos respectivos termos aditivos**, não alteradas por este Termo.

RUA ANTONIO CARLOS, 301, CENTRO, TEL /FAX: (19) 3871-1213/3871-3531/3871-2187 – CNPJ: 45.787.678/0001-02





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 02 ao**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 020/2015**  
**(Prorrogação Contratual)**

2/3

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 03 (três) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 08 de julho de 2016

Pela PREFEITURA:



**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal



**Dr. ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos



**RITA DE CASSIA LONGO LAHR**  
Secretária da Saúde

Pela CONTRATADA:



**ÚNICA – LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**  
AGENOR ESTEFANATTO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

**TERMO ADITIVO Nº 02 ao**

**TERMO DE CONTRATO N.º 020/2015**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de limpeza e conservação em próprios municipais, localizados na Cidade de Valinhos, São Paulo, com o fornecimento de equipamentos, mão-de obra e materiais, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.**

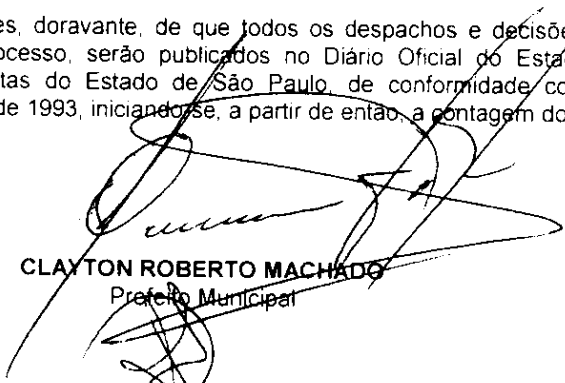
**CONTRATADA: ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida José Fabri, 668, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, CEP 13260-000, CNPJ/MF 46.235.461/0001-44, neste ato representada por **AGENOR ESTEFANATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.948.642-0 e do CPF n.º 029.992.978-74

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 08 de julho de 2016

Pela **PREFEITURA:**

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Dr. ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**RITA DE CÁSSIA LONGO LAHR**  
Secretária da Saúde

Pela **CONTRATADA:**

  
**ÚNICA – LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**  
AGENOR ESTEFANATTO



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

URGENTE



3

2511	Rubrica
Proc. N°/Ano	174/15

C.I. nº 0130/2016 - SPAP

Em, 30 de maio de 2016

De: Secretaria de Patrimônio e Arquivos Públicos

Para: Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos

Ref.: Prorrogação Contrato nº 020/2015 - ÚNICA

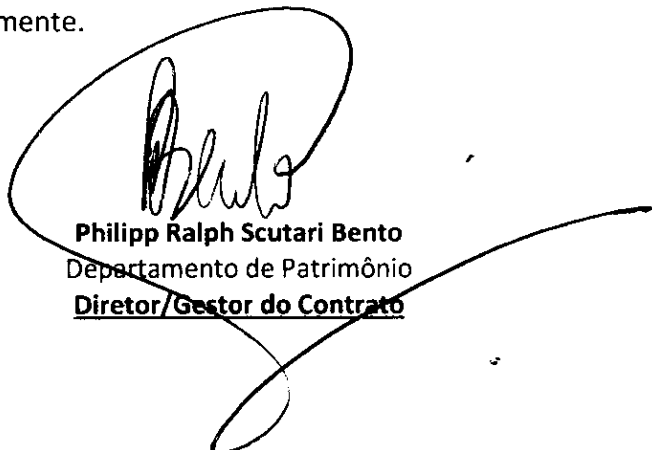
Solicitamos a prorrogação da vigência do **Contrato nº 020/2015**, Pregão Presencial nº 047/2015, Processo nº 00174/2015, firmado com a empresa **Única – Limpeza e Serviços Ltda.**, com vencimento **09/06/2016**, por mais **12 (doze) meses**, a partir de 10/06/2016, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços essenciais de limpeza nos próprios municipais previstos no referido contrato.

A empresa **Única – Limpeza e Serviços Ltda.**, concorda em proceder a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, conforme documento anexo, desde que, seja concedido o reajuste nos preços praticados, conforme consta na cláusula 17, tendo como índice de reajuste de preços o **IGP-M/FGV**.

Contudo, ratifico pela presente que a renovação do referido contrato é mais vantajosa para a municipalidade, haja visto que os levantamentos de preço, em anexo, para a contratação dos mesmos serviços prestados na data de hoje é significativamente maior.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

  
**Philipp Ralph Scutari Bento**  
Departamento de Patrimônio  
Diretor/Gestor do Contrato

30 MAIO 2016



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 03 ao**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 020/2015**  
**(Prorrogação Contratual)**

1/2

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos n.º 301, centro, Valinhos, SP, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, Dr. **ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO** e, pela Secretária da Saúde, **RITA DE CASSIA LONGO LAHR**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a empresa **ÚNICA – LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Av. José Frari, n.º 668, Centro, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, CEP: 13260-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.235.461/0001-44, neste ato representada por **AGENOR ESTEFANATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.948.642-0 e do CPF n.º 029.992.978-74, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Antonio Francisco de Paula Souza, n.º 2728, Vila Georgina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13045-541, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, e em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 174/2015- PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2015**, tem entre si, certo e avençado, **PRORROGAR o TERMO DE CONTRATO Nº 020/2015**, celebrado entre as partes acima e que passa a vigor com a seguinte redação:

## **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula 16ª.** O Termo de Contrato n.º 020/2015 será prorrogado **por mais 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias, a contar do dia 10/09/2016**, data que retroage para todos os fins e efeitos de direito, **até o dia 31/12/2016**, nos termos do Artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações, totalizando 18 (dezoito) meses e 22 (vinte e dois) dias.

## **DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**

**Cláusula 9ª.** O valor total líquido da presente prorrogação contratual, corresponde a **R\$ 131.896,30 (cento e trinta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos)**

## **DA GARANTIA:**

**Cláusula 21ª.** Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA**, devido à renovação, deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do presente Termo Aditivo, a importância de **R\$ 6.594,82 (seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do presente instrumento, nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

Ratifica-se, neste ato, todas as demais Cláusulas e parágrafos do **Termo de Contrato n.º 020/2015 e dos respectivos termos aditivos**, não alteradas por este Termo.

RUA ANTONIO CARLOS, 301, CENTRO, TEL./FAX: (19) 3871-1213/3871-3531/3871-2187 – CNPJ: 45.787.678/0001-02

CADASTRADO

20/09/16

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 03 ao**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 020/2015**  
**(Prorrogação Contratual)**

2/2

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 20 de outubro de 2016

Pela PREFEITURA:



**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Dr. ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos



**RITA DE CASSIA LONGO LAHR**  
Secretária da Saúde

Pela CONTRATADA:



**ÚNICA - LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**  
AGENOR ESTEFANATTO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

TERMO ADITIVO N° 03 ao

TERMO DE CONTRATO N.º 020/2015

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de limpeza e conservação em próprios municipais, localizados na Cidade de Valinhos, São Paulo, com o fornecimento de equipamentos, mão-de obra e materiais, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.**

**CONTRATADA: ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida José Fabri, 668, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, CEP 13260-000, CNPJ/MF 46.235.461/0001-44, neste ato representada por **AGENOR ESTEFANATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.948.642-0 e do CPF n.º 029.992.978-74


Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 20 de outubro de 2016

Pela **PREFEITURA:**

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**Dr. ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**RITA DE CASSIA LONGO LAHR**  
Secretária da Saúde

Pela **CONTRATADA:**

  
**ÚNICA - LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**  
AGENOR ESTEFANATTO



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

Fls. N° 09  
CANCELADO  
174/15



URGENTE

Fls. N° 2521  
Proc. N°/ANO 174/15  
Rubrica W

C.I. nº 0129/2016 - SPAP

Em, 30 de maio de 2016

De: Secretaria de Patrimônio e Arquivos Públicos

Para: Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos

Ref.: Prorrogação Contrato nº 019/2015 - ÚNICA


Solicitamos a prorrogação da vigência do **Contrato nº 019/2015**, Pregão Presencial nº 047/2015, Processo nº 00174/2015, firmado com a empresa **Única – Limpeza e Serviços Ltda.**, com vencimento **09/06/2016**, por mais **12 (doze) meses**, a partir de 10/06/2016, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços essenciais de limpeza nos próprios municipais previstos no referido contrato.

A empresa **Única – Limpeza e Serviços Ltda.**, concorda em proceder a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, conforme documento anexo, desde que, seja concedido o reajuste nos preços praticados, conforme consta na cláusula 17, tendo como índice de reajuste de preços o **IGP-M/FGV**.

Contudo, ratifico pela presente que a renovação do referido contrato é mais vantajosa para a municipalidade, haja visto que os levantamentos de preço, em anexo, para a contratação dos mesmos serviços prestados na data de hoje é significativamente maior.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

  
**Philipp Ralph Scutari Bento**  
Departamento de Patrimônio  
Diretor/Gestor do Contrato



# PREFEITURA DE VALINHOS

CI nº 182/2016 – SPAP/SE/SS

**CANCELADO**

Fis. N° Rubrica P  
Proc. N°/Ano 174/15



Fis. N° Rubrica 2623 W  
Proc. N°/Ano 174/15

Valinhos, 18 de julho de 2016.

Das: Secretarias de Patrimônio e Arquivo Públicos, Educação, Saúde

Para: Secretaria de Licitações Compras e Suprimentos

Assunto: **PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS 19 e 20/2015**

Pela presente, solicitamos dessa secretaria que seja analisada a prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2016, dos contratos abaixo relacionados, referente à prestação de serviços de limpeza executados pela empresa ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATOS	19/2015
	20/2015

Informamos que a renovação contratual se faz necessária, uma vez que, os serviços prestados são contínuos e essenciais para a municipalidade, sendo mais vantajosa a prorrogação para a municipalidade conforme solicitações anteriores.

Atenciosamente,

**DARLYN BIANCHINI**

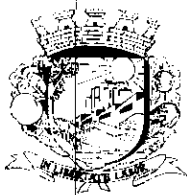
SPAP/DIRETOR DE PATRIMÔNIO/GESTOR DO CONTRATO

**RITA DE CASSIA LONGO LAHR**  
SECRETÁRIA DA SAÚDE

**ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO**  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA LICITAÇÕES E COMPRAS 27/07/2016 14:09 min





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 01 ao**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 019/2015**  
**(Prorrogação Contratual)**

1/3

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos n.º 301, centro, Valinhos, SP, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, Dr. **ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**, pelo Secretário da Educação, **ROGERIO DE CASTRO MIOTTO**, e Secretário de Assuntos Internos, **LUCIANO EDUARDO CACIATO**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a empresa **ÚNICA – LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Av. José Frari, n.º 668, Centro, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, CEP: 13260-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.235.461/0001-44, neste ato representada por **AGENOR ESTEFANATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.948.642-0 e do CPF n.º 029.992.978-74, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Antonio Francisco de Paula Souza, n.º 2728, Vila Georgina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13045-541, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, e em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 174/2015- PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2015**, tem entre si, certo e avençado, **PRORROGAR o TERMO DE CONTRATO Nº 019/2015**, celebrado entre as partes acima e que passa a vigor com a seguinte redação:

## **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Cláusula 16ª. O Termo de Contrato n.º 019/2015 será prorrogado **por mais 03 (três) meses**, a contar do dia **10/06/2016**, data que retroage para todos os fins e efeitos de direito, **até o dia 09/09/2016**, nos termos do Artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

## **DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**

Cláusula 9ª. O valor total líquido da presente prorrogação contratual, corresponde a **R\$ 608.026,35 (seiscentos e oito mil e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)**.

## **DA GARANTIA:**

Cláusula 21ª. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA**, devido à renovação, deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do presente Termo Aditivo, a importância de **R\$ 30.401,31 (trinta mil, quatrocentos e um reais e trinta e um centavos)**, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do presente instrumento, nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

Ratifica-se, neste ato, todas as demais Cláusulas e parágrafos do **Termo de Contrato n.º 019/2015 e dos respectivos termos aditivos**, não alteradas por este Termo.

RUA ANTONIO CARLOS, 301, CENTRO, TEL./FAX: (19) 3871-1213/3871-3531/3871-2187 – CNPJ: 45.787.678/0001-02



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 01 ao**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 019/2015**  
**(Prorrogação Contratual)**

2/3

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 03 (três) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

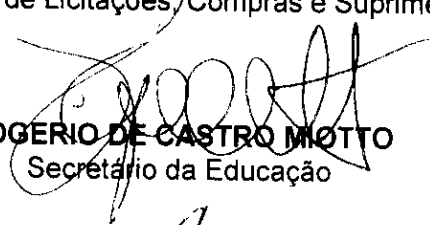
Valinhos/SP, 08 de julho de 2016

Pela PREFEITURA:



**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Dr. ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos



**ROGERIO DE CASTRO MOTTO**  
Secretário da Educação



**LUCIANO EDUARDO CACIATO**  
Secretário de Assuntos Internos

Pela CONTRATADA:



**ÚNICA – LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**  
**AGENOR ESTEFANATTO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

**TERMO ADITIVO Nº 01 ao**

**TERMO DE CONTRATO N.º 019/2015**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de limpeza e conservação em próprios municipais, localizados na Cidade de Valinhos, São Paulo, com o fornecimento de equipamentos, mão-de obra e materiais, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP**

**CONTRATADA: ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida José Fabri, 668, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, CEP 13260-000, CNPJ/MF 46.235.461/0001-44, neste ato representada por **AGENOR ESTEFANATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.948.642-0 e do CPF n.º 029.992.978-74


Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, **damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 08 de julho de 2016

**Pela PREFEITURA:**


  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**Dr. ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**ROGERIO DE CASTRO MIOTTO**  
Secretário da Educação

  
**LUCIANO EDUARDO CACIATO**  
Secretário de Assuntos Internos

**Pela CONTRATADA:**

  
**ÚNICA - LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**  
AGENOR ESTEFANATTO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 02 ao**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 019/2015**  
**(Prorrogação Contratual)**

1/3

Pelo presente TERMO ADITIVO que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos n.º 301, centro, Valinhos, SP, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, Dr. **ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**, pelo Secretário da Educação, **ROGERIO DE CASTRO MIOTTO**, e Secretário de Assuntos Internos, **LUCIANO EDUARDO CACIATO**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a empresa **ÚNICA – LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Av. José Frari, nº 668, Centro, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, CEP: 13260-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.235.461/0001-44, neste ato representada por **AGENOR ESTEFANATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.948.642-0 e do CPF n.º 029.992.978-74, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Antonio Francisco de Paula Souza, nº 2728, Vila Georgina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13045-541, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, e em conformidade com os elementos e despachos constantes do PROCESSO DE COMPRAS N.º 174/2015- PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2015, tem entre si, certo e avençado, PRORROGAR o TERMO DE CONTRATO Nº 019/2015, celebrado entre as partes acima e que passa a vigor com a seguinte redação:

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Cláusula 16ª. O Termo de Contrato nº 019/2015 será prorrogado **por mais 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias, a contar do dia 10/09/2016**, data que retroage para todos os fins e efeitos de direito, **até o dia 31/12/2016**, nos termos do Artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações, totalizando 18 (dezoito) meses e 22 (vinte e dois) dias.

### **DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**

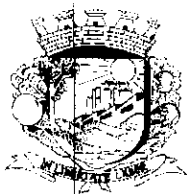
Cláusula 9ª. O valor total líquido da presente prorrogação contratual, corresponde a **R\$ 756.655,01 (setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e um centavo)**

### **DA GARANTIA:**

Cláusula 21ª. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA**, devido à renovação, deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do presente Termo Aditivo, a importância de **R\$ 37.832,75 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do presente instrumento, nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

Ratifica-se, neste ato, todas as demais Cláusulas e parágrafos do **Termo de Contrato nº 019/2015 e dos respectivos termos aditivos**, não alteradas por este Termo.

CADASTRADO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 02 ao**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 019/2015**  
**(Prorrogação Contratual)**

2/3

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 03 (três) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 20 de outubro de 2016

Pela PREFEITURA:

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**Dr. ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**ROGERIO DE CASTRO MIOTTO**  
Secretário da Educação

  
**LUCIANO EDUARDO CACIATO**  
Secretário de Assuntos Internos

Pela CONTRATADA:

  
**ÚNICA – LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**  
**AGENOR ESTEFANATTO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

**TERMO ADITIVO Nº 02 ao**

**TERMO DE CONTRATO N.º 019/2015**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de limpeza e conservação em próprios municipais, localizados na Cidade de Valinhos, São Paulo, com o fornecimento de equipamentos, mão-de obra e materiais, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.**

**CONTRATADA: ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.** com sede na Avenida José Fabri, 668, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, CEP 13260-000, CNPJ/MF 46.235.461/0001-44, neste ato representada por **AGENOR ESTEFANATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.948.642-0 e do CPF n.º 029.992.978-74

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

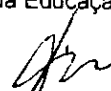
Valinhos, 20 de outubro de 2016

Pela PREFEITURA:

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**Dr. ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**ROGERIO DE CASTRO MIOTTO**  
Secretário da Educação

  
**LUCIANO EDUARDO CACIATO**  
Secretário de Assuntos Internos

Pela CONTRATADA:

  
**ÚNICA – LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**  
AGENOR ESTEFANATTO



C. I. n.º 110 / 2017 - (A) – SPAP (eec)

Contrato n.º 020/2015 / Processo n.º 174/2015

Valinhos, 30 de maio de 2017.

De: **Secretaria de Patrimônio e Arquivo Públicos**

Para: **Secretaria de Licitações Compras e Suprimentos**

Assunto: **Aditivo Contratual (Única – Limpeza e Serviços Ltda)**

Considerando que o contrato n.º 20/2015 celebrado entre a Municipalidade e a empresa **ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA** vence no próximo dia 09 de junho de 2017, solicito os bons préstimos dessa unidade administrativa e adotar medidas pertinentes em **confeccionar termo aditivo contratual com período de 12 (doze) meses a partir de 10/06/2017**, mantendo inalterado as demais cláusulas contratuais e seus respectivos valores de áreas internas R\$ 4,78 e externas R\$ 2,49.

A presente renovação se faz necessária para atender os serviços de limpeza e conservação dos próprios municipais e não há alterações no cronograma.

Por fim, anexo a esta solicitação: Carta de Concordância e calculo de indice do IGP-M; Certidão Positiva com Efeito Negativo do Ministério da Fazenda; Certidão Negativa da Dívida Ativa do Governo do Estado de São Paulo; Certidão de Cadastro Mobiliário, Certidão Negativa da Dívida Ativa; Certidão Negativa de Cadastro Imobiliário; Certidão Positiva com Efeito Negativo, expedidos pela Prefeitura do Município de Morungaba; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de Regularidade do FGTS e Orçamentos das empresas JOTABE – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA; ALTEC Serviços Técnicos e RCA Produtos e Serviços.

Atenciosamente,

  
**OSVALDO MOLON FILHO**  
Secretário de Patrimônio e Arquivo Públicos



# PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 04 ao  
**TERMO DE CONTRATO Nº 019/2015**  
(Renovação Contratual)

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos n.º 301, centro, Valinhos, SP, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **VLADIMIR PIAIA JUNIOR**, pelo Secretário da Educação, **Prof. ZENO RUEDELL**, e Secretário de Assuntos Internos, **WILIAM EVARISTO DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a empresa **ÚNICA – LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Av. José Frari, nº 668, Centro, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, CEP: 13260-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.235.461/0001-44, neste ato representada por **AGENOR ESTEFANATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.948.642-0 e do CPF n.º 029.992.978-74, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Antonio Francisco de Paula Souza, nº 2728, Vila Georgina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13045-541, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, e em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 174/2015- PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2015**, tem entre si, certo e avençado, **RENOVAR o TERMO DE CONTRATO Nº 019/2015**, celebrado entre as partes acima e que passa a vigor com a seguinte redação:

## **DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**

**Cláusula 9ª.** O valor total líquido da presente renovação contratual devidamente reajustada, corresponde a **R\$ 2.470,509,68 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e nove reais e sessenta e oito centavos)**

**Cláusula 13ª.** Os preços unitários com reajuste passam a ser:

### **Secretária de Assuntos Internos:**

Local	Qtde Estimada M2	Valor Unitário (M2)	Valor Total Estimado
Area Externa	47.328,36	R\$ 2,91	R\$ 137.725,52
Area Interna	71.261,76	R\$ 6,09	R\$ 433.984,11

### **Secretária de Educação:**

Local	Qtde Estimada M2	Valor Unitário (M2)	Valor Total Estimado
Area Externa	223.453,92	R\$ 2,91	R\$ 650.250,90
Area Interna	205.016,28	R\$ 6,09	R\$ 1.248.549,15





# PREFEITURA DE VALINHOS

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**Cláusula 16ª.** O Termo de Contrato nº 019/2015 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 10/06/2017 até o dia 09/06/2018, nos termos do Artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações, totalizando 36 (trinta e seis) meses.

## DA GARANTIA:

**Cláusula 21ª.** Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA**, devido à renovação, deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do presente Termo Aditivo, a importância de **R\$ 123.525,48 (cento e vinte e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), equivalente a 5% (cinco por cento)** do valor total do presente instrumento, nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

Ratifica-se, neste ato, todas as demais Cláusulas e parágrafos do **Termo de Contrato nº 019/2015 e dos respectivos termos aditivos**, não alteradas por este Termo.



# PREFEITURA DE VALINHOS

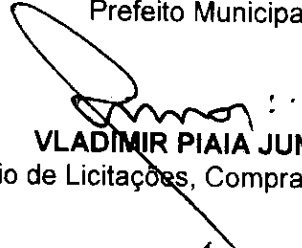
TERMO ADITIVO Nº 04 ao  
**TERMO DE CONTRATO Nº 019/2015**  
(Renovação Contratual)

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 03 (três) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 02 de junho de 2017

Pela PREFEITURA:

  
**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**VLADIMIR PIAIA JUNIOR**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**Prof. ZENA RUEDELL**  
Secretário da Educação

**WILIAM EVARISTO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Assuntos Internos

Pela CONTRATADA:

  
**ÚNICA – LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**  
AGENOR ESTEFANATTO



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Prefeitura do Município de Valinhos-SP**  
**TERMO ADITIVO Nº 04 ao**

**TERMO DE CONTRATO N.º 019/2015**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de limpeza e conservação em próprios municipais, localizados na Cidade de Valinhos, São Paulo, com o fornecimento de equipamentos, mão-de obra e materiais, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.**

**CONTRATADA: ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida José Fabri, 668, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, CEP 13260-000, CNPJ/MF 46.235.461/0001-44, neste ato representada por **AGENOR ESTEFANATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.948.642-0 e do CPF n.º 029.992.978-74

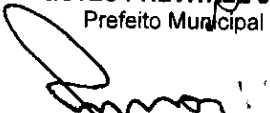
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

**Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.**

Valinhos, 02 de junho de 2017

Pela PREFEITURA:

  
**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**VLADIMIR PIAIA JUNIOR**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**Prof. ZENO RUEDELL**  
Secretário da Educação

**WILIAM EVARISTO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Assuntos Internos

Pela CONTRATADA:

  
**ÚNICA – LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**  
**AGENOR ESTEFANATTO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.I. nº 158/2015 - SAI

Valinhos, 24 de Agosto de 2015.

Fls. 103 Rubrica

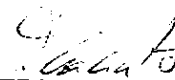
Da: Secretaria de Assuntos Internos  
Para: Secretaria de Licitações Compras e Suprimentos  
C/C: Secretaria da Fazenda  
Ref.: Estornos Parciais em Processos de Compras

Conforme solicitação da Secretaria da Fazenda, vimos por meio desta, requerer **ESTORNOS (Supressão)** de valores empenhados nos Processos de Compras abaixo referenciados, considerando que esses valores não serão mais utilizados por esta secretaria, conforme segue:

Processo	Empresa	Serviços / Materiais	Valor de Estornos
154/2014	JD Mecânica e Comércio de Peças LTDA ME	Peças para manutenção de máquinas e tratores	R\$ 150.000,00
833/2014	J. Carlos Thomaz - ME	Peças automotivas diversas para manutenção de veículos pesados	R\$ 120.000,00
32/2015	Rápido Luxo Campinas Ltda	Bilhete eletrônico - vale transporte	R\$ 100.000,00
394/2013	Xerografia Informática Ltda - EPP	Locação de Impressora	R\$ 150.000,00
174/2015	Única Limpeza e Serviços Ltda	Serviços de limpeza e conservação - próprios municipais	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL DE ESTORNOS			R\$ 620.000,00

Autorizo, ainda, o remanejamento orçamentário para outras secretarias para suprir a necessidade básica da administração.

Atenciosamente,

  
**LUCIANO EDUARDO CACIATO**  
Secretaria de Assuntos Internos  
Secretário



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 01 ao**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 020/2015**  
**(Redução de Valor Contratual)**

1/1

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, pela Secretária da Saúde, **RITA DE CÁSSIA BARBOSA LONGO**, denominado simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida José Fabri, 668, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, CEP 13260-000, CNPJ/MF 46.235.461/0001-44, neste ato representada por **AGENOR ESTEFANATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.948.642-0 e do CPF n.º 029.992.978-74, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 174/2015- PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2015**, reduzir o valor do presente contrato, que passa a vigor com a seguinte redação:

## **DO VALOR DO CONTRATO:**

**Cláusula 9ª.** – O valor da total líquido do presente instrumento contratual passa a ser R\$ 423.952,43 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos), devido ao pedido de redução do valor correspondente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em decorrência da diminuição do valor inicial do contrato na razão de 19,08%, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 020/2015, não serão alterados pelo presente Termo Aditivo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 01 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº 020/2015)  
(Redução do valor Contratual)**

2/2

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**. Eu, Thelma Cristina Coleta Alves, Assistente Técnico, Assessoria Jurídica, redigi e digitei. Eu, Vladimir Piaia Junior, Diretor do Departamento de Licitações, conferi e analisei o presente Termo Aditivo.

Valinhos/SP, 10/09/2015

Pela **PREFEITURA**:

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
PREFEITO DE VALINHOS

  
**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**RITA DE CÁSSIA BARBOSA LONGO**  
Secretária de Saúde

**GESTORES:**

  
**PHILLIPP RALPH SCUTARI BENTO**  
Dir. Dep. Patrimônio

  
**ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO**  
Dir. Dep. Alimentação Escolar

Pela **CONTRATADA**:

  
**ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**  
AGENOR ESTEFANATTO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

**TERMO ADITIVO nº 01 a**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 20/2015**  
**(Redução do valor Contratual)**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de limpeza e conservação em próprios municipais, localizados na Cidade de Valinhos, São Paulo, com o fornecimento de equipamentos, mão-de obra e materiais, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

**CONTRATADA:** ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida José Fabri, 668, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, CEP 13260-000, CNPJ/MF 46.235.461/0001-44, neste ato representada por **AGENOR ESTEFANATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.948.642-0 e do CPF n.º 029.992.978-74

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 10 de setembro de 2015

Pela CONTRATANTE:

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
PREFEITO DE VALINHOS

  
**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**RITA DE CÁSSIA BARBOSA LONGO**  
Secretária de Saúde

GESTORES:

  
**PHILLIPP RALPH SCUTARI BENTO**  
Dir. Dep. Patrimônio

  
**ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO**  
Dir. Dep. Alimentação Escolar

Pela CONTRATADA:

  
**ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**  
AGENOR ESTEFANATTO



# PREFEITURA DE VALINHOS

C.I nº 361/ 2019 – S.A.

3

Valinhos, 9 de outubro de 2019  
De: Secretaria de Administração  
Para: Secretaria de Licitações  
Assunto: Alteração dos contratos 20/2015  
Serviços LTDA

– Empresa Única Limpeza e

Venho pela presente solicitar os bons préstimos desta Secretaria no sentido de providenciar a alteração dos contratos n.º 20/2015 e 86/2016.

Hoje o CEAS está inserido no contrato 20/2015 sob a gestão da Secretaria da Saúde e o CREAPS está no contrato 86/2016 sob a gestão da Secretaria de Administração.

Considerando que houve alteração na gestão, solicito que sejam alterados os contratos 20/15 e 86/16 para que sejam trocadas as unidades, ou seja, o CEAS passará a constar no contrato 86/2016 sob a gestão da Secretaria de Administração e o CREAPS passará a constar no contrato 20/2015 sob a gestão da Secretaria da Saúde, conforme quadro abaixo:

## Contrato 20/2015

### Excluir:

LOCAL	ENDEREÇO	M² INTERNO	M² EXTERNO	DIA E HORÁRIO
CEAS	Rua Tereza Von Zuben Angarten, 15 – Vila Boa Esperança	43,80	136,00	Seg a sex das 8h às 17h





# PREFEITURA DE VALINHOS

Incluir:

LOCAL	ENDEREÇO	M <sup>2</sup> INTERNO	M <sup>2</sup> EXTERNO	DIA E HORÁRIO
CREAPS	Rua Luiz Moscatini, 34 - Vila Capuava	211,80	96,30	Seg a sex das 6h às 18h

Contrato 86/2016

S. 22

Excluir:

LOCAL	ENDEREÇO	M <sup>2</sup> INTERNO	M <sup>2</sup> EXTERNO	DIA E HORÁRIO
CREAPS	Rua Luiz Moscatini, 34 - Vila Capuava	211,80	96,30	Seg a sex das 6h às 18h

Incluir:

LOCAL	ENDEREÇO	M <sup>2</sup> INTERNO	M <sup>2</sup> EXTERNO	DIA E HORÁRIO
CEAS	Rua Tereza Von Zuben Angarten, 15 - Vila Boa Esperança	43,80	136,00	Seg a sex das 8h às 17h

Atenciosamente,

AO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/S.L.  
Para *providências*  
S.L. em *14/10/19*

OSVALDO MOLON FILHO  
Secretário de Administração

*Markson Elianai Vieira*  
Secretaria de Licitações  
Secretário



# PREFEITURA DE VALINHOS

Incluir:

LOCAL	ENDEREÇO	M <sup>2</sup> INTERNO	M <sup>2</sup> EXTERNO	DIA E HORÁRIO
CREAPS	Rua Luiz Moscatini, 34 - Vila Capuava	211,80 <i>2.543,60</i>	96,30 <i>1.155,60</i>	Seg a sex das 6h às 18h

*25/ 10.523,52*

Contrato 86/2016

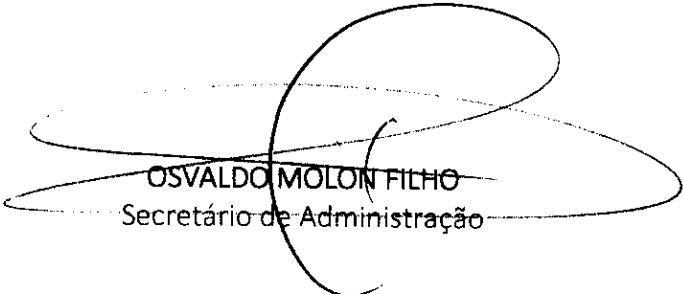
Excluir:

LOCAL	ENDEREÇO	M <sup>2</sup> INTERNO	M <sup>2</sup> EXTERNO	DIA E HORÁRIO
CREAPS	Rua Luiz Moscatini, 34 - Vila Capuava	211,80	96,30	Seg a sex das 6h às 18h

Incluir:

LOCAL	ENDEREÇO	M <sup>2</sup> INTERNO	M <sup>2</sup> EXTERNO	DIA E HORÁRIO
CEAS	Rua Tereza Von Zuben Angarten, 15 - Vila Boa Esperança	43,80	136,00	Seg a sex das 8h às 17h

Atenciosamente,

  
OSVALDO MOLON FILHO  
Secretário de Administração



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO ADITIVO Nº 09 ao TERMO DE CONTRATO Nº 020/2015 (Aditamento e alteração Contratual)

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos n.º 301, centro, Valinhos, SP, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário de Administração **OSVALDO MOLON FILHO** e pela Secretária da Saúde, **CARINA MISSAGLIA**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a empresa **ÚNICA – LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Av. José Frari, n.º 668, Centro, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, CEP: 13260-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.235.461/0001-44, neste ato representada por **AGENOR ESTEFANATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.948.642-0 e do CPF n.º 029.992.978-74, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Antonio Francisco de Paula Souza, n.º 2728, Vila Georgina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13045-541, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, e em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 174/2015- PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2015**, tem entre si, certo e avençado, **ADITAR E ALTERAR o TERMO DE CONTRATO Nº 020/2015**, celebrado entre as partes acima e que passa a vigor com a seguinte redação:

### DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

**Cláusula 9ª.** O valor total líquido do presente contrato passa a ser de **R\$ 610.671,25 (seiscentos e dez reais seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)** devido ao pedido de aditamento na importância de **R\$ 7.015,68 (sete mil e quinze reais e sessenta e oito centavos)** na equivalência de 1,23% do valor total do contrato.

### DA GARANTIA:

**Cláusula 21ª.** Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA**, devido à renovação, deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do presente Termo Aditivo, a importância de **R\$ 350,78 (trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)** do valor total do presente instrumento, nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

### DO ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

**DAS INCLUSÕES, QUANTITATIVOS DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, DIAS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (somente nos itens GRIFADOS E NEGRITADOS)**



# PREFEITURA DE VALINHOS

**TERMO ADITIVO Nº 09 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº 020/2015  
(Aditamento e alteração Contratual)**

## SAÚDE

	LOCAL	ENDEREÇO	INTERNO m2	EXTERNO m2	DIA E HORARIO
SAUDE	UBS SÃO MARCOS	Rua 3, s/n, São Marcos - (19) 3869-2002	492	2.100	SEG A SEX DAS 7H AS 22 H
SAUDE	VIGILANCIA SANITÁRIA / CEDIC / CTA	Avenida Brasil, 144, Jardim Santana	870	3.500	SEG A SEX DAS 6H AS 18 H
SAUDE	ZOONOSES	ESTRADA MUNICIPAL, Nº 828 - PQ VALINHOS	239,9	1.300	SEG A SEX DAS 8H AS 17H
SAUDE	CEV - (ANTIGO CAUE)	AV DOS ESPORTES - CENTRO	1.950	2.000	SEG A SAB DAS 8H AS 17H
SAUDE	UBS - MACUCO	Rua Valdemar Lazaretti, s/n. Macuco (19) 3881-2336	121,94	XXX	SEG A SEX DAS 7H AS 17 H
SAUDE	UBS - REFORMA AGRARIA	Núcleo Reforma Agrária, s/n, Reforma Agraria (19) 3881-2611	420,24	XXX	SEG A SEX DAS 7H AS 17 H
SAUDE	CEO	RUA ANTONIO CARLOS, Nº 301, CENTRO	300	200	SEG A SEX DAS 8H AS 17H
SAUDE	CEAS	-----	-----	-----	<b>EXCLUÍDO DO CONTRATO</b>
SAÚDE	CREAPS	<b>RUA LUIZ MOSCATINI, 34 – VILA CAPUAVA</b>	<b>211,80</b>	<b>96,30</b>	SEG A SEX DAS 6H AS 18H
SAUDE	FARMACIA CENTRAL	RUA ITÁLIA, 477 – CENTRO	249	263,10	SEG A SEX DAS 8H AS 17HS
		TOTAL EM M <sup>2</sup>	4.854,88	9.499,10	
		TOTAL ANUAL M <sup>2</sup>	57.590,16	113.989,20	

Ratifica-se, neste ato, todas as demais Cláusulas e parágrafos do **Termo de Contrato nº 020/2015 e dos respectivos termos aditivos**, não alteradas por este Termo.



# PREFEITURA DE VALINHOS

**TERMO ADITIVO Nº 09 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº 020/2015  
(Aditamento e alteração Contratual)**


E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 03 (três) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 07 de novembro de 2019

Pela **PREFEITURA**:

  
**ORESTES PREVITALI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**MARKSON ELIANAI VIEIRA**  
Secretário de Licitações

  
**OSVALDO MOLON FILHO**  
Secretário de Administração

  
**CARINA MISSAGLIA**  
Secretaria da Saúde

Pela **CONTRATADA**:

  
**ÚNICA – LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**  
AGENOR ESTEFANATTO



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP  
TERMO ADITIVO Nº 09 ao

TERMO DE CONTRATO N.º 020/2015

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de limpeza e conservação em próprios municipais, localizados na Cidade de Valinhos, São Paulo, com o fornecimento de equipamentos, mão-de obra e materiais, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.**

**CONTRATADA: ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida José Fabri, 668, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, CEP 13260-000, CNPJ/MF 46.235.461/0001-44, neste ato representada por **AGENOR ESTEFANATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.948.642-0 e do CPF n.º 029.992.978-74

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

**Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.**

Valinhos/SP, 07 de novembro de 2019

Pela PREFEITURA:

  
**ORESTES PREVITAL JUNIOR**  
Prefeito Municipal

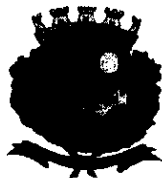
  
**MARKSON ELIANAI VIEIRA**  
Secretário de Licitações

  
**OSVALDO MOLDON FILHO**  
Secretário de Administração

  
**CARINA MISSAGLIA**  
Secretária da Saúde

Pela CONTRATADA:

  
**ÚNICA - LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**  
AGENOR ESTEFANATTO



# PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 06 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº 020/2015  
(Alteração Contratual)

1/2

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos n.º 301, centro, Valinhos, SP, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **Dr. VLADIMIR PIAIA JUNIOR**, pelo Secretário de Patrimônio e Arquivos Públicos, **OSVALDO MOLON FILHO** e, pelo Secretário da Saúde, **NILTON SERGIO TORDIN**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a empresa **ÚNICA – LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Av. José Frari, n.º 668, Centro, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, CEP: 13260-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.235.461/0001-44, neste ato representada por **AGENOR ESTEFANATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.948.642-0 e do CPF n.º 029.992.978-74, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Antonio Francisco de Paula Souza, n.º 2728, Vila Georgina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13045-541, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, e em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 174/2015- PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2015**, tem entre si, certo e avençado, **ALTERAR A CLÁUSULA 20ª o TERMO DE CONTRATO Nº 020/2015**, celebrado entre as partes acima e que passa a vigor com a seguinte redação:

## **DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:**

**Cláusula 20ª.** A execução do presente instrumento será acompanhada pelo Secretário de Patrimônio e Arquivos Públicos **OSVALDO MOLON FILHO**, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução determinando o que for necessário para regularização das faltas e defeitos observados desde a data de 06/02/2017 conforme Ordem de Serviço 017/2017.

Ratifica-se, neste ato, todas as demais Cláusulas e parágrafos do **Termo de Contrato nº 020/2015 e dos respectivos termos aditivos**, não alteradas por este Termo.



# PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 06 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº 020/2015  
(Alteração Contratual)

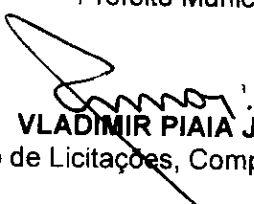
2/2

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 10 de Outubro de 2017

Pela PREFEITURA:

  
**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**VLADIMIR PIAIA JUNIOR**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

**OSVALDO MOLON FILHO**  
Secretário de Patrimônio e Arquivos Públicos

  
**NILTON SERGIO TORDIN**  
Secretária da Saúde

Pela CONTRATADA:

  
**ÚNICA - LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**  
AGENOR ESTEFANATTO





# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP  
TERMO ADITIVO Nº 06 ao

TERMO DE CONTRATO N.º 020/2015

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de limpeza e conservação em próprios municipais, localizados na Cidade de Valinhos, São Paulo, com o fornecimento de equipamentos, mão-de obra e materiais, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.**

**CONTRATADA: ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida José Fabri, 668, na cidade de Mprungaba, Estado de São Paulo, CEP 13260-000, CNPJ/MF 46.235.461/0001-44, neste ato representada por **AGENOR ESTEFANATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.948.642-0 e do CPF n.º 029.992.978-74


Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

**Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.**

Valinhos/SP, 10 de Outubro de 2017

Pela PREFEITURA:

  
**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**VLADIMIR PIAIA JUNIOR**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**OSVALDO MOLON FILHO**  
Secretário de Patrimônio e Arquivos Públicos

  
**NILTON SERGIO TORDIN**  
Secretária da Saúde

Pela CONTRATADA:

  
**ÚNICA – LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**  
AGENOR ESTEFANATTO



<b>CANCELADO</b>	
Fls N° 5335	Maria
Proc. N° / Ano 174/15	

C.I nº138/2018.

07

Valinhos, 23 de maio de 2018.

FLS N°	RUBRICA
PROCESSO N° / ANO	

A Secretaria da Fazenda, em ato contínuo a Secretaria de Licitações  
Compras e Suprimentos.

AO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ADITIVOS  
Para Providências  
S.L. em 25/05/18

*André L. Monteiro*

Sr. Secretário.

*Vladimir Piaia Júnior*  
Secretaria de Licitações

Vimos pela presente solicitar seus bons préstimos para ser permitido de levar a efeito a **prorrogação contratual do Termo de Contrato nº20/2015**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Valinhos e a empresa Única Limpeza e Serviços Ltda., pelo período de 12 (doze) meses, (10.06.2018 a 09.06.2019), tendo em vista que o seu vencimento está previsto para 09.06.2018.

Os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza continuada e de premente necessidade na manutenção da limpeza e conservação de próprios municipais - Unidades Básicas de Saúde, sendo que a sua interrupção impediria a continuidade do atendimento dos serviços municipais oferecidos nas UBS.

Salienta-se ainda que os serviços vêm sendo prestados de modo regular e satisfatoriamente, e tem produzido os efeitos desejados, sendo que deles se valem diariamente a Administração Municipal, mostrando-se essencial a sua manutenção e continuidade.

Do ponto de vista econômico, a manutenção do contrato se mostra mais vantajosa, visto que os demais orçamentos apresentados por empresas interessadas são maiores que os preços oferecidos pela empresa contratada.

Secretaria de Licitações Valinhos 24/05/18 15:14:16



# PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. N° 5336 Rubrica 9  
**CANCELADO** 15  
Proc. N° / Ano

Inclusive, a empresa contratada manifestou interesse na manutenção do contrato, conforme carta de anuência que segue anexa a presente, colacionando também certidões negativas comprovando sua regularidade.

FLS N°	RUBRICA
PROCESSO N° / ANO	

Acrescente-se ainda que a manutenção do contrato tornariam dispensáveis as tratativas e despesas com abertura de processo licitatório.

No que tange a legislação aplicável, o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, estabelece que:

*“prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses.”*

Em conformidade com supracitado dispositivo legal, tem-se a possibilidade de prorrogação do prazo, visto que o contrato totalizou até o presente momento 36 (trinta e seis) meses.

Dessa forma, para a nova vigência contratual, devem ser considerados os seguintes valores contratuais:

Descrição	Quant. m2	Valor unit.(R\$)	Valor total 12 meses
Área externa	109.200,00	2,49	271.908,00
Área interna	52.728,96	4,78	252.044,43
<b>Total geral 12 meses</b>			<b>523.952,43</b>

Considerando os valores no quadro acima descrito, tem-se que o valor anual total do contrato é de **R\$523.952,43 (quinhentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos).**



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

Fls N°	Rubrica
<b>CANCELADO</b>	
Proc. N° / Ano 1791630	
FLS N°	RUBRICA
PROCESSO N° / ANO 2017-2020 os	

Consigne-se que em vista do início da gestão  
signatários do presente contrato passam a ser Orestes Previtalo Junior, Vladimir Piaia Júnior (Secret. de Licitações Compras e Suprimentos), Osvaldo Molon Filho (Secret.de Administração), e Nilton Sergio Tordin (Secret. da Saúde), pela Prefeitura e Agenor Estefanatto pela contratada.

Nesta esteira, a execução e fiscalização do contrato firmado será feita e acompanhada pelo Secretário de Administração Sr. Osvaldo Molon Filho, o qual providenciará as anotações em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução determinando, o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos observados.

Com as considerações descritas, solicitamos o encaminhamento e regular processamento realizando os atos necessários para tramitação do presente e verificação de dotação orçamentária e posteriormente a Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos.

Sem mais para o momento,

  
**Osvaldo Molon Filho**  
**Secretaria de Administração**  
**Secretário**



# PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 07 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº 020/2015  
(Renovação Contratual)

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos n.º 301, centro, Valinhos, SP, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações **VLADIMIR PIAIA JUNIOR**, pelo Secretário de Administração **OSVALDO MOLON FILHO** e pelo Secretário da Saúde, **NILTON SERGIO TORDIN**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a empresa **ÚNICA – LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Av. José Frari, nº 668, Centro, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, CEP: 13260-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.235.461/0001-44, neste ato representada por **AGENOR ESTEFANATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.948.642-0 e do CPF n.º 029.992.978-74, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Antonio Francisco de Paula Souza, nº 2728, Vila Georgina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13045-541, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, e em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 174/2015- PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2015**, tem entre si, certo e avençado, **PRORROGAR o TERMO DE CONTRATO Nº 020/2015**, celebrado entre as partes acima e que passa a vigor com a seguinte redação:

## **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula 16ª.** O Termo de Contrato nº 020/2015 será prorrogado **por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 10/06/2018 até o dia 09/06/2019**, nos termos do Artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações, totalizando 48 (quarenta e oito) meses.

## **DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**

**Cláusula 9ª.** O valor total líquido da presente prorrogação contratual, corresponde a **R\$ 523.952,43 (quinhentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos)**

## **DA GARANTIA:**

**Cláusula 21ª.** Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA**, devido à renovação, deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do presente Termo Aditivo, a importância de **R\$ 26.197,62 (vinte e seis mil cento e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)**, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do presente instrumento, nas modalidades previstas no artigo 56. § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

Ratifica-se, neste ato, todas as demais Cláusulas e parágrafos do **Termo de Contrato nº 020/2015 e dos respectivos termos aditivos**, não alteradas por este Termo.



# PREFEITURA DE VALINHOS


TERMO ADITIVO Nº 07 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº 020/2015  
(Renovação Contratual)

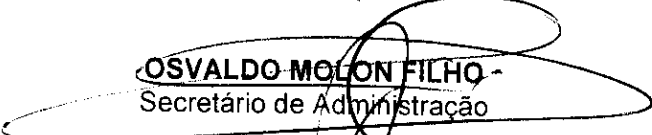
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 08 de junho de 2018

Pela PREFEITURA:

  
**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**VLADIMIR PIAIA JUNIOR**  
Secretário de Licitações

  
**OSVALDO MOLON FILHO**  
Secretário de Administração

  
**NILTON SERGIO TORDIN**  
Secretária da Saúde

Pela CONTRATADA:

  
**ÚNICA – LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**  
AGENOR ESTEFANATTO



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP  
TERMO ADITIVO Nº 07 ao

TERMO DE CONTRATO N.º 020/2015

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de limpeza e conservação em próprios municipais, localizados na Cidade de Valinhos, São Paulo, com o fornecimento de equipamentos, mão-de obra e materiais, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.**

**CONTRATADA: ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida José Fabri, 668, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, CEP 13260-000, CNPJ/MF 46.235.461/0001-44, neste ato representada por **AGENOR ESTEFANATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.948.642-0 e do CPF n.º 029.992.978-74

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

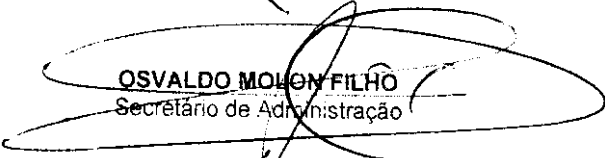
**Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.**

Valinhos/SP, 08 de junho de 2018

Pela PREFEITURA:

  
**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**VLADIMIR PIAIA JUNIOR**  
Secretário de Licitações

  
**OSVALDO MOLON FILHO**  
Secretário de Administração

  
**NILTON SERGIO TORDIN**  
Secretária da Saúde

Pela CONTRATADA:

  
**ÚNICA – LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**  
**AGENOR ESTEFANATTO**



Fls N°	Rubrica
Proc. N° / Ano	

C.I nº 174/ 2019 – AS

8

19/05

Valinhos, 13 de maio de 2019

De: Secretaria de Administração

Para: Secretaria de Licitações

Assunto: Renovação Contratos 19/2015 e 20/2015

Recebi	<i>St. R. Vieira</i>
Data	14/05/2019
Hora	9:00

Cumprimentando-os, venho pela presente solicitar prorrogação dos Contratos n.19/2015 e 20/2015 com a empresa Única Limpeza e Serviços Ltda, conforme disposição legal, uma vez que os mesmos expiram em junho deste ano.

Destacamos que é de suma importância esta prorrogação para que não seja descontinuado o serviço de limpeza nos próprios municipais, unidades de saúde e unidades educacionais, mantendo a atual qualidade na oferta dos serviços públicos prestados nestes locais.

Em anexo segue carta da empresa onde consigna que está de acordo com a prorrogação, bem como certidões comprobatórias de regularidade e três orçamentos de empresas que prestam serviço de limpeza.

Sem mais, era o que nos cabia informar.

Atenciosamente,

AO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ADITI  
Para *Proy. de licit.*  
S.L., em *17/05/19*  
*Marcelo Rhenal Vieira*  
Secretária de Licitações  
Secretário

*OSVALDO MOLON FILHO*  
Secretário de Administração





# PREFEITURA DE VALINHOS

**TERMO ADITIVO Nº 08 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº 020/2015  
(Renovação com Aditamento e alteração Contratual)**

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos n.º 301, centro, Valinhos, SP, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário de Administração **OSVALDO MOLON FILHO** e pelo Secretário da Saúde, **NILTON SERGIO TORDIN**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a empresa **ÚNICA – LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Av. José Frari, nº 668, Centro, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, CEP: 13260-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.235.461/0001-44, neste ato representada por **AGENOR ESTEFANATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.948.642-0 e do CPF n.º 029.992.978-74, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Antonio Francisco de Paula Souza, nº 2728, Vila Georgina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13045-541, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, e em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 174/2015- PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2015**, tem entre si, certo e avençado, **PRORROGAR, ADITAR E ALTERAR o TERMO DE CONTRATO Nº 020/2015**, celebrado entre as partes acima e que passa a vigor com a seguinte redação:

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula 16ª.** O Termo de Contrato nº 020/2015 será prorrogado **por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 10/06/2019 até o dia 09/06/2020**, nos termos do Artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações, totalizando 60 (sessenta) meses.

#### **DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**

**Cláusula 9ª.** O valor total líquido da presente prorrogação contratual devidamente reajustado e com aditamento na importância de **R\$ 31.365,31 (trinta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)** na equivalência de 5,48% do valor total do contrato, corresponde à **R\$ 603.655,57 (seiscentos e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**.

#### **DOS PREÇOS:**

**Cláusula 13ª.** Os preços unitários devido ao reajuste contratual passam a ser os seguintes:

#### **Secretária de Saúde:**

Local	Qtde Estimada M2	Valor Unitário (M2)	Valor Total Estimado
Area Externa	113.989,20	R\$ 2,72	R\$ 310.050,62,00
Area Interna	56.246,16	R\$ 5,22	R\$ 293.604,95



# PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 08 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº 020/2015  
(Renovação com Aditamento e alteração Contratual)

## DA GARANTIA:

**Cláusula 21ª.** Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA**, devido à renovação, deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do presente Termo Aditivo, a importância de **R\$ 30.182,77 (trinta mil cento e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do presente instrumento, nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

## DO ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

**DAS INCLUSÕES, QUANTITATIVOS DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, DIAS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (somente nos itens GRIFADOS E NEGRITADOS)**

### SAÚDE

	LOCAL	ENDEREÇO	INTERNO m2	EXTERNO m2	DIA E HORARIO
SAUDE	UBS SÃO MARCOS	Rua 3, s/n, São Marcos - (19) 3869-2002	492	2.100	SEG A SEX DAS 7H AS 22 H
SAUDE	VIGILANCIA SANITÁRIA / CEDIC / CTA	Avenida Brasil, 144, Jardim Santana	870	3.500	SEG A SEX DAS 6H AS 18 H
SAUDE	ZOONOSES	ESTRADA MUNICIPAL, Nº 828 - PQ VALINHOS	239,9	1.300	SEG A SEX DAS 8H AS 17H
SAUDE	CEV - (ANTIGO CAUE)	AV DOS ESPORTES - CENTRO	1.950	2.000	SEG A SAB DAS 8H AS 17H
SAUDE	UBS - MACUCO	Rua Valdemar Lazaretti, s/n. Macuco (19) 3881-2336	121,94	XXX	SEG A SEX DAS 7H AS 17 H
SAUDE	UBS - REFORMA AGRARIA	Núcleo Reforma Agrária, s/n, Reforma Agraria (19) 3881-2611	420,24	XXX	SEG A SEX DAS 7H AS 17 H
SAUDE	CEO	RUA ANTONIO CARLOS, Nº 301, CENTRO	300	200	SEG A SEX DAS 8H AS 17H
SAUDE	CEAS	<b>RUA TEREZA VON ZUBEN ANGARTEN, 15 – VILA BOA ESPERANÇA</b>	<b>43,80</b>	<b>136</b>	<b>SEG A SEX DAS 8H AS 17HS</b>
SAUDE	FARMACIA CENTRAL	<b>RUA ITÁLIA, 477 – CENTRO</b>	<b>249</b>	<b>263,10</b>	<b>SEG A SEX DAS 8H AS 17HS</b>
		TOTAL EM M <sup>2</sup>	4.686,88	9.499,10	
		TOTAL ANUAL M <sup>2</sup>	56.246,16	113.989,20	

Ratifica-se, neste ato, todas as demais Cláusulas e parágrafos do **Termo de Contrato nº 020/2015 e dos respectivos termos aditivos**, não alteradas por este Termo.



# PREFEITURA DE VALINHOS

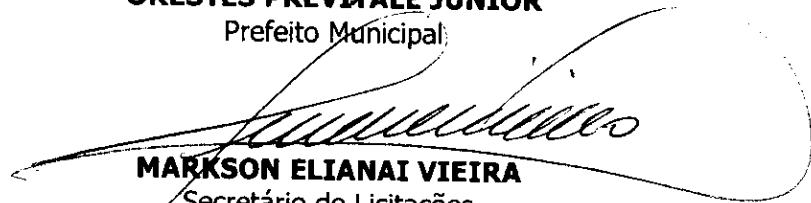
**TERMO ADITIVO Nº 08 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº 020/2015  
(Renovação com Aditamento Contratual)**

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 03 (três) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 07 de junho de 2019

Pela **PREFEITURA**:

  
**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**MARKSON ELIANAI VIEIRA**  
Secretário de Licitações

  
**OSVALDO MOLON FILHO**  
Secretário de Administração

  
**NILTON SERGIO TORDIN**  
Secretária da Saúde

Pela **CONTRATADA**:

  
**ÚNICA – LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**  
AGENOR ESTEFANATTO



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP  
TERMO ADITIVO Nº 08 ao

TERMO DE CONTRATO N.º 020/2015

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de limpeza e conservação em próprios municipais, localizados na Cidade de Valinhos, São Paulo, com o fornecimento de equipamentos, mão-de obra e materiais, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.


**CONTRATADA:** ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida José Fabri, 668, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, CEP 13260-000, CNPJ/MF 46.235.461/0001-44, neste ato representada por **AGENOR ESTEFANATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.948.642-0 e do CPF n.º 029.992.978-74. Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 07 de junho de 2019

Pela PREFEITURA:

  
**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**MARKSON ELIANA VIEIRA**  
Secretário de Licitações

  
**OSVALDO MOLON FILHO**  
Secretário de Administração

  
**NILTON SERGIO TORDIN**  
Secretaria da Saúde

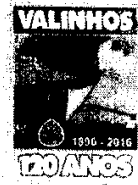
Pela CONTRATADA:

  
**ÚNICA – LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**  
AGENOR ESTEFANATTO



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

4  
Ela. Nº  
**CANCELADO**  
Proc. Nº/Ano 174/15



✓ C.I. nº 0016/2017 – SPAP

FIS. Nº 3829  
Fabrica 20  
Proc. Nº/Ano 174/15

Valinhos, 02 de janeiro de 2017.

De: Secretaria de Patrimônio e Arquivos Públicos  
Para: Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos

REF: PC 174/15 – Termos de Contrato 019 e 020/15  
ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA  
Solicitação de Prorrogação de valor e vigência

Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços essenciais de limpeza nos próprios municipais e que os referidos contratos tem vigência até o dia 31/12/16; solicito a prorrogação de valor e vigência, restaurando assim o contrato inicial, para tanto, solicito que sejam empenhados os seguintes valores, a saber:

TC 19/15 - S.A.I. = R\$ 247.063,62  
S.E. = R\$ 820.360,58  
TOTAL - TC 19/15.....R\$ 1.067.424,20  
TOTAL - TC 20/15 - S.S.....R\$ 286.068,03

Solicito ainda que as vigências sejam prorrogadas até o dia 09/JUN/2017.

Atenciosamente

  
**OSVALDO MOLON FILHO**  
Secretário de Patrimônio e Arquivos Público





C. I. n.º 110 / 2017 – SPAP (cc)

Contrato nº 019/2015 / Processo nº 174/2015

05

Valinhos, 30 de maio de 2017.

De: **Secretaria de Patrimônio e Arquivo Públicos**

Para: **Secretaria de Licitações Compras e Suprimentos**

Assunto: **Aditivo Contratual (Única – Limpeza e Serviços Ltda)**


Considerando que o contrato nº 19/2015 celebrado entre a Municipalidade e a empresa **ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA** vence no próximo dia 09 de junho de 2017, solicito os bons préstimos dessa unidade administrativa e adotar medidas pertinentes em **confeccionar termo aditivo contratual com período de 12 (doze) meses a partir de 10/06/2017.**

Informo que a cláusula dezessete do presente contrato determina que a prorrogação contratual terá o seu valor reajustado com índice de **1,57% tendo como base o IGP-M/FGV.**

A presente renovação se faz necessária para atender os serviços de limpeza e conservação dos próprios municipais e não há alterações no cronograma.

Por fim, anexo a esta solicitação: Carta de Concordância e cálculo de índice do IGP-M; Certidão Positiva com Efeito Negativo do Ministério da Fazenda; Certidão Negativa da Dívida Ativa do Governo do Estado de São Paulo; Certidão de Cadastro Mobiliário, Certidão Negativa da Dívida Ativa; Certidão Negativa de Cadastro Imobiliário; Certidão Positiva com Efeito Negativo, expedidos pela Prefeitura do Município de Morungaba; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de Regularidade do FGTS e Orçamentos das empresas **JOTABE – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA; ALTEC Serviços Técnicos e RCA Produtos e Serviços.**

Atenciosamente,

  
**OSVALDO MOLÓN FILHO**  
Secretário de Patrimônio e Arquivo Públicos



# PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 05 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº 020/2015  
(Renovação Contratual)

1/2

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos n.º 301, centro, Valinhos, SP, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, Dr. **VLADIMIR PIAIA JUNIOR** e, pelo Secretário da Saúde, **NILTON SERGIO TORDIN**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a empresa **ÚNICA – LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Av. José Frari, n.º 668, Centro, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, CEP: 13260-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.235.461/0001-44, neste ato representada por **AGENOR ESTEFANATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.948.642-0 e do CPF n.º 029.992.978-74, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Antonio Francisco de Paula Souza, n.º 2728, Vila Georgina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13045-541, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, e em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 174/2015- PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2015**, tem entre si, certo e avençado, **PRORROGAR o TERMO DE CONTRATO Nº 020/2015**, celebrado entre as partes acima e que passa a vigor com a seguinte redação:

## **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula 16ª.** O Termo de Contrato nº 020/2015 será prorrogado **por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 10/06/2017 até o dia 09/06/2018**, nos termos do Artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações, totalizando 36 (trinta e seis) meses.

## **DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**

**Cláusula 9ª.** O valor total líquido da presente prorrogação contratual, corresponde a **R\$ 523.952,43 (quinhentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos)**

## **DA GARANTIA:**

**Cláusula 21ª.** Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA**, devido à renovação, deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do presente Termo Aditivo, a importância de **R\$ 26.197,62 (vinte e seis mil cento e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)**, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do presente instrumento, nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

Ratifica-se, neste ato, todas as demais Cláusulas e parágrafos do **Termo de Contrato nº 020/2015 e dos respectivos termos aditivos**, não alteradas por este Termo.



# PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 05 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº 020/2015  
(Renovação Contratual)

2/2

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 02 de junho de 2017

Pela PREFEITURA:

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

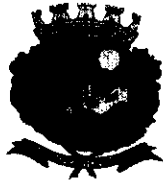
**VLADIMIR PIAIA JUNIOR**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

**NILTON SÉRGIO TORDIN**  
Secretária da Saúde

Pela CONTRATADA:

**ÚNICA – LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**  
AGENOR ESTEFANATTO





# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP  
TERMO ADITIVO Nº 05 ao

TERMO DE CONTRATO N.º 020/2015

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de limpeza e conservação em próprios municipais, localizados na Cidade de Valinhos, São Paulo, com o fornecimento de equipamentos, mão-de obra e materiais, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.**

**CONTRATADA: ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida José Fabri, 668, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, CEP 13260-000, CNPJ/MF 46.235.461/0001-44, neste ato representada por **AGENOR ESTEFANATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.948.642-0 e do CPF n.º 029.992.978-74

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

**Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.**

Valinhos/SP, 02 de junho de 2017

Pela PREFEITURA:

**ORESTES PREVITALI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**VLADIMIR PIAIA JUNIOR**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

**NILTON SERGIO TORDIN**  
Secretária de Saúde

Pela CONTRATADA:

**ÚNICA - LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**  
AGENOR ESTEFANATTO





PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

FLS N°	RUBRICA
50413	9
Proc. N° / ANO	17418

FLS N°	RUBRICA
50413	9
PROCESSO N° / ANO	17418

C.I nº 27/ 2018

6

Valinhos, 05 de fevereiro de 2018

À Secretaria de Compras e Licitações.

AO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/SLCS  
Para Providências.  
SLCS em 05/02/18

Vladimir Piaia Júnior  
Secretaria de Licitações, Compras e Supriment  
Secretário

Sr. Secretario.

Com o fito de se readequar e melhor atender aos interesses da Administração Pública e cidadãos Valinhenses, recentemente, algumas metragens de Próprios Municipais, e Educação, sofreram alterações, sendo alguns imóveis devolvidos aos seus proprietários e os serviços prestados, realocados para imóveis da própria municipalidade. Alguns postos também passaram por uma readequação de nomenclatura.

Neste contexto, e dentro dos critérios de economia e continuidade dos serviços essenciais prestados, se justifica a necessidade de readequar o Termo de Contrato nº019/2015 entabulado entre a Prefeitura Municipal de Valinhos e a Empresa Única Limpeza e Serviços Ltda., prescindindo assim, de adequações, afim de que corresponda a atualidade da prestação dos serviços.

Dessa forma, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº8.666/93, vimos através da presente solicitar sejam procedidas as necessárias alterações ao Anexo 01 – Características do Objeto, bem como a cláusula 09ª, 13ª e demais cláusulas necessárias do Termo de Contrato nº019/2015.

Secretaria de Licitações Valinhos 06/02/18 15:51 9%

Sendo, pois, nos termos legais, são as seguintes as alterações pertinentes, as quais seguem em negrito, grifadas e sublinhadas:

**Anexo 01 – Características do Objeto.**

**Relação dos endereços, áreas internas e externas, dias e horários de execução dos serviços**

TIPO	LOCAL	ENDEREÇO	INTERNO/M2	EXTERNO M2	HORÁRIO
GERAL	CRAS FIGUEIRA	R.Abraao Martini, nº51 Jd. Figueira	207,87	182,52	2ª a 6ª das 8:00 as 17:00hs.
GERAL	<u>Cas e Habitação</u>	<u>R. Gervásio José Marchiori, 51 - Castelo</u>	<u>177,30</u>	<u>596,00</u>	<u>2ª a 6ª das 8:00 as 17:00hs</u>
GERAL	CREAS	R. Thomaz Antonio Gonzaga, nº58	250	200	2ª a 6ª das 8:00 as 17:00hs
GERAL	CEMOA	R. João Moleta, nº140-Lenheiro	1.000	XXX	2ª a 6ª das 8:00as 17:00hs
GERAL	CRAS SÃO BENTO	Av. Itatiba, s/nº (casa de pedra)	156,67	450	2ª a 6ª das 8:00 as 17:00hs
GERAL	Recriança São Bento	R. Itaiú, nº555 – São Bento	170	XXX	2ª a 6ª das 8:00 as 17:00hs
GERAL	Recriança Bom Retiro	R. Antonio Nicolau, s/nº - Bom Retiro	150	XXX	2ª a 6ª das 8:00as 17:00hs
GERAL	Conselho Tutelar	Av. Independência, nº695	310	300	2ª a 6ª das 8:00as 17:00hs
GERAL	Casa dos Conselhos	Praça Caroline Bracalente, s/nº Boa Esperança	149,94	237,7	2ª a 6ª das 8:00as 17:00hs
TIPO	LOCAL	ENDEREÇO	INTERNO/M2	EXTERNO	HORÁRIO



# PREFEITURA DE VALINHOS

Fis. ~~CANCELADO~~  
Proc. N°/ Ano 1741/15

FLS N° 5545 RUBRICA 2  
PROCESSO N°/ ANO 1741/15

				M2	
GERAL	Secret. de Obras	R. Americana, nº482/490	502,67	XXX	2ª a 6ª das 7:00as16:00hs
GERAL	Sanitário Lrg. São Sebastião	Largo São Sebastião - Centro	60	1.000	2ª a 6ª das 6:00as18:00hs
GERAL	Casa da agricultura	Av. 11 de Agosto, nº2.545	198,00	1.348	2ª a 6ª das 8:00as17:00hs
GERAL	Corpo de Bombeiros	Av.Independência, nº1.231-Jd.Sto. Antônio	537,65	XXX	2ª a 6ª das 8:00as17:00hs
<u>GERAL</u>	<u>Polícia Militar</u>	<u>Rua Arthur Bernardes, nº153 - Sta. Cruz</u>	<u>1.532,41</u>	<u>1.321,00</u>	<u>2ª a 6ª das 8:00as17:00hs</u>
GERAL	Cartório Eleitoral	Cândido Ferreira, nº63	427,23	30,81	2ª a 6ª das 8:00as17:00hs
GERAL	Tribunal Regional do Trabalho	Av. Francisco Glicério, nº591 - Castelo	115,5	XXX	2ª a 6ª das 8:00as17:00hs
GERAL	Fundo Social de Solidariedade	R. José Milani, nº15-Centro	602,28	XXX	2ª a 6ª das 8:00as17:00hs
GERAL	Departamento de Arquivo	Av. Campos Sales, nº1.656 - Jd. Jurema	364,87	XXX	2ª a 6ª das 8:00as17:00hs
<u>GERAL</u>	<u>Defesa Civil</u>	<u>R. João Bissoto Filho, nº600 - Bom Retiro</u>	<u>200,75</u>	<u>XXX</u>	<u>2ª a 6ª das 8:00as17:00hs.</u>
<b>Total m2</b>			<b>7113,14</b>	<b>5666,03</b>	
<b>Total 12 meses m2</b>			<b>85.357,68</b>	<b>67.992,36</b>	



# PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. 5804 Rubrica 9  
**CANCELADO**  
Proc. N°/Ano 17419

FLS N° 5546 RUBRICA 2  
PROCESSO N° / ANO 17419

TIPO	LOCAL	ENDEREÇO	INTERNO/M2	EXTERNO M2	HORÁRIO
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>Secret. da Educação</b>	<b>Rua Americana, n°498 – Bairro São Cristovão</b>	<b>951,56</b>	<b>542,00</b>	<b>2ª a 6ª das 8:00as17:00hs</b>
EDUCAÇÃO	Polo Ufscar	R.Dr. Marino Costa Terra, n°2.311	191,54	300	2ª a 6ª das 8:00as17:00hs
EDUCAÇÃO	Cemei Alberto Juliano	R.Mário Olivo,n°516- Jd.Maracana	669,5	XXX	2ª a 6ª das 07:00 as 19:00
EDUCAÇÃO	CEMEI Waldomiro Amaral	Av. Albertina de Castro Prado,n°182 Capuava	752,13	XXX	2ª a 6ª das 07:00 as 19:00
EDUCAÇÃO	Cemei Antonio M. Filho	R. Sete,n°360- Jd.São Marcos	707,33	XXX	2ª a 6ª das 07:00 as 19:00
EDUCAÇÃO	CEMEI Oswaldo Muller	R. Marino, A.F.Polidoro,n°496- Jd. Amperica II	701,21	XXX	2ª a 6ª das 07:00 as 19:00
EDUCAÇÃO	CEMEI Martinho Calsavara	R. Abrantes,n°512- Pq.Portugal	1.546,96	XXX	2ª a 6ª das 07:00 as 19:00
EDUCAÇÃO	CEMEI Papa João Paulo	R. Horácio Amaral, n°201-Jd. Pinheiros	613,68	XXX	2ª a 6ª das 07:00 as 19:00
EDUCAÇÃO	CEMEI São Lucas	Antonio Juliato,n°63- St. Marina	300	XXX	2ª a 6ª das 07:00 as 19:00
EDUCAÇÃO	CEMEI Octávio Quercia	Estrada Munic. Arnaldo ntonio Sigrist, s/n° Capivari	600	1500	2ª a 6ª das 07:00 as 17:00
EDUCAÇÃO	EMEB Waldomiro Mayr	R. Francisco Pedral Santana,n°215- Country Club	786,8	1669,60	2ª a 6ª das 07:00 as 17:00
EDUCAÇÃO	EMEB Alice Suli Nonato	Ana Fachinelli Fabrini,n°64-Jd. Jurema	1.009,39	2990,61	2ª a 6ª das 07:00 as 17:00
EDUCAÇÃO	EMEB Fany Moleta	R. Minoru Toyada, n°210-VI.Verde	574	564,6	2ª a 6ª das 07:00 as 17:00
	EMEB Carolina	Estrada Munic. s/n°			2ª a 6ª das



# PREFEITURA DE VALINHOS

FLS. N° Rubrica 2  
**500 CANCELADO**  
Proc. N°/ Ano 174/15

FLS N° 5547 RUBRICA 2  
PROCESSO Nº 174/15

EDUCAÇÃO	Sigrist.	Cx.P. 437-Capivari	536,51	1.067	07:00 as 17:00
EDUCAÇÃO	EMEB Carlos Carvalho	D. Maria Fonseca de Carvalho,nº75-Jd. Pinheiros	1.342,04	2.132	2ª a 6ª das 07:00 as 17:00
EDUCAÇÃO	EMEB Dom Bosco	Rua Três, nº70-Jd. São Marcos	1.505,92	1.337,65	2ª a 6ª das 07:00 as 17:00
EDUCAÇÃO	EMEB Profa. Lélia Franco	St. Barbara D'Oeste, nº140-Jd. Imperial	579,67	1.050	2ª a 6ª das 07:00 as 17:00
EDUCAÇÃO	EMEB Penho Conte	R. dos Manacas, nº495-Jd. Novo Mundo	743,4	700	2ª a 6ª das 07:00 as 17:00
EDUCAÇÃO	EMEB Heloisa C. Crissiuma	R. 02, s/nº - Jd. São Marcos	297,2	350	2ª a 6ª das 07:00 as 17:00
EDUCAÇÃO	EMEB Antonio Mamoni	R. Vítório Baron, 156 Pq. Das Figueiras	1.713	2000	2ª a 6ª das 07:00 as 17:00
EDUCAÇÃO	EMEB Estephania C. Vieira B.	R.Domingos Agnello, nº135-Jd. Pinheiros	790,86	1.144	2ª a 6ª das 07:00 as 17:00
EDUCAÇÃO	EMEB Angela Turcati	Praca Pará, nº62 - Vl. Sanatana	211,5	807,7	2ª a 6ª das 07:00 as 17:00
<b>Total m2</b>			<b>17.743,75</b>	<b>19.163,16</b>	
<b>Total 12 meses</b>			<b>212.925,00</b>	<b>229.957,92</b>	

Sendo assim, em resumo, os postos de trabalho que sofreram alterações de endereço e nomenclatura são os seguintes:

- **CAS** estava localizado na Rua José Milani, 200, **passou para o seguinte endereço:** R. Gervásio José Marchiori, nº51 – Castelo, com 177,30m2 de área interna e 596 m2 de área externa;
- **Polícia Militar** estava localizada na Av. 11 de Agosto, 1.358, **passa a ser no seguinte endereço:** Rua Arthur Bernardes, nº153 – Sta. Cruz, com 1.532,41 m2 de área interna e 1.321,00 m2 de área externa;



# PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Nº 0006	Rubrica 9
<b>CANCELADO</b>	
Proc. Nº / Ano 17415	

FLS Nº 5548	RUBRICA 2
PROCESSO Nº / ANO 17415	

- **Defesa Civil** estava no endereço da Rua Luis Bissoto, nº555, **passa a ser no endereço da Rua: João Luiz Filho, nº600 – Bom Retiro**, com 200,75m<sup>2</sup> de área interna, sem área externa;
- **Secretaria da Educação** estava no endereço da Rua José Milani, nº127, **passa a ser no endereço da Rua: Americana, nº498 – Bairro São Cristovão**, com 951,56 m<sup>2</sup> de área interna e 542 m<sup>2</sup> de área externa.

Conseqüentemente, as alterações perpetradas impõem a readequação da cláusula 13<sup>a</sup> do Termo de Contrato em apreço, sendo que os quantitativos por metragem ou m<sup>2</sup>, bem como os preços unitários anuais, são os constantes dos quadros a seguir:

### **Das quantidades e dos preços.**

#### **Secretaria de Assuntos Internos**

Local	Qtd. Estimada m2	Vlr Unit. M2	Valor Tot. (R\$)
Área Externa	<b>67.992,36</b>	2,91	<b>197.857,77</b>
Área Interna	<b>85.357,68</b>	6,09	<b>519.828,28</b>
<b>Total</b>			<b>717.686,05</b>

#### **Secretaria de Educação:**

LOCAL	Qtd. Estimada m2	Vlr. Unit. (m2)	Valor Tot. (R\$)
Área Externa	<b>229.957,92</b>	2,91	<b>669.177,55</b>
Área Interna	<b>212.925,00</b>	6,09	<b>1.296.713,25</b>
<b>Total</b>			<b>1.965.890,80</b>

Dessa forma, com as alterações necessárias, o valor total líquido do contrato passa a ser de R\$2.683.576,85 (dois milhões seiscentos e oitenta e três mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) O que corresponde a um acréscimo de 08,62% do contrato originalmente entabulado entre as partes.

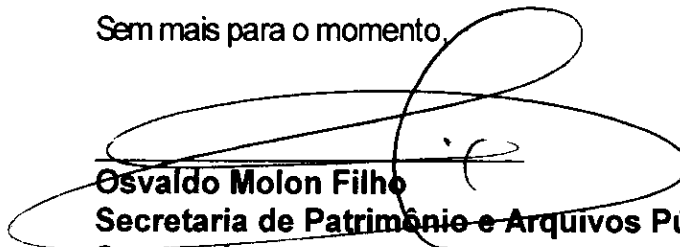


**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

FLS N°	Rubrica
<b>SANCCIONADO</b>	
Proc. N° / Ano	17415

Com as considerações descritas, e com esteio na legislação pertinente, é a presente, para solicitar o encaminhamento e regular processamento realizando os atos necessários para que se implemente as adequações necessárias.

Sem mais para o momento.



**Osvaldo Molon Filho**  
**Secretaria de Patrimônio e Arquivos Públicos**  
**Secretário**

FLS N°	RUBRICA
5549	
PROCESSO N° / ANO	17415





# PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 06 ao  
**TERMO DE CONTRATO Nº 019/2015**  
(Aditamento e alteração Contratual)

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos n.º 301, centro, Valinhos, SP, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **VLADIMIR PIAIA JUNIOR**, pelo Secretário de Patrimônio e Arquivos Públicos, **OSVALDO MOLON FILHO**, pelo Secretário da Educação, **Prof. ZENO RUEDELL**, e Secretário de Assuntos Internos, **WILTON LUIZ BORGES**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a empresa **ÚNICA – LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Av. José Frari, nº 668, Centro, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, CEP: 13260-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.235.461/0001-44, neste ato representada por **AGENOR ESTEFANATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.948.642-0 e do CPF n.º 029.992.978-74, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Antonio Francisco de Paula Souza, nº 2728, Vila Georgina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13045-541, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, e em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 174/2015- PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015**, tem entre si, certo e avençado **ADITAR E ALTERAR O TERMO DE CONTRATO 019/2015 E O ANEXO 01- CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**, celebrado entre as partes acima e que passa a vigor com a seguinte redação:

## DO VALOR DO CONTRATO

**Cláusula 9ª.** O valor total líquido do presente contrato passa a ser de **R\$ 2.683.576,85 (dois milhões seiscentos e oitenta e três mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, devido ao pedido de aditamento de valor na importância de R\$ 213.067,17 (duzentos e treze mil sessenta e sete reais e dezessete centavos), o que equivale à proporção de 8,62% do valor total do contrato.

## DOS PREÇOS:

**Cláusula 13ª.** As metragens dos itens que sofreram alteração são as abaixo apresentadas e passam a ser as seguintes:

### Secretária de Assuntos Internos:

Local	Qtde Estimada M2	Valor Unitário (M2)	Valor Total Estimado
Area Externa	<b>67.992,36</b>	<b>R\$ 2,91</b>	<b>R\$ 197.857,77</b>
Area Interna	<b>85.357,68</b>	<b>R\$ 6,09</b>	<b>R\$ 519.828,28</b>
Total			<b>R\$ 717.686,05</b>

### Secretária de Educação:

Local	Qtde Estimada M2	Valor Unitário (M2)	Valor Total Estimado
Area Externa	<b>229.957,92</b>	<b>R\$ 2,91</b>	<b>R\$ 669.177,55</b>
Area Interna	<b>212.925,00</b>	<b>R\$ 6,09</b>	<b>R\$ 1.296.713,25</b>
Total			<b>R\$ 1.965.890,80</b>



# PREFEITURA DE VALINHOS

## DO ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

### DAS ALTERAÇÕES DOS ENDEREÇOS, ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, DIAS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (GRIFADAS E NEGRITADAS)

#### LOTE 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS

Com as devidas alterações, as especificações do Anexo I, **SOMENTE DAS ÁREAS GRIFADAS**, quanto ao endereço, metragens e horários de funcionamento **passam a ser os seguintes:**

	LOCAL	ENDEREÇO	INTERNO m2	EXTERNO m2	DIA E HORARIO
GERAL	CRAS FIGUEIRA	RUA ABRAHÃO MARTINI Nº 51, JD FIGUEIRA	207,87	182,52	SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS
GERAL	<b>CAS E HABITAÇÃO</b>	<b>RUA GERVÁSIO JOSÉ MARCHIORI, 51 - CASTELO</b>	<b>177,30</b>	<b>596</b>	<b>SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS</b>
GERAL	CREAS	RUA THOMAZ ANTONIO GONZAGA, Nº 58	250	200	SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS
GERAL	CEMOA	RUA JOÃO MOLETA, Nº 140, LENHEIRO	1.000	XXX	SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS
GERAL	CRAS SÃO BENTO	AV. ITATIBA S/N, (CASA DE PEDRA)	156,67	450	SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS
GERAL	RECRIANÇA SÃO BENTO	RUA ITAIU, Nº 555, SÃO BENTO	170	XXX	SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS
GERAL	RECRIANÇA BOM RETIRO	RUA ANTONIO NICOLAU S/N, BOM RETIRO	150	XXX	SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS
GERAL	CONSELHO TUTELAR	AV. INDEPENDENCIA, Nº 695, CENTRO	310	300	SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS
GERAL	CASA DOS CONSELHOS	PRAÇA CAROLINE BRACALENTE, BOA ESPERANÇA	149,94	232,7	SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS
GERAL	SECRETARIA DE OBRAS	RUA AMERICANA, Nº 482/490	502,67	XXX	SEG A SEX DAS 7H AS 16H
GERAL	SANITARIO LARGO S. SEBASTIÃO	Largo São Sebastião, Centro	60	1.000	SEG A SAB, DAS 6H AS 18HS
GERAL	CASA DA AGRICULTURA	Av. 11 de Agosto, Nº 2545	198,00	1.348	SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS
GERAL	CORPO DE BOMBEIRO	Av. Independência, Nº 1231 - JD Santo Antonio	537,65	XXX	SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS
GERAL	<b>POLICIA MILITAR</b>	<b>RUA ARTHUR BERNARDES, 153 - SANTA CRUZ</b>	<b>1.532,41</b>	<b>1.321,00</b>	<b>SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS</b>
GERAL	CARTORIO ELEITORAL	Candido Ferreira, Nº 63 - CENTRO	427,23	30,81	SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS
GERAL	TRT - TRABALHISTA	Av. Francisco Glicério, Nº 591 - Castelo	115,5	XXX	SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS
GERAL	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	Rua José Milane, Nº 15 - CENTRO	602,28	XXX	SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS
GERAL	DEPARTAMENTO DE ARQUIVO	Av. Campos Sales, Nº 1656 - JD JUREMA	364,87	XXX	SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS
GERAL	<b>DEFESA CIVIL</b>	<b>RUA JOÃO BISSOTO FILHO, 600 - BOM RETIRO</b>	<b>200,75</b>	<b>XXX</b>	<b>SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS</b>
		<b>TOTAL EM M²</b>	<b>7113,14</b>	<b>5666,03</b>	
		<b>TOTAL 12 MESES M²</b>	<b>85.357,68</b>	<b>67.992,36</b>	
EDUC	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>	<b>RUA AMERICANA, 498 - SÃO CRISTÓVÃO</b>	<b>951,56</b>	<b>542</b>	<b>SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS</b>
EDUC	POLO UFSCAR	Rua Dr. Marino Costa Terra, Nº 2311 (Rod Guilherme Mamprim) - Vila Pagano	191,54	300	SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS



# PREFEITURA DE VALINHOS

EDUC	CEMEI ALBERTO JULIANO	Rua Mário Olivo, 516, Jd Maracanã	669,5	XXX	SEG A SEX DAS 7H AS 19H
EDUC	CEMEI WALDOMIRO AMARAL	Av. Albertina de Castro Prado, 182, CAPUAVA - 120 ALUNOS	752,13	XXX	SEG A SEX DAS 7H AS 19H
EDUC	CEMEI ANTONIO M. FILHO	Rua Sete, 360, JD São Marcos	707,33	XXX	SEG A SEX DAS 7H AS 19H
EDUC	CEMEI OSVALDO MULLER	Rua Marino A. F. Polidoro, 496, JD AMÉRICA II - 120 ALUNOS	701,21	XXX	SEG A SEX DAS 7H AS 19H
EDUC	CEMEI MARTINHO CALSAVARA	Rua Abrantes, 512, PQ PORTUGAL - 280 ALUNOS	1.546,96	XXX	SEG A SEX DAS 7H AS 19H
EDUC	CEMEI PAPA JOÃO PAULO	Rua Horácio Amaral, 201, JD PINHEIROS - 100 ALUNOS	613,68	XXX	SEG A SEX DAS 7H AS 19H
EDUC	CEMEI SÃO LUCAS	Rua Antônio Juliato, 63, Santa Marina, 60 ALUNOS	300	XXX	SEG A SEX DAS 7H AS 19H
EDUC	CEMEI OCTAVIO QUERCIA	Estrada Municipal Arnaldo Antônio Sigrist, S/N, CAPIVARI	600	1500	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
EDUC	EMEB WALDOMIRO MAYR	Rua Francisco Pedral Santana, 215, COUNTRY CLUBE - 286 ALUNOS	786,8	1.669,60	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
EDUC	EMEB ALICE SULI NONATO	Rua Ana Fachinelli Fabrinii, 64, JD JUREMA - 364 ALUNOS	1.009,39	2.990,61	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
EDUC	EMEB FANY MOLETA	Rua Minoru Toyada, 210, Vale Verde - 154 ALUNOS	574	564,6	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
EDUC	EMEB CAROLINA SIGRIST	Estrada Municipal, s/nº Cx Postal 437, CAPIVARI - 140 ALUNOS	536,51	1.067	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
EDUC	EMEB CARLOS CARVALHO	Rua D. Maria Fonseca de Carvalho, 75, JD PINHEIROS - 342 ALUNOS	1.342,04	2.132	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
EDUC	EMEB DOM BOSCO	Rua Três, 70, JD SÃO MARCOS - 579 ALUNOS	1.505,92	1.337,65	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
EDUC	EMEB PREF. VICENTE MARCHIORI	Rua Luiz Bissoto, 695, BOM RETIRO - 201 ALUNOS	619,55	1.008	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
EDUC	EMEB PROF. LÉLIA FRANCO	Rua Santa Barbara D'Oeste, 140, JD IMPERIAL - 131 ALUNOS	579,67	1.050	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
EDUC	EMEB PENHO CONTE	Rua dos Manacas, 495, JD Novo Mundo II, 214 ALUNOS	743,4	700	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
EDUC	EMEB HELOISA C. CRISSIUMA	Rua 02, s/nº, JD SÃO MARCOS - 310 ALUNOS	297,2	350	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
EDUC	EMEB ANTONIO MAMONI	Rua Vitorio Baron, 156, Pq das Figueiras, 406 ALUNOS	1.713	2.000	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
EDUC	EMEB ESTEPHANIA C. VIEIRA B.	Rua Domingos Agnello, 135, JARDIM PINHEIROS - 182 ALUNOS	790,86	1.144	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
EDUC	EMEB ANGELA TURCATI	Praça Pará, 62, VILA SANTANA - 122 ALUNOS	211,5	807,7	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
		<b>TOTAL M²</b>	<b>17.743,75</b>	<b>19.163,16</b>	
		<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>212.925,00</b>	<b>229.957,92</b>	

Ratifica-se, neste ato, todas as demais Cláusulas e parágrafos do **Termo de Contrato nº 019/2015 e dos respectivos termos aditivos**, não alteradas por este Termo.



# PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 06 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº 19/2015  
(aditamento e alteração Contratual)

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 03 (três) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 22 de maio de 2018


Pela PREFEITURA:

  
**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**VLADIMIR PIAIA JUNIOR**  
Secretário de Licitações

  
**OSVALDO MOLON FILHO**  
Secretário de Patrimônio e Arquivos Públicos

  
**ZENO RUEDELL**  
Secretário da Educação

  
**WILTON LUIZ BORGES**  
Secretário de Assuntos Internos

Pela CONTRATADA:

  
**ÚNICA - LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**  
AGENOR ESTEFANATTO



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP  
TERMO ADITIVO Nº 06 ao

TERMO DE CONTRATO N.º 019/2015

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de limpeza e conservação em próprios municipais, localizados na Cidade de Valinhos, São Paulo, com o fornecimento de equipamentos, mão-de obra e materiais, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

**CONTRATADA:** ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida José Fabri, 668, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, CEP 13260-000, CNPJ/MF 46.235.461/0001-44, neste ato representada por **AGENOR ESTEFANATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.948.642-0 e do CPF n.º 029.992.978-74

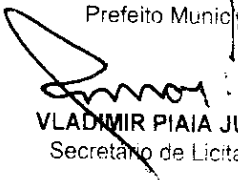
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

**Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.**


Valinhos, 22 de maio de 2018

Pela PREFEITURA:

  
**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**VLADIMIR PIAIA JUNIOR**  
Secretário de Licitações

  
**OSVALDO MOLON FILHO**  
Secretário de Patrimônio e Arquivos Públicos

  
**ZENO RUDELL**  
Secretário de Educação

  
**WILTON LUIZ BORGES**  
Secretário de Assuntos Internos

Pela CONTRATADA:

  
**ÚNICA – LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**  
AGENOR ESTEFANATTO



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

Fis N° Rubrica

Proc. N° / Ann

01  
C.I nº 174/ 2019 – AS

2, 72

S, 22

20/15

Valinhos, 13 de maio de 2019

De: Secretaria de Administração

Para: Secretaria de Licitações

Assunto: Renovação Contratos 19/2015 e 20/2015

Recebi	<i>St. Almeida</i>
Data	14/05/2019
Hora	9:00

Cumprimentando-os, venho pela presente solicitar prorrogação dos Contratos n. 19/2015 e 20/2015 com a empresa Única Limpeza e Serviços Ltda, conforme disposição legal, uma vez que os mesmos expiram em junho deste ano.

Destacamos que é de suma importância esta prorrogação para que não seja descontinuado o serviço de limpeza nos próprios municipais, unidades de saúde e unidades educacionais, mantendo a atual qualidade na oferta dos serviços públicos prestados nestes locais.

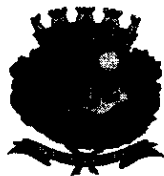
Em anexo segue carta da empresa onde consigna que está de acordo com a prorrogação, bem como certidões comprobatórias de regularidade e três orçamentos de empresas que prestam serviço de limpeza.

Sem mais, era o que nos cabia informar.

Atenciosamente,

AO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ADITIVOS  
Para *providenciar*  
S.L., em *14/05/19*  
*Marcelo Almeida Vieira*  
Secretária de Licitações  
Secretário

*OSVALDO MOLON FILHO*  
Secretário de Administração



# PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 08 ao

**TERMO DE CONTRATO Nº 019/2015**

**(Renovação, aditamento e alteração Contratual)**

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos n.º 301, centro, Valinhos, SP, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário de Administração, **OSVALDO MOLON FILHO**, pelo Secretário da Educação, **Prof. ZENO RUEDELL** e Secretário de Assuntos Internos, **WILTON LUIZ BORGES**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e de outro lado, a empresa **ÚNICA – LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Av. José Frari, nº 668, Centro, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, CEP: 13260-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.235.461/0001-44, neste ato representada por **AGENOR ESTEFANATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.948.642-0 e do CPF n.º 029.992.978-74, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Antonio Francisco de Paula Souza, nº 2728, Vila Georgina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13045-541, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, e em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 174/2015- PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2015**, tem entre si, certo e avençado **RENOVAR, ADITAR E ALTERAR O TERMO DE CONTRATO 019/2015 E O ANEXO 01- CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**, celebrado entre as partes acima e que passa a vigor com a seguinte redação:

## DO VALOR DO CONTRATO

**Cláusula 9ª.** O valor total líquido da presente renovação contratual devidamente reajustada passa a ser de **R\$ 3.309.620,11 (três milhões trezentos e nove mil seiscentos e vinte reais e onze centavos)**, na qual inclui-se ainda o aditamento contratual dos quantitativos das áreas interna e externa sendo que 13,07% corresponde a área externa na importância de R\$ 112.550,50 (cento e doze mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); e 15,08% correspondente à área interna correspondente à importância de R\$ 277.115,07 (duzentos e setenta e sete mil cento e quinze reais e sete centavos).

## DOS PREÇOS:

**Cláusula 13ª.** As metragens dos itens que sofreram alteração face ao aditamento e o reajuste de preços passam a ser os abaixo apresentadas:

### Secretária de Assuntos Internos:

Local	Qtde Estimada M2	Valor Unitário (M2)	Valor Total Estimado
Area Externa	<b>108.204,60</b>	<b>R\$ 3,18</b>	<b>R\$ 344.090,62</b>
Area Interna	<b>125.354,04</b>	<b>R\$ 6,65</b>	<b>R\$ 833.604,36</b>
Total			<b>R\$ 1.177.694,98</b>

### Secretária de Educação:

Local	Qtde Estimada M2	Valor Unitário (M2)	Valor Total Estimado
Area Externa	<b>221.478,72</b>	<b>R\$ 3,18</b>	<b>R\$ 704.302,33</b>
Area Interna	<b>214.680,12</b>	<b>R\$ 6,65</b>	<b>R\$ 1.427.622,80</b>
Total			<b>R\$ 2.131.925,13</b>



# PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 08 ao  
**TERMO DE CONTRATO Nº 019/2015**  
(Renovação, aditamento e alteração Contratual)

## DO ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

**DAS ALTERAÇÕES DOS ENDEREÇOS, ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, DIAS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (GRIFADAS E NEGRITADAS)**

### LOTE 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS

Com as devidas alterações, as especificações do Anexo I, **SOMENTE DAS ÁREAS GRIFADAS**, quanto ao endereço, metragens e horários de funcionamento **passam a ser os seguintes:**

	LOCAL	ENDEREÇO	INTERNO m2	EXTERNO m2	DIA E HORARIO
GERAL	CRAS FIGUEIRA	RUA ABRAHÃO MARTINI Nº 51, JD FIGUEIRA	207,87	182,52	SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS
GERAL	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>RUA GERVÁSIO JOSÉ MARCHIORI, 51 - CASTELO</b>	177,30	596	SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS
GERAL	CREAS	<b>RUA THOMAZ ANTONIO GONZAGA, Nº 58</b>	<b>181,52</b>	<b>114,52</b>	<b>SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS</b>
GERAL	CEMOA	RUA JOÃO MOLETA, Nº 140, LENHEIRO	1.000	XXX	SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS
GERAL	CRAS SÃO BENTO	AV. ITATIBA S/N, (CASA DE PEDRA)	156,67	450	SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS
GERAL	<b>RECRIANÇA SÃO BENTO</b>	<b>RUA ITAIU, 555 – SÃO BENTO</b>	<b>232</b>	<b>90</b>	<b>SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS</b>
GERAL	RECRIANÇA BOM RETIRO	RUA ANTONIO NICOLAU S/N, BOM RETIRO	150	XXX	SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS
GERAL	<b>CONSELHO TUTELAR</b>	<b>Rua Treze de Mario, 924. Centro</b>	201,80	111,50	SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS
GERAL	CASA DOS CONSELHOS	PRAÇA CAROLINE BRACALENTE, BOA ESPERANÇA	149,94	232,7	SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS
GERAL	SECRETARIA DE OBRAS	RUA AMERICANA, Nº 482/490	502,67	XXX	SEG A SEX DAS 7H AS 16H
GERAL	SANITARIO LARGO S. SEBASTIÃO	Largo São Sebastião, Centro	60	1.000	SEG A SAB, DAS 6H AS 18HS
GERAL	CASA DA AGRICULTURA	Av. 11 de Agosto, Nº 2545	198,00	1.348	SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS
GERAL	CORPO DE BOMBEIRO	Av. Independência, Nº 1231 - JD Santo Antonio	537,65	XXX	SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS
GERAL	<b>POLICIA MILITAR</b>	<b>RUA ARTHUR BERNARDES, 153 - SANTA CRUZ</b>	<b>1.532,41</b>	<b>1.321,00</b>	<b>SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS</b>





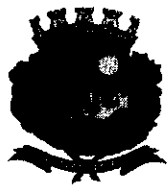
# PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 08 ao

**TERMO DE CONTRATO Nº 019/2015**

**(Renovação, aditamento e alteração Contratual)**

GERAL	CARTORIO ELEITORAL	Candido Ferreira, Nº 63 - CENTRO	427,23	30,81	SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS
GERAL	TRT - TRABALHISTA	Av. Francisco Glicério, Nº 591 - Castelo	115,5	XXX	SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS
GERAL	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	Rua José Milane, Nº 15 - CENTRO	602,28	XXX	SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS
GERAL	<b>DEPARTAMENTO DE ARQUIVO</b>	<b>DESATIVADO</b>	<b>XXX</b>	<b>XXX</b>	<b>XXX</b>
GERAL	DEFESA CIVIL	<u>RUA JOÃO BISSOTO FILHO, 600 - BOM RETIRO</u>	<u>200,75</u>	<u>XXX</u>	<u>SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS</u>
GERAL	<b>SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>Rua Ezequiel benedito Silva, 121 - Pinheiros</b>	<b>2.255,40</b>	<b>XXX</b>	<b>SEG A SEX DAS 7H AS 17HRS</b>
GERAL	<b>GUARDA MUNICIPAL DE VALINHOS</b>	<b>Rua João Bissoto Filho, 600</b>	<b>1.557,10</b>	<b>3.540</b>	<b>SEG A SEX DAS 7H AS 17HRS</b>
		<b>TOTAL EM M²</b>	<b>10.446,17</b>	<b>9.017,05</b>	
		<b>TOTAL 12 MESES M²</b>	<b>125.354,04</b>	<b>108.204,60</b>	
EDUC	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	<u>RUA AMERICANA, 498 - SÃO CRISTÓVÃO</u>	<u>951,56</u>	<u>542</u>	<u>SEG A SEX DAS 8H AS 17HRS</u>
EDUC	POLO UFSCAR	<b>EXCLUÍDO</b>	<b>XXX</b>	<b>XXX</b>	<b>XXX</b>
EDUC	CEMEI ALBERTO JULIANO	Rua Mário Olivo, 516, Jd Maracanã	669,5	XXX	SEG A SEX DAS 7H AS 19H
EDUC	CEMEI WALDOMIRO AMARAL	Av. Albertina de Castro Prado, 182, CAPUAVA - 120 ALUNOS	752,13	XXX	SEG A SEX DAS 7H AS 19H
EDUC	CEMEI ANTONIO M. FILHO	Rua Sete, 360, JD São Marcos	707,33	XXX	SEG A SEX DAS 7H AS 19H
EDUC	CEMEI OSVALDO MULLER	Rua Marino A. F. Polidoro, 496, JD AMÉRICA II - 120 ALUNOS	701,21	XXX	SEG A SEX DAS 7H AS 19H
EDUC	CEMEI MARTINHO CALSAVARA	Rua Abrantes, 512, PQ PORTUGAL - 280 ALUNOS	1.546,96	XXX	SEG A SEX DAS 7H AS 19H
EDUC	CEMEI PAPA JOÃO PAULO	Rua Horácio Amaral, 201, JD PINHEIROS - 100 ALUNOS	613,68	XXX	SEG A SEX DAS 7H AS 19H
EDUC	CEMEI SÃO LUCAS	Rua Antônio Juliato, 63, Santa Marina, 60 ALUNOS	300	XXX	SEG A SEX DAS 7H AS 19H
EDUC	CEMEI OCTAVIO QUERCIA	Estrada Municipal Arnaldo Antônio Sigrist, S/N, CAPIVARI	600	1500	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
EDUC	<b>EMEB WALDOMIRO MAYR</b>	<b>EXCLUÍDO</b>	<b>XXX</b>	<b>XXX</b>	<b>SEG A SEX DAS 7H AS 17H</b>
EDUC	EMEB ALICE SULI NONATO	Rua Ana Fachinelli Fabrini, 64, JD JUREMA - 364 ALUNOS	1.009,39	2.990,61	SEG A SEX DAS 7H AS 17H



# PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 08 ao

**TERMO DE CONTRATO Nº 019/2015**

**(Renovação, aditamento e alteração Contratual)**

EDUC	EMEB FANY MOLETA	Rua Minoru Toyada, 210, Vale Verde - 154 ALUNOS	574	564,6	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
EDUC	EMEB CAROLINA SIGRIST	Estrada Municipal, s/nº Cx Postal 437,CAPIVARI - 140 ALUNOS	536,51	1.067	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
EDUC	EMEB CARLOS CARVALHO	Rua D. Maria Fonseca de Carvalho,75,JD PINHEIROS - 342 ALUNOS	1.342,04	2.132	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
EDUC	EMEB DOM BOSCO	Rua Três, 70, JD SÃO MARCOS - 579 ALUNOS	1.505,92	1.337,65	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
EDUC	EMEB PREF. VICENTE MARCHIORI	Rua Luiz Bissoto, 695, BOM RETIRO - 201 ALUNOS	619,55	1.008	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
EDUC	EMEB PROF. LÉLIA FRANCO	Rua Santa Barbara D'Oeste, 140, JD IMPERIAL - 131 ALUNOS	579,67	1.050	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
EDUC	EMEB PENHO CONTE	Rua dos Manacas, 495, JD Novo Mundo II, 214 ALUNOS	743,4	700	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
EDUC	EMEB HELOISA C. CRISSIUMA	Rua 02, s/nº, JD SÃO MARCOS - 310 ALUNOS	297,2	350	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
EDUC	EMEB ANTONIO MAMONI	Rua Vitório Baron, 156. Pq das Figueiras, 406 ALUNOS	1.713	2.000	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
EDUC	EMEB ESTEPHANIA C. VIEIRA B.	Rua Domingos Agnello, 135, JARDIM PINHEIROS - 182 ALUNOS	790,86	1.144	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
EDUC	EMEB ANGELA TURCATI	Praça Pará, 62, VILA SANTANA - 122 ALUNOS	211,5	807,7	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
EDUC	EMEB EDNA BAMPA	Estr. Padre Modesto Nunes, s/n - Reforma Agrária	1124,60	1263	SEG A SEX DAS 7H AS 17H
		<b>TOTAL M²</b>	<b>17.890,05</b>	<b>18.456,56</b>	
		<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>214.680,12</b>	<b>221.478,72</b>	

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**Cláusula 16ª.** O Termo de Contrato nº 019/2015 será prorrogado **por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 10/06/2019 até o dia 09/06/2020**, nos termos do Artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações, totalizando 60 (sessenta) meses.

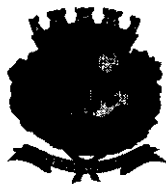


# PREFEITURA DE VALINHOS

## DA GARANTIA:

**Cláusula 21ª.** Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA**, devido à renovação, deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do presente Termo Aditivo, a importância de **R\$ 165.481,00 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais), equivalente a 5% (cinco por cento)** do valor total do presente instrumento, nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

Ratifica-se, neste ato, todas as demais Cláusulas e parágrafos do **Termo de Contrato nº 019/2015 e dos respectivos termos aditivos**, não alteradas por este Termo.



# PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 08 ao

**TERMO DE CONTRATO Nº 019/2015**

**(Renovação, aditamento e alteração Contratual)**

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 06 (seis) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 07 de junho de 2019

Pela **PREFEITURA**:

  
**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**MARKSON ELIANAI VIEIRA**  
Secretário de Licitações

  
**OSVALDO MOLON FILHO**  
Secretário de Administração

  
**ZENO RUEDELL**  
Secretário da Educação

  
**WILTON LUIZ BORGES**  
Secretário de Assuntos Internos

Pela **CONTRATADA**:

  
**ÚNICA – LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**  
AGENOR ESTEFANATTO



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Prefeitura do Município de Valinhos-SP**  
**TERMO ADITIVO Nº 08 ao**

**TERMO DE CONTRATO N.º 019/2015**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de limpeza e conservação em próprios municipais, localizados na Cidade de Valinhos, São Paulo, com o fornecimento de equipamentos, mão-de obra e materiais, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.**

**CONTRATADA: ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida José Fabri, 668, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, CEP 13260-000, CNPJ/MF 46.235.461/0001-44, neste ato representada por **AGENOR ESTEFANATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.948.642-0 e do CPF n.º 029.992.978-74

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

**Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.**

Valinhos, 07 de junho de 2019

Pela **PREFEITURA:**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**MARKSON ELTANAI VIEIRA**  
Secretário de Licitações

**OSVALDO MOLON FILHO**  
Secretário de Administração

**ZENO RUEDELL**  
Secretário da Educação

**WILTON LUIZ BORGES**  
Secretário de Assuntos Internos

Pela **CONTRATADA:**

**ÚNICA – LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**  
AGENOR ESTEFANATTO



Fis N°	9
Proc. N° / Ano	17915

**CANCELADO**

FIS N°	RUBRICA
PROCESSO N° / ANO	

C.I n°137/2018.

Valinhos, 23 de maio de 2018.

**A Secretaria da Fazenda, em ato contínuo a Secretaria de Licitações  
Compras e Suprimentos.**

AO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ADITIVOS  
Para ~~PROPOSTAS~~ análise e manifestar  
S.L., em 25/05/18

**Sr. Secretário.**

*Vladimir*  
**Vladimir Piaia Júnior**  
Secretaria de Licitações  
SECRETÁRIO

Vimos pela presente solicitar seus bons préstimos no sentido de levar a efeito a **prorrogação contratual do Termo de Contrato n°19/2015**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Valinhos e a empresa Única Limpeza e Serviços Ltda., pelo período de 12 (doze) meses, (10.06.2018 as 09.06.2019), tendo em vista que o seu vencimento está previsto para 09.06.2018.

Os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza continuada e de premente necessidade na manutenção da limpeza e conservação de próprios municipais - Unidades Básicas de Saúde, sendo que a sua interrupção impediria a continuidade do atendimento dos serviços municipais oferecidos nas UBS.

Salienta-se ainda que os serviços vêm sendo prestados de modo regular e satisfatoriamente, e tem produzido os efeitos desejados, sendo que deles se valem diariamente a Administração Municipal, mostrando-se essencial a sua manutenção e continuidade.

Do ponto de vista econômico, a manutenção do contrato se mostra mais vantajosa, visto que os demais orçamentos apresentados por empresas interessadas são maiores que os preços oferecidos pela empresa contratada.



Inclusive, a empresa contratada manifestou interesse na manutenção do contrato, conforme carta de anuência que segue anexa a presente, colacionando também certidões negativas comprovando sua regularidade.

FLS N°	RUBRICA
PROCESSO N° / ANO	

Acrescente-se ainda que a manutenção do contrato tornariam dispensáveis as tratativas e despesas com abertura de processo licitatório.

No que tange a legislação aplicável, o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, estabelece que:

*“prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses.”*

Em conformidade com supracitado dispositivo legal, tem-se a possibilidade de prorrogação do prazo, visto que o contrato totalizou até o presente momento 36 (trinta e seis) meses.

Dessa forma, para a nova vigência contratual, devem ser considerados os seguintes termos contratuais:

**Secretaria de Assuntos Internos.**

Local	Quant. estimada m2	Valor unit.(R\$)	Valor total estimado
Área externa	67.992,36	2,91	197.857,77
Área interna	85.357,68	6,09	519.828,28
<b>Total geral 12 meses</b>			<b>717.686,05</b>



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

Fis N°	<b>CANCELADO</b>
Proc. N° / Ano	17415
FLS N°	RUBRICA
PROCESSO N° / ANO	

**Secretaria de Educação.**

Local	Quant. estimada m2	Valor unit.(R\$)	Valor total estimado
Área externa	229.957,92	2,91	669.177,55
Área interna	212.925,00	6,09	1.296.713,25
<b>Total geral 12 meses</b>			<b>1.965.890,80</b>

Considerando os valores no quadro acima descrito, tem-se que o valor anual total do contrato é de **R\$2.683.576,85 (dois milhões seiscentos e oitenta e três mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

Consigne-se que em vista do início da gestão 2017-2020 os signatários do presente contrato passam a ser Orestes Previtalo Junior, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos Sr. Dr. Vladimir Piaia Júnior, pelo Secretário de Administração Sr. Osvaldo Molon Filho, Secretário da Educação Prof. Zeno Ruedell e pelo Secretário de Assuntos Internos Sr. Wilton Luiz Borges, pela Contratante Prefeitura e Sr. Agenor Estefanatto pela contratada.

Nesta esteira, a execução e fiscalização do contrato firmado será feita e acompanhada pelo Secretário de Administração Sr. Osvaldo Molon Filho, o qual providenciará as anotações em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução determinando, o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos observados.

Com as considerações descritas, solicitamos o encaminhamento e regular processamento realizando os atos necessários para tramitação do presente e verificação de dotação orçamentária e posteriormente a Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos.

Sem mais para o momento,

  
**Osvaldo Molon Filho**  
**Secretaria de Administração**  
**Secretário**





# PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 07 ao  
**TERMO DE CONTRATO Nº 019/2015**  
**(Renovação Contratual)**

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos n.º 301, centro, Valinhos, SP, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **VLADIMIR PIAIA JUNIOR**, pelo Secretário de Patrimônio e Arquivos Públicos, **OSVALDO MOLON FILHO**, pelo Secretário da Educação, **Prof. ZENO RUEDELL**, e Secretário de Assuntos Internos, **WILTON LUIZ BORGES**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a empresa **ÚNICA – LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Av. José Frari, n.º 668, Centro, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, CEP: 13260-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.235.461/0001-44, neste ato representada por **AGENOR ESTEFANATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.948.642-0 e do CPF n.º 029.992.978-74, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Antonio Francisco de Paula Souza, n.º 2728, Vila Georgina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13045-541, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, e em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 174/2015- PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015**, tem entre si, certo e avençado, **RENOVAR o TERMO DE CONTRATO Nº 019/2015**, celebrado entre as partes acima e que passa a vigor com a seguinte redação:

## **DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**

**Cláusula 9ª.** O valor total líquido da presente renovação contratual devidamente reajustada, corresponde a **R\$ 2.683.576,85 (dois milhões seiscentos e oitenta e três mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**.

## **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula 16ª.** O Termo de Contrato nº 019/2015 será prorrogado **por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 10/06/2018 até o dia 09/06/2019**, nos termos do Artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações, totalizando 48 (quarenta e oito) meses.

## **DA GARANTIA:**

**Cláusula 21ª.** Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA**, devido à renovação, deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do presente Termo Aditivo, a importância de **R\$ 134.178,84 (cento e trinta e quatro mil cento e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do presente instrumento, nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

Ratifica-se, neste ato, todas as demais Cláusulas e parágrafos do **Termo de Contrato nº 019/2015 e dos respectivos termos aditivos**, não alteradas por este Termo.



# PREFEITURA DE VALINHOS

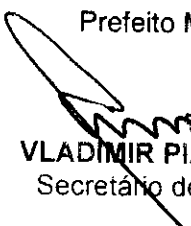
TERMO ADITIVO Nº 07 ao  
**TERMO DE CONTRATO Nº 019/2015**  
(Renovação Contratual)

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 03 (três) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 08 de junho de 2018


Pela PREFEITURA:

  
**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**VLADIMIR PIAIA JUNIOR**  
Secretário de Licitações

  
**OSVALDO MOLON FILHO**  
Secretário de Patrimônio e Arquivos Públicos

  
**ZENO RUDELL**  
Secretário de Educação

  
**WILTON LUIZ BORGES**  
Secretário de Assuntos Internos

Pela CONTRATADA:

  
**ÚNICA – LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**  
AGENOR ESTEFANATTO



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP  
TERMO ADITIVO Nº 07 ao

TERMO DE CONTRATO N.º 019/2015

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de limpeza e conservação em próprios municipais, localizados na Cidade de Valinhos, São Paulo, com o fornecimento de equipamentos, mão-de obra e materiais, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

**CONTRATADA:** ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida José Fabri, 668, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, CEP 13260-000, CNPJ/MF 46.235.461/0001-44, neste ato representada por **AGENOR ESTEFANATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.948.642-0 e do CPF n.º 029.992.978-74

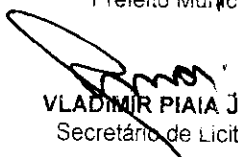
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

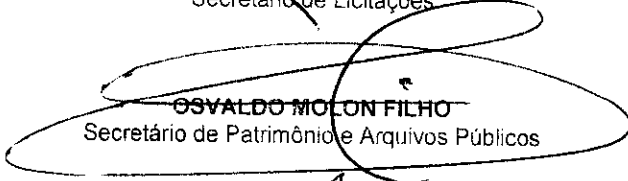
**Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.**

Valinhos, 08 de junho de 2018.


Pela PREFEITURA:

  
**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**VLADIMIR PIAIA JUNIOR**  
Secretário de Licitações

  
**OSVALDO MOLON FILHO**  
Secretário de Patrimônio e Arquivos Públicos

  
**ZENO RUDELL**  
Secretário de Educação

  
**WILTON LUIZ BORGES**  
Secretário de Assuntos Internos

Pela CONTRATADA:

  
**ÚNICA – LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**  
**AGENOR ESTEFANATTO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## TERMO DE CONTRATO Nº 20/2015

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, na cidade de Valinhos - SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, pela Secretária da Saúde, **RITA DE CÁSSIA BARBOSA LONGO**, denominado simplesmente PREFEITURA e, de outro lado, a empresa **ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida José Fabri, 668, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, CEP 13260-000, CNPJ/MF 46.235.461/0001-44, neste ato representada por **AGENOR ESTEFANATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.948.642-0 e do CPF n.º 029.992.978-74, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 174/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2015**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

### **DO OBJETO DO CONTRATO:**

**Cláusula 1ª.** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de limpeza e conservação em próprios municipais, localizados na Cidade de Valinhos, São Paulo, com o fornecimento de equipamentos, mão-de obra e materiais, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

### **DO SUPORTE LEGAL:**

**Cláusula 2ª.** O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas posteriores atualizações.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**


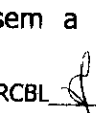
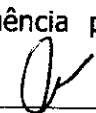
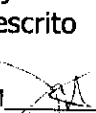
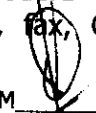
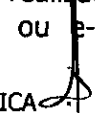
**Cláusula 3ª.** As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, através das dotação orçamentária n.º 177 002.010.103020114.2156/33903900/78.

### **DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula 4ª.** Todas as especificações técnicas necessárias para execução dos serviços constantes da **cláusula 1ª**, estão contidas no **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**, que rubricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Parágrafo Único.** Nenhum serviço extra poderá ser realizado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência por escrito (carta, fax, Ofício, ou e-mail) do

SLA  /RCBL  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

funcionário designado para acompanhamento do contrato, dos funcionários **PHILLIPP RALPH SCUTARI BENTO** (Dir. Dep. Patrimônio) E **ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO** (Dir. Dep. Alimentação Escolar), designados para acompanhamento do contrato, da Prefeitura do Município de Valinhos.

## **Cláusula 5ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos no **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO.**

**Cláusula 6ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

**Cláusula 7ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

9

**Cláusula 8ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA.**

## **DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**

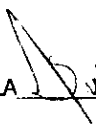
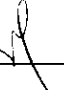

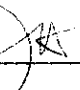


**Cláusula 9ª.** O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 523.952,43** (quinhentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos).

## **DAS MEDIÇÕES:**

**Cláusula 10ª.** Os pagamentos serão objeto de medição, elaborada no último dia útil do mês, conforme ANEXO 09 - Relatório De Avaliação De Qualidade Dos Serviços Prestados, através do Fiscal da Prefeitura, devidamente designado, após o recebimento do "atesto" das unidades onde os serviços são prestados.

## **DO FATURAMENTO:**

**Cláusula 11ª.** A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços objeto da presente licitação, **no primeiro dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços**, após o recebimento através do Fiscal da Prefeitura, sendo que as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas ao funcionário **PHILLIPP RALPH SCUTARI BENTO** (Dir. Dep. Patrimônio) OU/E **ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO** (Dir. Dep. Alimentação Escolar), designados para acompanhamento do contrato, da Prefeitura do Município de Valinhos, para regular conferência e recolhimento do atestado (Secretaria de Saúde), a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos - SP, para processamento.

SLA  /RCBL  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**Cláusula 12ª.** Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE SAÚDE**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

## **DOS PREÇOS:**

**Cláusula 13ª.** Os preços unitários são:

### **Secretária de Saúde:**

Local	Qtde Estimada M2	Valor Unitário (M2)	Valor Total Estimado
Area Externa	109.200,00	R\$ 2,49	R\$ 271.908,00
Area Interna	52.728,96	R\$ 4,78	R\$ 252.044,43

§ 1.º Os preços unitários são os constantes do **ANEXO 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

§ 2.º Deverão estar contidos no preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

## **FORMA DE PAGAMENTO:**

**Cláusula 14ª.** A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento mensal à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, **no quinto dia útil do mês subsequente**, contados da data de aceite e recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**Cláusula 15ª.** Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

## **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula 16ª.** A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

## **DO REAJUSTE:**

**Cláusula 17ª.** - Em havendo a prorrogação contratual os preços constantes do **ANEXO 02 – PROPOSTA DE PREÇOS (Formulário Oficial)** da contratada, serão

SLA \_\_\_\_\_ /RCBL \_\_\_\_\_ /PRSB \_\_\_\_\_ /RCM \_\_\_\_\_ /CRM \_\_\_\_\_ /ÚNICA \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

reajustados com periodicidade anual, tendo como índice de reajustamento de preços o IGP-M /FGV calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

**17.1-** Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

## **DA MULTA CONTRATUAL:**

**Cláusula 18ª.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

**Parágrafo Único:** A multa estabelecida na **Cláusula 19ª** alínea 2, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

## **DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**Cláusula 19ª.** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

## **FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:**

**Cláusula 20ª.** A execução do presente instrumento será acompanhada pelo dos funcionários **PHILLIPP RALPH SCUTARI BENTO** (Dir. Dep. Patrimônio) E **ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO** (Dir. Dep. Alimentação Escolar), designados para acompanhamento do contrato, da Prefeitura do Município de Valinhos, os quais providenciarão as anotações, em

SLA \_\_\_\_\_ /RCBL \_\_\_\_\_ /PRSB \_\_\_\_\_ /RCM \_\_\_\_\_ /CRM \_\_\_\_\_ /ÚNICA \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único:** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **DA GARANTIA:**

**Cláusula 21ª.** Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do presente Termo de Contrato, a importância de **R\$ 26.197,62 (vinte e seis mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento** nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

**Cláusula 22ª.** A não apresentação da caução na forma estipulada na cláusula anterior sem justificativa aceita pela **PREFEITURA** será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito às sanções administrativas prescritas em Lei.

**Cláusula 23ª.** Se houver prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.

**Cláusula 24ª.** Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento definitivo das obrigações contratuais assumidas, atestado pelo órgão fiscalizador da execução dos serviços.

## **DO FORO COMPETENTE:**

**Cláusula 25ª.** Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

SLA  /RCBL  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente **TERMO DE CONTRATO Nº20/2015**, digitado em 06(seis) laudas e firmado em 03 (três) vias, e devidamente publicado nos termos da Lei.

Valinhos, 10 de Junho de 2015.

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
**PREFEITO DE VALINHOS**

  
**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**

Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**RITA DE CÁSSIA BARBOSA LONGO**

Secretária de Saúde

**GESTORES:**

**PHILLIPP RALPH SCUTARI BENTO**

Dir. Dep. Patrimônio

  
**ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO**

Dir. Dep. Alimentação Escolar

  
**ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**  
AGENOR ESTEFANATTO

SLA  /RCBL  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

### **AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

A avaliação dos serviços prestados contém a descrição dos critérios e pontuações a serem empregadas na gestão contratual. Os resultados do controle da qualidade dos serviços prestados indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

Na hipótese de adoção dessa metodologia, ou qualquer outra julgada mais conveniente, recomenda-se que os critérios, os parâmetros de avaliação e os conceitos de pontuação estejam devidamente previstos no ato convocatório, tanto na parte relativa à fiscalização/controle da execução dos serviços, integrante das especificações técnicas, como na cláusula de medição dos serviços constante da Minuta do Termo de Contrato.

A adoção desses critérios assegurará ao Contratante instrumento para avaliação e controle efetivo da qualidade da prestação dos serviços, de forma a obter as adequadas condições de salubridade e higiene nos ambientes envolvidos.


#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza consiste na análise dos seguintes módulos:

- Equipamentos e Técnica de Limpeza;
- Inspeção dos Serviços nas Áreas.

Caberá ao Contratante designar responsável pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo certificados mensais de prestação e avaliação dos serviços, observando, entre outros, os seguintes critérios:

- Avaliação de limpeza de todas as superfícies fixas horizontais e verticais (levar em consideração áreas em manutenção predial).
- Avaliação do cumprimento do Plano de Atividades Diárias.
- Avaliação da execução da limpeza.
- Reabastecimento dos descartáveis como: papel toalha, higiênico, sabonete líquido e sacos para o acondicionamento dos resíduos.
- Avaliação das condições de limpeza dos dispensadores de sabonete.
- Verificação da composição do carro funcional nos padrões especificados, com todos os materiais e frascos com produtos químicos identificados corretamente.
- Avaliação dos produtos utilizados, com a correta diluição em quantidade adequada para a execução das tarefas.
- Verificação dos cestos e sacos de lixo adequados em cada recipiente, observando-se para a quantidade de lixo que não deve ultrapassar de 2/3 da capacidade.
- Avaliação das condições de manutenção da ordem e limpeza no que tange a higienização.
- O piso deve estar seco, limpo e com enceramento.

SLA  /RCBL  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

### **INTRODUÇÃO**

Este procedimento está vinculado aos contratos de prestação dos serviços de limpeza, asseio, conservação predial, escolar e hospitalar, integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da Contratante e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização / controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

### **OBJETIVOS**

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos contratos de prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, escolar e hospitalar.

### **REGRAS GERAIS**

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza se faz por meio de pontuação em conceitos de Ótimo, Bom, Regular e Ruim em cada um dos itens vistoriados.

### **CONCEITOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS:**

#### **\* ÓTIMO - Refere-se à conformidade total dos critérios:**

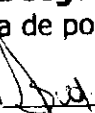
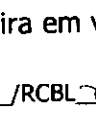




Inexistência de poeira;  
Inexistência de sujidade;  
Vidros limpos;  
Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;  
Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas volume até 2/3;  
Funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;  
Carrinho de limpeza limpo e bom estado de limpeza dos utensílios, tais como cabeleiras de mopp e panos de limpeza, etc.  
Cumprimento das especificações técnicas e das instruções socioambientais.

#### **\* BOM - Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como listado a seguir:**

Ocorrência de poeira em local isolado;  
Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;  
Ocorrência isolada no reabastecimento;  
Ocorrência parcial de especificações técnicas ou das instruções socioambientais que devem ser seguidas.

#### **\* REGULAR - Refere-se a desconformidade parcial dos critérios, como exemplos listados a seguir:**

Ocorrência de poeira em vários locais;

SLA  /RCBL  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;  
Ocorrências por falta de reabastecimento;  
Piso sujo e molhado.

**\* RUIM - Refere-se à desconformidade total dos critérios, como exemplos listados a seguir:**

- Poeira e sujidades em salas e demais dependências;
- Ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis;
- Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
- Lixeiras sujas e transbordando;
- Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
- Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o contato do Contratante;
- Funcionário com uniforme e EPI's incompletos;
- Execução de limpeza sem técnica adequada;
- Equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- Sanitários e vestiários sujos.
- Descumprimento de especificações técnicas ou das instruções socioambientais que devem ser seguidas

## ITENS DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PRESTADOS

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS

	ótimo	bom	regular	ruim
Apresentação dos documentos que comprovam que os produtos utilizados, EPI's, aparelhos e instrumentos respeitam as especificações técnicas e socioambientais requeridas				
Apresentação das medidas adotadas para a redução do consumo de água e energia				
Comprovação dos treinamentos realizados no período				

### TODOS OS AMBIENTES

	Ótimo	bo m	regular	ruim		ótimo	bom	regular	ruim
Aparelhos de TV					Mesas				
Armários (face externa)					Murais				
Balcões					Móveis em geral				
Batentes					Prateleiras				
Bebedouros					Paredes				
Cadeiras					Pias				
Carteiras					Torneiras				
Cestos de lixo					Placas indicativas				
Cortinas					Tomadas				

SLA            /RCBL            /PRSB            /RCM            /CRM            /ÚNICA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Corrimãos					Pisos				
Divisórias					Peitoril das janelas				
Dispensadores de papel toalha					Poltronas				
Dispensadores de papel higiênico					Portas				
Escadas					Persianas				
Extintores de incêndio					Quadros em geral				
Elevadores					Ralos				
Espelhos					Rodapés				
Interruptores					Saídas de ar condicionado				
Espelhos tomadas					Saboneteiras (face externa)				
Gabinetes (pias)					Teto				
Interruptores					Telefones				
Janelas (face externa)					Ventiladores (portáteis)				
Janelas (face interna)					Ventiladores (teto)				
Lousas					Vidros internos				
Luminárias (similares)					Vidros externos (face interna)				
Luzes Emergência					Vidros externos (face externa)				
Maçanetas									

## SANITÁRIOS / VESTIÁRIOS

	Ótimo	bom	regular	ruim		ótimo	bom	regular	ruim
Abastecimento material higiênico					Pisos				
Azulejos					Portas (batentes, maçaneta)				
Box					Ralos				
Chuveiros					Rodapés				
Cestos de lixo					Saboneteiras face externa				
Dispensadores de papel toalha					Saídas de ar condicionado				
Dispensadores de					Tomadas				

SLA [assinatura] /RCBL [assinatura] /PRSB [assinatura] /RCM [assinatura] /CRM [assinatura] /ÚNICA [assinatura]



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

papel higiênico									
Divisórias (granito)					Torneiras				
Espelhos					Teto				
Gabinetes					Válvulas de descarga				
Interruptores					Vasos sanitários				
Janelas					Vidros Box				
Luminárias (similares)					Vidros externos (face externa)				
Parapeitos					Vidros externos (face interna)				
Pias					Vidros Internos				

## ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, PATIOS E QUADRAS

	Ótimo	bom	regular	ruim		ótimo	bom	regular	ruim
Elevadores					Pisos				
Escadas					Rampas				

## EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

	Ótimo	bom	regular	ruim		ótimo	bom	regular	ruim
Baldes					Panos (chão, paredes e manuais)				
Equipamentos					Produtos de Limpeza				
Mopp e balde c/ prensa de torção									

## APRESENTAÇÃO / UNIFORMES

	Ótimo	bom	regular	ruim		ótimo	bom	regular	ruim
Equipamentos de Proteção Individual - EPI's					postura e comportamento com os funcionários, docentes e alunos				
Uniformes									

## CRITÉRIOS

SLA SLA /RCBL RCBL /PRSB PRSB /RCM RCM /CRM CRM /ÚNICA ÚNICA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Na avaliação devem ser atribuídos ao formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, os conceitos "Ótimo", "Bom", "Regular" e "Ruim", equivalentes, respectivamente, aos valores 100, 80, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados:

## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Quantidade de itens vistoriados = X

	Qte. (a)	Equivalência (e)		Pontos obtidos (y = a x e)
Quantidade de ótimo =		x 100	(Ótimo) =	
Quantidade de bom =		x 80	(Bom) =	
Quantidade de regular =		x 50	(Regular) =	
Quantidade de ruim =		x 30	(Ruim) =	
TOTAL				

A nota N será obtida mediante o resultado da somatória total dos pontos obtidos (Y) dividido pelo número de itens vistoriados (X).

$$\text{NOTA} = \frac{\sum y}{X}$$

## RESULTADO FINAL

Liberação total da fatura	NOTA MAIOR OU IGUAL A 90 PONTOS
Liberação de 90% da fatura	NOTA entre 70 a 89,9 PONTOS
Liberação de 80% da fatura	NOTA entre 60 a 69,9 PONTOS
Liberação de 65% da fatura	NOTA entre 50 a 59,9 PONTOS
Liberação de 50% da fatura	NOTA MENOR OU IGUAL A 49,9 PONTOS

SLA  /RCBL  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## **ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 174/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de limpeza e conservação em próprios municipais, localizados na cidade de Valinhos, São Paulo, com o fornecimento de equipamentos, mão-de obra e materiais, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

As produtividades e situações adotadas são conservadoras e deverão ser adaptadas para situações específicas. Os números foram obtidos de dados históricos de contratos dos órgãos da administração pública do Estado de São Paulo, do Governo Federal, de trabalhos produzidos por especialistas do ramo e da legislação federal vigente (CADTERC).

A Empresa deverá contratar sua mão de obra com carga horária de 44 horas semanais, adotando como produtividade máxima de 550 m<sup>2</sup> em áreas internas e 1.100 m<sup>2</sup> em áreas externas. Os serviços deverão ser executados durante todo o horário expediente e atendimento da Prefeitura.

Considerando que as escolas e creches necessitam de maior atenção na limpeza e conservação dos ambientes, a produtividade máxima adotada será de 450 m<sup>2</sup> em áreas internas e 1.000 m<sup>2</sup> em áreas externas. Os serviços deverão ser executados durante todo o horário expediente e atendimento da escolas e creches da Prefeitura.

É de responsabilidade da Empresa designar um funcionário denominado SUPERVISOR, com veículo e celular/rádio comunicador tipo NEXTEL ou similar, durante todo o expediente para o acompanhamento e devidas providencias relativas aos trabalhos executados e aos demais funcionários, inclusive com reposição de funcionários no máximo em 2H00 em caso de falta, sob pena de multa.

## **RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS, ÁREAS INTERNAS E EXTERNA, DIAS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **SAÚDE**

LOCAL	ENDEREÇO	INTERNO m2	EXTERNO m2	DIA E HORARIO
				07H AS 22
				07H AS 18
				07H AS
				07H AS
				07H AS 17
				07H AS 17

SLA  / RCBL  / PRSB  / RCM  / CRM  / ÚNICA





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA	(19) 3871-2511
SECRETARIA	SECRETARIA
SECRETARIA	SECRETARIA
SECRETARIA	SECRETARIA

A execução dos serviços nos endereços acima será autorizada mediante a emissão da "Ordem de Início" por escrito (carta, Ofício, fax ou e-mail), contendo o local e o endereço.

## SECRETARIA DA SAÚDE

Horário de da execução do serviço no período/horário que os locais estiverem abertos.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços na limpeza e conservação dos ambientes e descontaminação de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; remoção, redução ou destruição de micro-organismos patogênicos, controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc., mediante aplicação de energias químicas, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas, o que inclui tetos, pisos, paredes/divisórias, portas, janelas, vidros, mobiliários, equipamentos, instalações sanitárias, grades do ar condicionado e/ou exaustor, etc.

Os serviços serão executados em superfícies, tais como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/divisórias, janelas, vidros, mobiliários.

#### PRINCIPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA

Toda limpeza Hospitalar, Ambulatorial ou predial independentemente da área a ser limpa, deve seguir no mínimo os princípios de Boas Práticas de Limpeza e normas estabelecidas pela legislação vigente e abaixo descritas:

- Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas semicríticas e não críticas;
- Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- De cima para baixo (das paredes para o piso);
- Do mais limpo para o mais sujo, ou sujo, do menos contaminado para o mais contaminado;
- Do fundo do ambiente para a porta;
- Pisos e corredores, saguões, etc., de dentro para fora e de trás para frente;
- Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;

SLA  /RCBL  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive, quando realizados com a utilização de luvas;
- Usar EPI'S adequados à atividades exercidas;
- Realizar a descontaminação de matéria orgânica extravasada em qualquer área da Unidade antes dos procedimentos de limpeza;
- Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para frente e dentro para fora;
- Realizar a coleta do lixo pelo menos três vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume arrendados e sem emendas na estrutura;
- Colocar saco para resíduo utilizado em sacos em conformidade com a NBR 9190 ou outra legislação que as venham substituir ou complementar;
- Retirar os resíduos utilizados em sacos em conformidade com a NBR 9190 ou outra legislação que as venham substituir ou complementar;
- Usar luvas, panos e baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para enxague;
- Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas salas de utilidades indicadas pela unidade Contratante, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados;
- Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, série NB-9000 da ABNT ou substitutivo, bem como atender os requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos a previa apreciação e aprovação do técnico responsável designado;
- Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e Laudos específicos;
- Utilizar borrifadores para soluções, ao invés de baldes, para evitar a contaminação da solução;
- Não deixar panos de molho a fim de evitar a proliferação de micro-organismos;

## **TIPOS DE LIMPEZA PRECONIZADOS**

A limpeza consiste na remoção da sujidade depositada nas superfícies inanimadas, utilizando-se de meios mecanismos (fricção), físicos (temperatura) e/ou químicos (detergentes)

- Limpeza concorrente ou diária: é o processo de limpeza diária, com a finalidade de remover a sujidade e repor o material de higiene.
- Limpeza terminal: é o processo de limpeza e/ou desinfecção de toda a área hospitalar, incluindo todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujidade e diminuir a contaminação ambiental, abastecendo as unidades com material de higiene e será realizada sempre que se fizer necessária.
- Revisão da limpeza concorrente: é o procedimento onde se executa a reposição de consumo, de material de higiene e retirada de sujidades, sempre que houver necessidades.
- Limpeza intermediária: realizada em locais de alta rotatividade como: Ambulatórios, saguão, corredores, limitando-se mais a limpeza de pisos, banheiros e esvaziamento de lixo além de macas, cadeiras de rodas. Deve ser constante.

## **MÉTODOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES**

Limpeza Úmida: Consiste na utilização de água, como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser por processo manual ou mecânico.

SLA                      /RCBL                      /PRSB                      /RCM                      /CRM                      /ÚNICA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**Limpeza Molhada:** Consiste na utilização de água abundante, como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a limpeza do terminal.

**Limpeza Seca:** Consiste na retirada de sujeira, pó ou poeira sem a utilização de água. A limpeza com vassouras é recomendável somente em áreas externas.

## **TÉCNICAS DE DESINFECÇÃO**

A desinfecção é o processo aplicado a superfícies inertes, que elimina micro-organismos na forma vegetativa, não garantido a eliminação total dos esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos.

A desinfecção consiste em:

- Com luvas apropriadas, retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente;
- Expurgar o papel em saco plástico de lixo;
- Proceder à limpeza da superfície com água e sabão;
- Opcionalmente, a critério do técnico responsável, poderá ser aplicado, sobre a área afetada, desinfetante adequado, retirando-o com pano molhado, após o tempo recomendado.

## **PRODUTOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS**

A contatada deverá manter nas Unidades de Saúde controle sobre o estoque de produtos e materiais de consumo, necessários ao bom desempenho do serviço, solicitando ao responsável pela Unidade a reposição do estoque, sempre com antecedência mínima de 48 horas, não sofrendo falta ou desabastecimento dos produtos de limpeza;

- **Germicidas:** são agentes químicos que inibem ou destroem os micro-organismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e antissépticos.

Na seleção dos germicidas há necessidade de considerar: a necessidade de seu uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado (formulação, ação sobre patógenos, efeitos de alcalinidade ou acidez; incompatibilidade e/ou residual e custos).

- **Desinfetantes:** são agentes químicos capazes de destruir micro-organismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em alto, médio ou baixo.
- **Detergentes de baixo nível (sanificantes):** são aqueles destituídos de ação tuberculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade.
- **Detergentes:** são substâncias tensas ativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies para lavagem das mãos.
- **Hipoclorito de Sódio:** Atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para a desinfecção de equipamentos de superfícies contaminados com material biológico, utiliza-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000 ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármore, devido à sua ação corrosiva.
- **Cloro orgânico:** O dicloroisocianureto de sódio age da mesma forma que o hipoclorito de sódio. Apresentado em pó e pode ser associado tenso-ativos. Para a desinfecção de superfícies fixas é utilizado numa concentração de 3%.
- **Álcool:** O mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção de superfícies recomenda-se a concentração de

SLA \_\_\_\_\_ /RCBL \_\_\_\_\_ /PRSB \_\_\_\_\_ /RCM \_\_\_\_\_ /CRM \_\_\_\_\_ /ÚNICA \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso/volume. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contra indicado, pois podem danificá-los.

## **Considerações a respeito de produtos de limpeza de superfícies fixas**

A utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção devem atender às determinações do Técnico Responsável, as recomendações dos órgãos públicos de saúde e as especificidades apresentadas pelos fabricantes.

Na seleção de produtos de limpeza de superfícies deverão ser considerados:

- Quanto a superfícies, equipamentos e ambientes:
  - Natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada;
  - Tipo e grau de sujidade;
  - Tipo de contaminação;
  - Qualidade de água;
  - Método de limpeza;
  - Segurança na manipulação e uso de produtos de limpeza.
- Quanto ao tipo de germicida:
  - Tipo de agente químico e concentração;
  - Tempo de contato para ação;
  - Influência da luz, temperatura e PH;
  - Interação com íons;
  - Inativação ou não em presença de matéria orgânica;
  - Estabilidade;
  - Prazo de validade para uso;
  - Condições para uso seguro;
  - Necessidade de retirar resíduos do desinfetante, após utilização.

## **Dos Produtos Utilizados**

- A Prefeitura fornecera todos os produtos necessários e suficientes para a execução dos serviços;
- A CONTRATADA deverá observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais à prestação dos serviços objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

## **Dos equipamentos e utensílios utilizados**

- Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e identificação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos as redes elétricas; e
- Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

## **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A SEREM UTILIZADOS**

SLA [assinatura] /RCBL [assinatura] /PRSB [assinatura] /RCM [assinatura] /CRM [assinatura] /ÚNICA [assinatura]



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- Equipamentos de proteção individual (EPI) – tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas. É composta de óculos, luva grossa de borracha de cano longo, botas de borracha, avental impermeável ou não, máscara, gorro descartável, capa de chuva, cintos de segurança para janelas, vidros e outros.
- Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) – tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas. É composto de placas sinalizadoras, cones, fitas zebradas e outros.
- A CONTRATADA deverá padronizar matérias e equipamentos conforme abaixo:
- Carros de utilidades, dotados de puxadores e rodízios que devem conter todos os materiais necessários para a realização da limpeza.
- Baldes plásticos com cores distintas e diferenciadas para a limpeza de paredes, pisos, etc.
- Panos para limpeza identificados com tarja colorida em um dos cantos, para diferenciar superfícies.

## **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LIMPEZA CONCORRENTE**

Trata-se da limpeza realizada diariamente de forma a manter/conservar os ambientes isentos de sujeira e riscos de contaminação.

### **Equipamentos**

Carrinho de serviço completo com baldes ou balde duplo espremedor, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, produtos de limpeza, EPI'S, produtos de reposição e outros que julgar necessários.

### **Método**

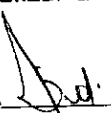

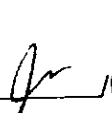
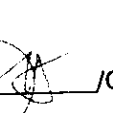
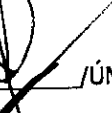
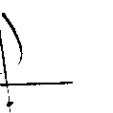
- a) Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa.
- b) Limpeza molhada para banheiro.
- c) Desinfecção na presença matéria orgânica.

### **Técnica**

- a) Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja;
- b) Utilizar movimento único de limpeza.

### **Etapas**

- a) Reunir todo o material necessário em carrinho de limpeza;
- b) Colocar o carrinho ou bale duplo espremedor ao lado da porta da entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- c) Colocar os EPI'S necessários para realização da limpeza;
- d) Efetuar, quando necessária, a descontaminação da matéria orgânica com a utilização de luvas descartáveis não estéreis.
- e) Recolher os sacos de lixo do local, fecha-los adequadamente e deposita-los em local adequado (saco "hamper" do carrinho de limpeza, contêiner, abrigos);
- f) Realizar a remoção das migalhas, papéis, cabelos e outros;
- g) Inicia a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para a remoção da sujeira, proceder ao enxague e, sempre que necessário, realizar fricção com álcool 70%;
- h) Proceder à limpeza da porta / visor e maçaneta com solução detergente e enxaguar;
- i) Proceder à limpeza do piso com solução detergente;
- j) Realizar a limpeza do banheiro, iniciando pela pia, o Box, o vaso sanitário e, por fim, o piso;

SLA  /RCBL  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- k) Desprezar o conteúdo dos baldes no local indicado pela contratante, procedendo à higienização dos mesmos;
- l) Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, em local específico;
- m) Retirar as luvas e lavar as mãos;
- n) Repor os sacos de lixo.
- o) Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

## **LIMPEZA TERMINAL**

- Seguirá Plano de Trabalho específico para cada Unidade e validado com o responsável técnico.

## **Equipamentos**

Carrinho de serviço completo com baldes ou baldes duplo espremedor, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, produtos de limpeza, EPI'S, produtos de reposição e outros que julgar necessários.

## **Métodos**

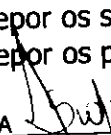
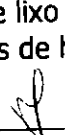


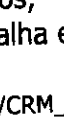

- a) Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa.
- b) Limpeza molhada para banheiro.
- c) Desinfecção na presença de matéria orgânica.

## **Técnicas**

- a) Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja.
- b) Utilizar movimento único de limpeza.

## **Etapas**

- a) Reunir todo material necessário em carrinho de limpeza;
- b) Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- c) Colocar os EPI'S necessários para a realização da limpeza;
- d) Efetuar, quando necessária, a descontaminação da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes com luvas descartáveis não estéreis.
- e) Recolher os sacos de lixo do local, fecha-los adequadamente e deposita-los em local adequado (saco "hamper" do carrinho de limpeza, contêiner, abrigo);
- f) Iniciar a limpeza interna e externa do mobiliário da unidade com solução detergente para remoção da sujidade; proceder ao enxague e após friccionar com álcool 70%;
- g) Executar a limpeza do teto, luminárias, janela, paredes/ divisórias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, portas/ visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies;
- h) Proceder à lavagem do piso com solução detergente, preferencialmente com máquinas;
- i) Realizar a lavagem do banheiro, limpeza de teto, paredes, pisa (inclusive torneiras), Box, vaso sanitário e, por fim, o piso.
- j) Desprezar o conteúdo dos baldes no local indicado pela contratante, procedendo à higienização dos mesmos;
- k) Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, em local específico;
- l) Retirar as luvas e lavar as mãos;
- m) Repor os sacos de lixo nos respectivos recipientes limpos;
- n) Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

SLA  /RCBL  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## TIPOS DE LIMPEZA E FREQUENCIA DE EXECUÇÃO AREA AMBULATORIAL

AMBIENTE / SUPERFICIE		FREQUENCIA	
		LIMPEZA CONCORRENTE	LIMPEZA CONCORRENTE
ARMARIOS/ ARQUIVOS	FACE EXTERNA	1 VEZ AO DIA E SEMPRE QUE NECESSÁRIO (*)	MENSAL CRONOGRAMA
	FACE INTERNA		
BALCÃO E BANCADAS		1 VEZ AO DIA E SEMPRE QUE NECESSÁRIO (*)	QUINZENAL SEMPRE QUE NECESSÁRIO (*)
LUMINÁRIAS E SIMILARES			MENSAL SEMPRE QUE NECESSÁRIO (*)
JANELAS-SEM RISCO	FACE EXTERNA		QUINZENAL SEMPRE QUE NECESSÁRIO (*)
	FACE INTERNA		QUINZENAL SEMPRE QUE NECESSÁRIO (*)
PAREDES DIVISÓRIAS E PORTAS / VISORES			QUINZENAL SEMPRE QUE NECESSÁRIO (*)
TETOS			MENSAL
PISOS EM GERAL		2 VEZES AO DIA E SEMPRE QUE NECESSÁRIO (*)	SEMANAL
CONSULTÓRIOS / CLASSIFICAÇÃO DE RISCO		2 VEZES AO DIA E SEMPRE QUE NECESSÁRIO (*)	SEMANAL
SALAS DE CURATIVO		SEMPRE QUE NECESSÁRIO (*)	SEMANAL
SALAS DE MEDICAÇÃO / INALAÇÃO		2 VEZES AO DIA E SEMPRE QUE NECESSÁRIO (*)	SEMANAL
SALAS DE VACINAÇÃO		2 VEZES AO DIA E SEMPRE QUE NECESSÁRIO (*)	SEMANAL
LAVATÓRIO		3 VEZES AO DIA E SEMPRE QUE NECESSÁRIO (*)	SEMANAL
BANHEIROS (PISOS, VASOS, PIAS, TORNEIRAS E ACESSÓRIOS)		2 VEZES AO DIA E SEMPRE QUE NECESSÁRIO (*)	
SABONETEIRAS E DISPENSADORES	FACE EXTERNA	3 VEZES AO DIA E SEMPRE QUE NECESSÁRIO (*)	SEMPRE AO TERMINO DO SABÃO
	FACE INTERNA		
TOALHEIROS		2 VEZES AO DIA E SEMPRE QUE NECESSÁRIO (*)	SEMANAL
BEBEDOURO		1 VEZ AO DIA	

SLA /RCBL /PRSB /RCM /CRM /ÚNICA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

CESTO DE LIXO		CONFORME O CRONOGRAMA
EXTINTORES	1 VEZ AO DIA	
CADEIRA DE RODAS	APÓS O USO	SEMANAL
PERSIANA		CONFORME O CRONOGRAMA
QUADROS/BANNER	1 VEZ AO DIA	CONFORME O CRONOGRAMA
PLACAS INDICATIVAS		QUINZENAL
MOBILIÁRIOS	2 VEZES AO DIA	SEMANAL
COPA/REFEITÓRIO	1 VEZ AO DIA	SEMANAL

## FREZZER / GELADEIRA EM GERAL

AMBIENTE / SUPERFICIE		FREQUENCIA	
		LIMPEZA CONCORRENTE	LIMPEZA TERMINAL
FREEZER / GELADEIRA	FACE EXTERNA	1 VEZ AO DIA E SEMPRE QUE NECESSÁRIA	
	FACE INTERNA		CONFORME CRONOGRAMA

## MACAS

AMBIENTE / SUPERFICIE /	FREQUENCIA	
	LIMPEZA CONCORRENTE	LIMPEZA TERMINAL
MACAS	APÓS O USO	SEMANAL

(\*) Sempre que necessário: situação que requer a imediata intervenção do executante dos serviços para a limpeza de manutenção.

## ETAPAS E FREQUÊNCIA DE LIMPEZA

As rotinas das tarefas e frequências de limpeza a serem executadas nessas áreas serão:

A – Areas Internas – Pisos Frios, Com Espaços Livres – Saguão / Hall / Salão.

Características: Considerando-se como áreas internas – pisos frios – aquelas constituídas / revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, inclusive os sanitários.

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DIÁRIA	<ul style="list-style-type: none"><li>• Limpar / Lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em condições adequadas de higienização durante o horário previsto de uso;</li><li>• Efetuar a reposição do papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;</li><li>• Manter cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;</li><li>• Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris,</li></ul>
--------	---

SLA /RCBL /PRSB /RCM /CRM /ÚNICA





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

	<p>caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, etc.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:</li><li>• Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis";</li><li>• Evitar fazer a limpeza de bocais ( e de outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos.</li><li>• Limpar telefones com produtos adequados</li><li>• Limpar a parte externa dos equipamentos com produtos adequados</li><li>• Remover resíduos existentes, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante</li><li>• Limpa / remover o pó de capachos e tapetes;</li><li>• Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.</li></ul>
SEMANAL	<ul style="list-style-type: none"><li>• Limpar / lavar azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes Domissanitários desinfetantes, mantendo-os em condições adequadas de higiene, durante todo o horário previsto de uso;</li><li>• Remover os móveis, armários e arquivos para a limpeza completa das partes externas, recolocando-se nas posições originais;</li><li>• Limpar divisórias, portas e barras e batentes com produtos adequados;</li><li>• Encerar / Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado;</li><li>• Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;</li><li>• Limpar / Polir todos os metais, tais como: torneira, válvulas, registro, sipolidores de baixa toxicidade ou atóxicos;</li><li>• Encerar / Lustrar o piso Paviflex, plurigoma e similares;</li><li>• Retira o pó e resíduos dos quadros em geral;</li><li>• Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal</li></ul>
MENSAL	<ul style="list-style-type: none"><li>• Limpar / Remover,mancha de forros, paredes/divisórias e rodapé.</li><li>• Remover o pó de cortinas e persiana; com equipamento e acessórios adequados.</li><li>• Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.</li></ul>
TRIMESTRAL	<ul style="list-style-type: none"><li>• Limpar todas luminárias por dentro e por fora, lâmpada, difusora;</li><li>• Limpar persiana com produtos, equipamentos e acessórios adequados;</li><li>• Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.</li></ul>

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser agregados a ter destinação adequada.

## **VIDROS EXTERNOS**

Características:

Vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações.

Vidro externos com exposição à situação de risco não somente aqueles existentes em áreas consideradas de risco, necessitando, para a execução dos serviços limpeza, a utilização de balancins manuais ou mecânicos, ou ainda, andaimes;

Os vidros externos se compõem de face interna e externa. Dessa maneira, na quantificação da área dos vidros deverá ser considerada somente a metragem de uma de suas faces;

### **Face Externa:**

Frequência Trimestral: (com ou sem exposição à situação de risco) Limpar os vidros externos – face externa aplicando-lhes, se necessários, produtos anti-embacalhantes.

SLA \_\_\_\_\_ /RCBL \_\_\_\_\_ /PRSB \_\_\_\_\_ /RCM \_\_\_\_\_ /CRM \_\_\_\_\_ /ÚNICA \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Frequência Mensal (com ou sem exposição à situação de risco) Limpar todos os vidros externos – face externa aplicando-lhes, se necessários, produtos anti-embaçantes.

### **Face Interna:**

Frequência Quinzenal: Limpar todos os vidros externos – face interna aplicando-lhes, se necessários, produtos anti-embaçantes.

Frequência Semanal: Limpar todos os vidros internos – face externa aplicando-lhes, se necessários, produtos anti-embaçantes.

### EQUIPAMENTOS E MATERIAS PARA LIMPEZA

**A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos e matérias básicos para limpeza, conforme necessidade, quais sejam:**

<b>Materiais</b>	
Detergente	Rodo médio (40 cm)
Desinfetante	Rodo (60 cm)
Sabão líquido para pisos	Vassoura de palha
Sabão em pó	Vassoura de piaçava
Sabão em barra	Vassoura de nylon
Cera	Vassoura de pelo
Álcool 70%	Vassoura para teto
Lustra móveis	Hipoclorito (1%)
Removedor	Espanador
Limpador multi-uso	Purificador de ambientes
Saponáceo em pó	Balde (10 litros)
Lã de aço	Água sanitária
Palha de aço	Esponja de nylon
Polidor de metal	Pá para lixo
Flanela	Escova para lavar roupas
Sacos plásticos preto	Sacos plásticos brancos leitosos
Pano de chão	Limpa vidro
<b>Equipamentos</b>	
Escadas	Enceradeiras industriais (27)
Mangueira	Enceradeiras domésticas
Luvas	Máquinas de limpeza á vapor
Botas de borracha	Lavadoras de alta pressão
Enceradeiras Industriais (35)	Aspiradores de pó

Valinhos, 10 de Junho de 2015.

**Rita C. Barbosa Longo**

Secretária de Saúde

SLA

RCBL

PRSB

RCM

CRM

ÚNICA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## ITENS DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PRESTADOS

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS

	ótimo	bom	regular	ruim
Apresentação dos documentos que comprovam que os produtos utilizados, EPI's, aparelhos e instrumentos respeitam as especificações técnicas e socioambientais requeridas				
Apresentação das medidas adotadas para a redução do consumo de água e energia				
Comprovação dos treinamentos realizados no período				

### TODOS OS AMBIENTES

	Ótim o	bo m	regular	ru m		ót im o	bo m	regular	ru m
Aparelhos de TV					Mesas				
Armários (face externa)					Murais				
Balcões					Móveis em geral				
Batentes					Prateleiras				
Bebedouros					Paredes				
Cadeiras					Pias				
Carteiras					Torneiras				
Cestos de lixo					Placas indicativas				
Cortinas					Tomadas				
Corrimãos					Pisos				
Divisórias					Peitoril das janelas				
Dispensadores de papel toalha					Poltronas				
Dispensadores de papel higiênico					Portas				
Escadas					Persianas				
Extintores de incêndio					Quadros em geral				
Elevadores					Ralos				
Espelhos					Rodapés				
Interruptores					Saídas de ar condicionado				
Espelhos tomadas					Saboneteiras (face externa)				
Gabinetes (pias)					Teto				
Interruptores					Telefones				
Janelas (face									

SLA *[assinatura]* /RCBL *[assinatura]* /PRSB *[assinatura]* /RCM *[assinatura]* /CRM *[assinatura]* /ÚNICA *[assinatura]*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS


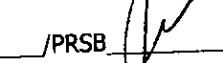


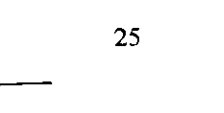

Estado de São Paulo

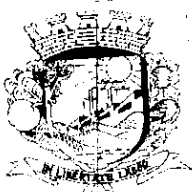
externa)									
Janelas (face interna)					Ventiladores (portáteis)				
Lousas					Ventiladores (teto)				
Luminárias (similares)					Vidros internos				
Luzes Emergência					Vidros externos (face interna)				
Maçanetas					Vidros externos (face externa)				

## SANITÁRIOS / VESTIÁRIOS

	Ótimo	bom	regular	ruim		ótimo	bom	regular	ruim
Abastecimento material higiênico					Pisos				
Azulejos					Portas (batentes, maçaneta)				
Box					Ralos				
Chuveiros					Rodapés				
Cestos de lixo					Saboneteiras face externa				
Dispensadores de papel toalha					Saídas de ar condicionado				
Dispensadores de papel higiênico					Tomadas				
Divisórias (granito)					Torneiras				
Espelhos					Teto				
Gabinetes					Válvulas de descarga				
Interruptores					Vasos sanitários				
Janelas					Vidros Box				
Luminárias (similares)					Vidros externos (face externa)				
Parapeitos					Vidros externos (face interna)				
Pias					Vidros Internos				

## ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, PATIOS E QUADRAS

SLA  /RCBL  /PRSB  /RCM  /CRM  /ÚNICA 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

	Ótimo	bom	regular	ruim		ótimo	bom	regular	ruim
Elevadores					Pisos				
Escadas					Rampas				

### EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

	Ótimo	bom	regular	ruim		ótimo	bom	regular	ruim
Baldes					Panos (chão, paredes e manuais)				
Equipamentos					Produtos de Limpeza				
Mopp e balde c/ prensa de torção									

### APRESENTAÇÃO / UNIFORMES

	Ótimo	bom	regular	ruim		ótimo	bom	regular	ruim
Equipamentos de Proteção Individual - EPI's					postura e comportamento com os funcionários, docentes e alunos				
Uniformes									

### CRITÉRIOS

Na avaliação devem ser atribuídos ao formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, os conceitos "Ótimo", "Bom", "Regular" e "Ruim", equivalentes, respectivamente, aos valores 100, 80, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados:

### RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Quantidade de itens vistoriados = X

	Qte. (a)	Equivalência (e)		Pontos obtidos (y = a x e)
Quantidade de ótimo =		x 100	(Ótimo) =	
Quantidade de bom =		x 80	(Bom) =	
Quantidade de regular =		x 50	(Regular) =	
Quantidade de ruim =		x 30	(Ruim) =	
<b>TOTAL</b>				

SLA [assinatura] / RCBL [assinatura] / PRSB [assinatura] / RCM [assinatura] / CRM [assinatura] / ÚNICA [assinatura]



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

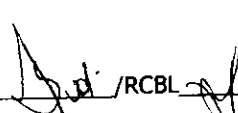
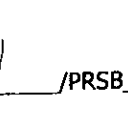
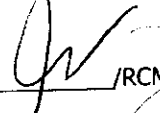



Estado de São Paulo

A nota N será obtida mediante o resultado da somatória total dos pontos obtidos (Y) dividido pelo número de itens vistoriados (X).

$$\text{NOTA} = \frac{\sum y}{X}$$

## RESULTADO FINAL

Liberação total da fatura	NOTA MAIOR OU IGUAL A 90 PONTOS
Liberação de 90% da fatura	NOTA entre 70 a 89,9 PONTOS
Liberação de 80% da fatura	NOTA entre 60 a 69,9 PONTOS
Liberação de 65% da fatura	NOTA entre 50 a 59,9 PONTOS
Liberação de 50% da fatura	NOTA MENOR OU IGUAL A 49,9 PONTOS

SLA  / RCBL  / PRSB  / RCM  / CRM  / ÚNICA 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Prefeitura do Município de Valinhos - SP**  
TERMO DE CONTRATO N.º 20/2015

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de limpeza e conservação em próprios municipais, localizados na Cidade de Valinhos, São Paulo, com o fornecimento de equipamentos, mão-de obra e materiais, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.**

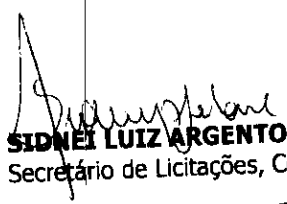
**CONTRATADA: ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida José Fabri, 668, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, CEP 13260-000, CNPJ/MF 46.235.461/0001-44, neste ato representada por **AGENOR ESTEFANATTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.948.642-0 e do CPF n.º 029.992.978-74

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

*Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 700, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.*

Valinhos/SP, 10 de Junho de 2015.

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
PREFEITO DE VALINHOS

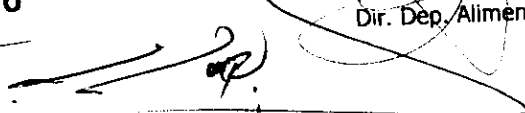
  
**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

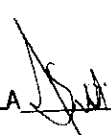
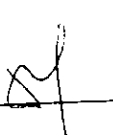
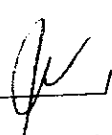
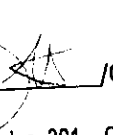
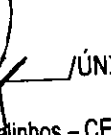
  
**RITA CASSIA BARBOSA LONGO**  
Secretaria de Saúde

**GESTORES:**

  
**PHILLIPP RALPH SCUTARI BENTO**  
Dir. Dep. Patrimônio

  
**ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO**  
Dir. Dep. Alimentação Escolar

  
**ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**  
AGENOR ESTEFANATTO

SLA  / RCBL  / PRSB  / RCM.  / CRM  / ÚNICA 